



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

www.diario.ac.gov.br

Ano LI - nº 12.410

96 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	2
SECRETARIAS DE ESTADO	2
AUTARQUIAS	27
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	60
EMPRESAS PÚBLICAS	61
MUNICIPALIDADE	62
DIVERSOS	91

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.759 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Torna sem efeito a nomeação para o cargo da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §§ 1º e 6º da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993; CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de nível médio e superior da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, homologado pelo Edital nº 042/SGA/SESACRE, de 02 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.340, de 03 de julho de 2014, CONSIDERANDO que após a nomeação para o cargo da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, de que trata o Decreto nº 9.547, de 23 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.373, de 24 de agosto de 2018, a candidata (sub judice) que menciona não tomou posse no prazo estabelecido,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação para o cargo efetivo da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE: NÍVEL SUPERIOR – PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA – FEIJÓ: Marilene Pontes de Paiva (sub judice).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 9.760 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Torna sem efeito a nomeação para o cargo da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §§ 1º e 6º da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993; CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva cargos de nível médio e superior da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, homologado pelo Edital nº 045/SGA/SESACRE, de 03 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.341, de 04 de julho de 2014, CONSIDERANDO que após a nomeação para o cargo da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, de que trata o Decreto nº 9.571, de 30 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.378, de 31 de agosto de 2018, o candidato (sub judice) que menciona não tomou posse no prazo estabelecido,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação para o cargo efetivo da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE: NÍVEL MÉDIO – AGENTE ADMINISTRATIVO – MARECHAL THAUMATURGO: Alionis Rodrigues De Souza (sub judice).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

PORTARIA Nº 29 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O ORDENADOR DE DESPESAS DESTE GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 021 de 18 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO as regras gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes emanadas da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, bem como as Normas sobre Prestação e Tomadas de Contas, estabelecidas na legislação do Tribunal de Contas do Estado do Acre;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão para elaboração do Inventário de Material de Consumo do Gabinete da Vice-Governadora do Estado do Acre, nos termos do art. 11 do Decreto nº 8.025/2017, sendo composta pelos servidores abaixo designados:

I - Presidente: Elielton de Castro Oliveira - matrícula 9414657;

II - Membro: Sebastiana Moreira de Souza - matrícula 34811-2;

III - Membro: Antônio Egnaldo Pereira de Moura - matrícula 913641-0.

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido inventário, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wellington de Oliveira Moreira

Ordenador de Despesa

Gabinete da Vice-Governadora do Estado do Acre

Portaria nº 021/2017

PORTARIA Nº 30 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O ORDENADOR DE DESPESAS DESTE GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 021 de 18 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO as regras gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes emanadas da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, bem como as Normas sobre Prestação e Tomadas de Contas, estabelecidas na legislação do Tribunal de Contas do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o disposto no tópico “9. Inventário” do Manual de Administração de Bens Móveis do Estado do Acre, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.483 de 24 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.125, de 25 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão para elaboração do Inventário de Bens Móveis do Gabinete da Vice-Governadora do Estado do Acre, nos termos do art. 11 do Decreto nº 8.025/2017, sendo composta pelos servidores ora designados:

I - Presidente: Elielton de Castro Oliveira - matrícula 9414657;

II - Membro: Sebastiana Moreira de Souza - matrícula 34811-2;

III - Membro: Antônio Egnaldo Pereira de Moura - matrícula 913641-0.

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta portaria, previstas no item “9.2.1.1 Competência da Comissão de Inventário” do Manual de Administração de Bens Móveis do Estado do Acre, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido inventário, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wellington de Oliveira Moreira

Ordenador de Despesa

Gabinete da Vice-Governadora do Estado do Acre

Portaria nº 021/2017

ESTADO DO ACRE

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/GABVICE Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017 – CEL/PMRB (ADESÃO – 007/2017 DOE Nº. 12.137)

PROCESSO Nº 0016700-5/2017

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/GABVICE Nº 011/2017, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência mencionado na cláusula segunda fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste termo correrá por conta do Programa de Trabalho: 450.04.122.2246.4050.0000 – Manutenção de despesas Administrativas do Gabinete da Vice-Governadora - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Fonte de Recursos: 100 (RP) LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 06 de setembro de 2018.

ASSINAM: Wellington de Oliveira Moreira - Pela contratante e R.S Freitas Jucá – Pela contratada

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 063 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como membros da Comissão de Inventário do Almoxarifado do exercício de 2018 da Controladoria Geral do Estado – CGE.

I – Presidente da Comissão: Dâmaris Guimaraes Lopes – Matrícula nº 9334963-01;

II – Membro: Égles Miranda Saraiva – Matrícula nº 9175253-03; e

III – Membro: Janecy Maria Mascarenhas Brasil – Matrícula nº 206644-01.

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido inventário, cabendo aplicação de notificações, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 15 de outubro de 2018.

Giordano Simplicio Jordão

Controlador Geral do Estado

ÓRGÃOS MILITARES**POLÍCIA MILITAR**

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2014 - CPL 01

DAS PARTES:

• CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

• CONTRATADA: GESPP CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do objeto contratual, bem como conceder o reajuste de preços da planilha orçamentária conforme INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção Civil – Mercado), o que corresponde a inserção de acréscimos financeiros no valor de R\$ 23.735,45 (Vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) referente ao Contrato n.º 041/PMAC/2014 para a execução dos serviços de reforma do Quartel da Polícia Militar, localizado na Avenida Castelo Branco no município de Senador Guiomard-Ac. Em cumprimento Parecer Jurídico n.º 014/2017 da Procuradoria Jurídica da PMAC.

DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do objeto contratual estipulada na Cláusula Décima do Contrato Original fica prorrogada em mais 02 (dois) meses, sendo sua data limite em 11/12/2018.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que ora se adita naquilo que não colidirem com o disposto neste instrumento.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 09 de outubro de 2018.

ASSINAM: O Senhor MARCOS DA SILVA KINPARA – CEL. PM, pela Contratante, e o Senhor GESSÉ ANDERLINYKER SANTOS CARNEIRO SCHLOSSER, pela Contratada

SECRETARIAS DE ESTADO**CASA CIVIL**

PORTARIA Nº 111, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

A Secretária de Estado da Casa Civil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

CONSIDERANDO o término de mandato e exercício financeiro em 31 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º As portarias de gestão e fiscalização de contratos nºs 16, 31, 43, 44, 45, 51, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 86 de 2018, publicadas no Diário Oficial do Estado, terão efeitos até 31 de dezembro de 2018.

Rio Branco, Acre – 17 de outubro de 2018.

Márcia Regina de Sousa Pereira

Chefe da Casa Civil

SEAP

PORTARIA Nº 127 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 014 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário "On Line" nº. 11.470 de 05 de janeiro de 201

RESOLVE:

Designar como GESTOR do CONTRATO nº 56/2018 o servidor, DIONY CLEY MARTINS RIBEIRO, matrícula nº 9323040-2; GESTOR SUBSTITUTO: CLEMILDO AGUIAR DE SOUZA, matrícula, nº 9382798-2; FISCAL: ROMULO BTRANDO ASSIS RIBEIRO, matrícula nº 2377292-1; FISCAL SUBSTITUTO: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO BRAZ, matrícula nº 9318062-2; para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva de troca de óleo do motor com substituição de parafuso, anel filtro de óleo, filtro de combustível e limpador de pára-brisa destinado ao veículo AMAROK, placa Q LX 9611 pertencente a Secretaria de Estado de Agropecuária/SEAP.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2018.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Carlos Reis da Silva

Secretário de Estado de Agropecuária/SEAP

Decreto nº 014 de 02/01/2015

PORTARIA Nº 128 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 014 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário "On Line" nº. 11.470 de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º- Designar o servidor Walmar Marcellos Ramos Sarkis, matrícula nº 198765-1, para responder pela Divisão de Licitação, enquanto perdurar a ausência do titular, Reginaldo Afonso Costa, matrícula nº 9097961-7, no período de 15/10 a 13/11/ de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2018.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA

Secretário de Estado de Agropecuária.

Decreto Nº 014/2015

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2018/SEAP/ Loc Maquinas locação de Maquinas Ltda.

ESPÉCIE: Compra Direta.

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de unidade de container habitacional adaptado para escritório, com adaptações de energia e ar condicionado incluso, com transporte e instalação inclusas e dois banheiros químicos, com serviço de manutenção incluso, para atender a necessidades de instalação de posto avançado desta Secretaria no Parque de Exposições Castelo Branco, durante 05 (cinco) dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais). DESPESAS: Programa de trabalho: Programa de trabalho: 20602226427840000 e 20602110118400000; Elemento de despesa: 33.90.39.00.00, Fonte: 100 (RP) e 700 (Receita Própria).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da execução do contrato será até o final do exercício financeiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2018.

ASSINAM: Secretário de Estado de Agropecuária, José Carlos Reis da Silva como contratante; e o Sr. Henrique de Holanda Cavalcanti, pela empresa Loc Maquinas locação de Maquinas Ltda., como contratada.

SEDENS

PORTARIA Nº 102 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8.754, de 05 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Maria Cândida de Araújo Freire, para exercer o cargo de Coordenadora dos Programas abaixo nominados, provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES.

Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – BNDES V, contrato nº 11.2.1173.1, Sub-Crédito B
Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – BNDES III, contrato nº 08.2.0282.1, Sub-Crédito A
Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – BNDES III, contrato nº 08.2.0282.1, Sub-Crédito B
Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – BNDES III, contrato nº 08.2.0282.1, Sub-Crédito C
Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal – PROINVESTE, contrato nº 12.2.1318.1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 10 de Outubro de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 16 de outubro de 2018

Michel Marques Abrahão

Secretário de Estado da SEDENS

SEDS

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AC no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 1.011 de 18 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.967, de 22 de julho de 2015 e com base na deliberação da 5ª reunião ordinária realizada em 29 de agosto de 2018, e

Considerando a Resolução nº 178, de 15 de SETEMBRO de 2016 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
Considerando a importância da produção e gestão de informação para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas aos direitos humanos de crianças e adolescentes;
Considerando a escassez de dados qualificados, objetivos e fidedignos para subsidiar a formulação e a execução das políticas voltadas para a infância e a adolescência, tendo como base de referência os Conselhos Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr o Comitê Gestor Estadual SIPIA Conselho Tutelar (Sistema de Informação para Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar), incumbido da implantação, implementação e do monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA Conselho Tutelar, conforme abaixo discriminado:

Representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AC.

Titular Kariny Costa Gonçalves

Suplente: Edson Maria da Silva Almeida

Representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS

Titular: Ivanete Rodrigues da Silva Paes

Suplente: Suzy Imaculada de Oliveira Lira Leal

Representantes da Associação de Conselheiros e ex-Conselheiros Tutelares - ASCONTAC

Titular: Aline Dantas de Oliveira Vieira

Suplente: Pedro Alexandre Souza Faria

Representantes do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA/AC.

Titular: Marta Maria Nascimento de Oliveira Martins

Suplente: Sarah Nunes Farhat

Art. 2º - O Comitê Gestor Estadual poderá convidar, em razão de notório saber e especialização, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para sua composição ou para participar de reuniões ou ações específicas.

Art. 3º - Compete ao órgão gestor estadual da política da criança e do adolescente prover a estrutura e recursos necessários ao funcionamento do Comitê Gestor.

Art. 4º - O Comitê Gestor Estadual deverá elaborar um plano de ação que conterá as estratégias a serem adotadas, as etapas, os prazos e as metas relacionadas à implantação e implementação e monitoramento do SIPIA Conselho Tutelar, que deverá ser aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/AC.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Ac, 29 de agosto de 2018.

Luiz André Oliveira da Silva

Presidente do CEDCA/AC

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AC no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 1.011 de 18 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.967, de 22 de julho de 2015 e com base na deliberação da 3ª reunião extraordinária realizada em 11 de outubro de 2018,

Considerando o art. 3º do Regimento Interno do CEDCA/AC;

Considerando o disposto na Resolução nº 137/CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente, exercício 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Ac, 11 de outubro de 2018.

Luiz André Oliveira da Silva
Presidente do CEDCA/AC

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2017

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS e a empresa Destak Construção Civil Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Lote I, e Lote II, referente ao Contrato nº. 005/2017, cujo objeto é o serviço de reforma e adequação do espaço físico DA SEDS/FUNBESA.

DO PRAZO: O presente termo começa a contar em 1º de setembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo se encontra formalizado com fundamento legal no art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e subseqüentes alterações.

Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

Data da Assinatura: 24 de agosto de 2018.

Assinam o presente Termo Aditivo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, representada pelo Secretário em exercício, o Senhor Antônio Gabriel Maia Gelpke e a empresa Destak Construção Civil Ltda. Representada pelo senhor João Paulo Alves do Nascimento.

Plano de Aplicação do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ANO DE 2018

Eixo	Atividade	Quem	Como	Onde	Período de realização		Fonte	Valor R\$
					Início	Término		
1. Estruturação e fortalecimento dos Conselhos de Direitos	Apoio Técnico aos CMD-CAS no processo de revisão e atualização dos Regimentos Internos e normas específicas de funcionamento	Comissão de Mobilização, Capacitação e Articulação	Oficina, encontros, seminários, reuniões entre outros	22 municípios	abril	dezembro	Fonte 200	R\$ 10.000,00
							Fonte 700	R\$ 100,00
	Manutenção do Site e edição do Boletim do CEDCA	CEDCA	Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	Rio Branco	abril	dezembro	Fonte 200	R\$ 10.000,00
							Fonte 100	R\$ 100,00
	Realização de oficinas temáticas sobre (I) ciclo orçamentário (PPA, LDO E LOA); (II) gestão e administração do Fundo e (III) dinâmica e funcionamento dos conselhos de direitos	Comissão de Mobilização, Capacitação e Articulação	Oficinas, visita de apoio técnico, capacitação	22 municípios	abril	maio	Fonte 200	R\$ 10.000,00
							Fonte 700	R\$ 100,00
	Produção de campanha para arrecadação de recursos para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	CEDCA	Elaboração e confecção de material de publicidade	Rio Branco	outubro	dezembro	Fonte 200	R\$ 10.000,00
							Fonte 100	R\$ 100,00
2. Articulação e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD)	Articulação e realização do II seminário dos Operadores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).	Comissão de Mobilização, Capacitação e Articulação	Oficina, encontros, seminários, reuniões entre outros	Rio Branco	agosto	novembro	Fonte 200	R\$ 16.000,00
							Fonte 700	R\$ 160,00
	Garantir a realização de audiências públicas no âmbito do SGD.	Comissão de Políticas Públicas para Infância	Oficina, encontros, seminários, reuniões entre outros	Rio Branco	junho	novembro	Fonte 200	R\$ 2.000,00
							Fonte 100	R\$ 100,00
	Apoio ao Comitê Estadual no processo de avaliação e revisão do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes	CEDCA	Oficina, encontros, seminários, reuniões entre outros	Rio Branco	maio	maio	Fonte 200	R\$ 10.000,00
							Fonte 700	R\$ 100,00
	Apoio à comissão de elaboração do Plano Estadual (CEDCA/CEAS) de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária	Comissão de Políticas Públicas para Infância	Oficina, encontros, seminários, reuniões entre outros	Rio Branco	maio	outubro	Fonte 200	R\$ 10.000,00
							Fonte 100	R\$ 100,00
	Articulação e fortalecimento do Fórum no processo de construção do Plano Estadual de erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador	CEDCA	Oficina, encontros, seminários, reuniões entre outros	Rio Branco	junho	dezembro	Fonte 200	R\$ 10.000,00

3. Formulação e efetivação da Política de atendimento socioeducativo (SI-NASE)	Apoio ao GT na construção do Plano a partir da realização do diagnóstico e consolidação dos dados sobre o atendimento socioeducativo	CEDCA	Oficina, encontros, seminários, reuniões entre outros	Rio Branco	abril	junho	Fonte 200	R\$ 10.000,00
							Fonte 100	R\$ 100,00
	Realização de seminário temático sobre Plano Estadual de Medidas Socioeducativas	Comissão de Mobilização, Capacitação e Articulação	Oficina, encontros, seminários, reuniões entre outros	Rio Branco	julho	julho	Fonte 200	R\$ 10.000,00
							Fonte 100	R\$ 100,00
4. Construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Garantir condições adequadas para o funcionamento da Comissão Intersetorial, reponsável pela construção/elaboração do Plano Estadual DHCA	CEDCA/ Comissão Intersetorial	Oficina, encontros, seminários, reuniões entre outros	Rio Branco	setembro	dezembro	Fonte 200	R\$ 30.000,00
							Fonte 700	R\$ 300,00
5. Formação continuada dos integrantes da rede de atendimento dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Promover curso de formação continuada aos Conselheiros Municipais e Tutelares (preferencialmente por meio da Escola de Conselheiros), como instrumento das ações do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes.	Comissão de Mobilização, Capacitação e Articulação	Oficina, encontros, seminários, reuniões entre outros	Rio Branco	setembro	dezembro	Fonte 200	R\$ 80.000,00
							Fonte 100	R\$ 800,00
	Apoiar o Fórum DCA na realização de atividades de fortalecimento das ONG'S, que atuam na área dos direitos humanos de crianças e adolescentes	CEDCA	Oficina, encontros, seminários, reuniões entre outros	Rio Branco	setembro	dezembro	Fonte 200	R\$ 27.000,00
6. Apoio e fortalecimento das organizações não-governamentais de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes							Fonte 700	R\$ 270,00
	Apoiar financeiramente as ONG'S que prestam atendimento na área dos direitos humanos de crianças e adolescentes	CEDCA	Edital de chamamento público nº 01/2018	Rio Branco	maio	dezembro	Fonte 200	R\$ 300.000,00
							Fonte 100	R\$ 3.000,00
TOTAL								R\$ 550.530,00

RPI - Recursos Proprios Indiretas fonte 100/700	R\$ 5.530,00
Doação BASA/FDCA	R\$ 545.000,00
TOTAL	R\$ 550.530,00

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 2397 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 453/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor JOSÉ MARIA MELO DA SILVA, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte fluvial (pessoa física), com condutor, para entrega de produtos para alimentação escolar as escolas rurais e ribeirinhas estaduais de ensino, visando atender aos alunos matriculados na rede estadual de ensino nos Municípios da Regional do Juruá/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial 267/2018 – CEL 01, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº.0008917-7/2018, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-01

II – Gestora Substituta: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 9432094

III – Fiscal Titular: ANTONIA GENÍZIA DE SOUZA BARROS – Matrícula: 174.300-1

IV – Fiscal Substituta: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 2400 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 456/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor ALTEMAR VITOR DE SOUZA, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte fluvial (pessoa física), com condutor, para entrega de produtos para alimentação escolar as escolas rurais e ribeirinhas estaduais de ensino, visando atender aos alunos matriculados na rede estadual de ensino nos Municípios da Regional do Juruá/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial 267/2018 – CEL 01, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº.0008917-7/2018, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-01

II – Gestora Substituta: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 9432094

III – Fiscal Titular: ANTONIA GENÍZIA DE SOUZA BARROS – Matrícula: 174.300-1

IV – Fiscal Substituta: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 2.421 de 03 de outubro de 2018.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora MARINÊS SABÓIA DANTAS, matrícula nº.289973-1 e 2, para exercer a função de Diretora da Escola Nanzio Magalhães, Tipificação C, no município de Feijó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 2.423 de 03 de outubro de 2018.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor VALDECIR ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº. 9175580-11, para exercer a função de Diretor da Escola Oscar Ponciano, Tipificação B, no município de Rodrigues Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 2.425 de 03 de outubro de 2018.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora MARIA LÚCIA MAGALHÃES DA SILVA, matrícula nº.9203923-6, para exercer a função de Diretora da Escola Tescon da Silva Melo, Tipificação B, no município de Rodrigues Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 2.427 de 03 de outubro de 2018.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor MARCOS DO VALE PINHO, matrícula nº.9411313-1, para exercer a função de Diretor da Escola Maria Lizete Moura de Oliveira, Tipificação B, no município de Rodrigues Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 2.440 de 04 de outubro de 2018.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº.246093-1, para exercer a função de Diretor da Escola Capitão Edgar Cerqueira Filho, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO**

Portaria nº 2.442 de 04 de outubro de 2018.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Designar o servidor JORGE ROBERTO DA SILVA LIMA, matrícula nº.244783-3, para exercer a função de Diretor da Escola Profª Ilka Maria de Lima, Tipificação D, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO**

Portaria nº 2.444 de 04 de outubro de 2018.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Designar o servidor RICARDO GELETE DE OLIVEIRA, matrícula nº.2383381-1, para exercer a função de Diretor da Escola Rural Agnaldo Moreno, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO**

Portaria nº 2.445 de 09 de outubro de 2018.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Destituir a servidora MARIA SILVANIA FIRMINO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 292532-1, da função de Diretora da Escola Elvira Ferreira Gomes, Tipificação E, no município de Marechal Thaumaturgo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO**

Portaria nº 2.446 de 09 de outubro de 2018.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Destituir o servidor CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA, matrícula nº.9392378-1, da função de Coordenador de Ensino da Escola Elvira Ferreira Gomes, Tipificação E, no município de Marechal Thaumaturgo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO**

Portaria nº 2.447 de 09 de outubro de 2018.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Designar o servidor CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA, matrícula nº.9392378-1, para exercer a função de Diretor Interino da Escola Elvira Ferreira Gomes, Tipificação E, no município de Marechal Thaumaturgo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO**

Portaria nº 2.448 de 03 de outubro de 2018.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Destituir a servidora LUZIA DE JESUS PAIVA GOMES, matrícula nº.9337750-1, da função de Diretora Interina da Escola Nova Esperança, Tipificação C, do município de Capixaba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de setembro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO**

Portaria nº 2.449 de 04 de outubro de 2018.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Designar a servidora LUZIA DE JESUS PAIVA GOMES, matrícula nº.9337750-1, para exercer a função de Diretora da Escola Nova Esperança, Tipificação C, no município de Capixaba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2468 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 391/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa DAMASCENO & CIA LTDA -

EPP, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino no município de Porto Acre/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 222/2017 - CPL 02, constante do Processo Nº. 0027489-3/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE AGUIAR – Matrícula: 127302-3

II – Gestor Substituto: EVILÁZIO GOMES DA SILVA – Matrícula: 325937-1

III – Fiscal Titular: MARIAALMIRA DA SILVA LIMA – Matrícula: 238538-1

IV – Fiscal Substituta: MARIA IVANI DA COSTA – Matrícula: 306894-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 2471 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 473/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor JOELSON DOS SANTOS DE CARVALHO, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física), com condutor e monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino, no município de Sena Madureira, conforme as especificações constantes na Dispensa Licitação, proposta do CONTRATADO e demais documentos constantes do Processo GED nº. 828.2018.CTE.

I – Gestor Titular: GILEUDE DE ALMEIDA COSTA – Matrícula: 325945-1/2

II – Gestor Substituto: JOSÉ DELCIMAR DE LIMA GUIMARÃES – Matrícula: 9067558-1

III – Fiscal Titular: ARNALDO DA SILVA MOTTA – Matrícula: 2385180-1

IV – Fiscal Substituta: ARLETE NUNES – Matrícula: 9092706-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 2.485, de 16 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.166, de 04 de fevereiro de 2013, publicado no DOE nº 10.983, de 05 de fevereiro de 2013 e a Portaria nº 0613, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 11.014, de 25 de março de 2013.

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19 de 1998 e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho do servidor, nomeada através da Portaria nº 2.522, de 05 de Agosto de 2015, publicada no DOE nº 11.616, de 11 de Agosto de 2015, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação-SEE

Anexo I

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
01	Ana Paula Nascimento Dankar	9390502	01	Professor Nível Superior	Apta
02	Erick Reimar Soares Souza	9437746	01	Apoio Adm Educ.	Apto
03	Francisca Gadelha Araújo	9364137	02	Professor Nível Superior	Apta
04	Juliana Nascimento Lima	9188584	06	Professor Nível Superior	Apta
05	Rosicléia Cavalcante de Souza	9432116	01	Apoio Adm Educ.	Apta

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.486, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 03/2018/DPAD/CS/SEE,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a partir de 23 de outubro de 2018, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria Nº 1.813/GAB/SEE, de

17 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" Nº 12.351, de 25 de julho de 2018, inerentes ao Processo de Sindicância nº 0012868-7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.490, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0015740-8/2018, instaurado a partir da Portaria nº 2.228, de 11 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.387, de 14 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 14 de outubro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 296-A/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2015 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0007371-0/2015)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 296-A/2015, nos termos do artigo 57, II e § 2º e do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 873/2018 e a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R\$ 275.520,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado, contados a partir de 14 de agosto de 2018, com término em 13 de agosto de 2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB); 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 200 (CV); 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 10 de agosto de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto De Educação - Pela Contratante
José Gabriel Varela Oliveira - JKM Miller Serviços e Comércio Eireli - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 366/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 344/2015 – CPL 03
PROCESSO Nº 0011304-0/2015

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 366/2015, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 811/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de setembro de 2018, com término em 23 de setembro de 2019.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor diário de R\$ 81,00 (oitenta e um reais), perfazendo o valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), para a prestação dos serviços previstos no objeto do contrato, e para a totalidade do período mencionado na cláusula segunda.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Termo correrão através da seguinte dotação orçamentária - Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 20 de setembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Francisco Rufino da Silva - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015 – CPL 04

PROCESSO Nº 0003075-6/2015

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 411/2015, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 855/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO: O prazo de que trata a cláusula anterior fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigendo de 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019.
DO VALOR: Dá-se a este termo o valor total de R\$ 822.324,00 (oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro (PJ); Fonte: 100. 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro (PJ); Fonte: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 08 de outubro de 2018.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
RAQUEL MAQUINE BEZERRA – Coop. de Trab. em Serv. Gerais do Acre - COOPASER – Representante Legal da Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 336/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 357/2016 – CPL 03
(PROCESSO Nº 006187-4/2016)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 336/2016, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 729/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2018, com término em 31 de agosto de 2019.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor unitário de R\$ 93,00 (noventa e três reais), perfazendo o valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.2973.0001 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes – SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO – PELA CONTRATANTE
Alex de Paula Maciel – CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 419/2016****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO/SEE GED Nº 228.2016.37.DCCL****PROCESSO/PGE Nº 2016.02.002106****DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 419/2016, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 836/2018 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.**DO VALOR:** O valor global deste contrato é de R\$ 760.720,00 (setecentos e sessenta mil e setecentos e vinte reais).**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de novembro de 2018 e término em 31 de outubro de 2019.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento específico, Programa de Trabalho: 717.003.4043.0001 – Pacto Pela Educação do Estado com as Escolas; Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria; Fonte: 100 (RP); 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.**LOCAL E DATA:** Rio Branco - AC, 25 de setembro de 2018.**ASSINAM:** José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela contratante

José Humberto Viana Lima Junior - FADEPE/JF - Pela contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**CONTRATO/SEE Nº 391/2018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2017 – CPL 02****(PROCESSO Nº 0027489-3/2017)****DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos da Escola São José I e Jader Saraiva no município de Porto Acre, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 222/2017 – CPL 02, constante do Processo Nº. 0027489-3/2017.**PREÇO:** A CONTRATANTE pagará a Contratada, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total é de R\$ 169.194,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais).**DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES:** A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura em 13 de setembro de 2018, com término em 12 de setembro de 2019.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Programa de Trabalho: Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.33.11 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB); 717.006.4041.0002 – Programa de Trabalho: Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.33.11 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 100 (RP)**LOCAL E DATA:** Rio Branco (AC), 13 de setembro de 2018.**ASSINAM:** José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Maria Saionara Soares Damasceno - Damasceno & Cia Ltda – EPP - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**CONTRATO/SEE Nº 453/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 267/2018 – CEL 01****(PROCESSO Nº 00089917-7/2018)****DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Fluvial, com condutor, destinada a entrega de produtos para alimentação escolar as escolas rurais

e ribeirinhas estaduais de ensino, na Regional do Juruá, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 267/2018, constante do Processo Nº. 0008917-7/2018.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor unitário de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**DA DESPESA:** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Programa de Trabalho – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP).**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:** O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura em 28 de setembro de 2018, com seu término em 27 de setembro de 2019.**LOCAL E DATA:** Rio Branco (AC), 28 de setembro de 2018.**ASSINAM:** José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

José Maria Melo da Silva – Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**CONTRATO/SEE Nº 456/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 267/2018 – CEL 01****(PROCESSO Nº 00089917-7/2018)****DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Fluvial, com condutor, destinada a entrega de produtos para alimentação escolar as escolas rurais e ribeirinhas estaduais de ensino, na Regional do Juruá, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 267/2018, constante do Processo Nº. 0008917-7/2018.**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor unitário de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).**DA DESPESA:** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Programa de Trabalho – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP).**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:** O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura em 28 de setembro de 2018, com seu término em 27 de setembro de 2019.**LOCAL E DATA:** Rio Branco (AC), 28 de setembro de 2018.**ASSINAM:** José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Altermar Vitor de Souza - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**CONTRATO/SEE Nº 473/2018****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 828.2018.CTE****DO OBJETO -** Constitui objeto do presente Contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física), com condutor e monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino, no município de Sena Madureira, conforme as especificações constantes na Dispensa Licitação, proposta do CONTRATADO e demais documentos constantes do Processo GED nº. 828.2018.CTE.**DO VALOR DO CONTRATO -** O valor total do presente contrato é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.601.2973.0001 - Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.33.11.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).**DA VIGÊNCIA -** O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2018.**LOCAL E DATA:** Rio Branco - AC, 09 de outubro de 2018.**ASSINAM:** José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Joelson dos Santos de Carvalho - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO FRANCISCO NAPOLEÃO DE ARAUJO
ESCOLA ESTADUAL RURAL FRANCISCO NAPOLEÃO DE ARAUJO

EXTRATO DE ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2018.
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 072/2018
DAS PARTES
CONTRATANTE – COMITÊ EXECUTIVO FRANCISCO NAPOLEÃO DE ARAUJO
CONTRATADA - EMPRESA CONSTRUTORA JÚNIOR LTDA,
DO OBJETO
O presente termo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do termo originário, com base no que dispõe a cláusula sétima do instrumento contratual, ficando prorrogado por mais 22 (vinte e dois) dias, com início em 03 de setembro de 2018 e término em 24 de setembro de 2018.
O VALOR GLOBAL DO CONTRATO é de R\$ R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
DO PRAZO
O prazo para conclusão da execução dos serviços será de até 22 (vinte e dois) dias, contados da assinatura do 2º Termo Aditivo do Contrato.
DA DESPESA:
PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 001/2018/SEE.
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.

ASSINAM:
Maria Eliene Nunes Calisto - PELA CONTRATANTE
Francisco de Assis Ferreira de Oliveira - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONVÊNIO-SEE
CONVÊNIO/SEE Nº 043/2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO UNIÃO E PROGRESSO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio SEE nº 043/2017, passando a “Cláusula Sétima – Da Vigência e Prorrogação” do respectivo Termo de Convênio a vigor da seguinte forma:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE nº 043/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de setembro de 2018 a 25 de setembro 2019, e a prestação de contas final deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio que não foram modificadas por este Termo.
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.

ASSINAM:
JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto da SEE
ELIANA DOS SANTOS ALVES
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO 008/2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO ARCO-IRIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº 008/2017, passando a “Cláusula Terceira – Da Vigência e Subcláusula Primeira - Prorrogação” do respectivo Termo de Convênio a vigor da seguinte forma:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE nº 008/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de setembro de 2018 até 26 de setembro de 2019, e a prestação de

contas final deverá ser apresentada à CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio que não foram modificadas por este Termo.
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.

ASSINAM
JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação da SEE
ARLINDO NASCIMENTO DE SOUZA
Presidente do Comitê

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
COMITÊ EXECUTIVO MANOEL BARROS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 006/2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO MANOEL BARROS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio SEE nº 006/2017, passando a “Cláusula Sétima – Da Vigência e Prorrogação” do respectivo Termo de Convênio a vigor da seguinte forma:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE nº 006/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de setembro de 2018 a 26 de setembro 2019, e a prestação de contas final deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio que não foram modificadas por este Termo.
DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2018.

ASSINAM:
JOSE ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação da SEE
JANETE VICENZI ALVES
Presidente do Comitê executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO DOM HENRIQUE RUTH

EXTRATO DE CONTRATO/CE Nº 17/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017 – CPL
(MEMORANDO/CE Nº 10/2017)
CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO DOM HENRIQUE RUTH
CONTRATADA: T. G. CONSTRUÇÕES
DO OBJETO: Confecção de brasões em madeira de lei em envelopado com símbolo da escola, medindo 1,50 comprimento, manutenção em 21 cadeiras de metal, com acentos e encostos almofadados da sala dos professores, limpeza no forro em PVC de 02 salas de aula, manutenção e reposição e peças em 01 fogão industrial da cozinha, limpeza da cisterna capacidade para 140.000 litros de D1agua e limpeza de caixa de água elevada de metal, com capacidade 15.000 litros de água, manutenção preventiva, com substituição de peças em 2 bebedouros industrial, com capacidade de 200 litros de água. Manutenção corretiva nos banheiros masculino e feminino com reparos em 20 vasos, com descarga elevada 12 lavatório, com o objetivo de atender às demandas de 2017, da Escola DOM HENRIQUE RUTH, conforme planilha de distribuição em anexo.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 7.465,00 (Sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 717.006.4041.0001 – Fortalecimento da Autonomia Financeira das Escolas – FONTE DE RECURSOS: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS - NATUREZA DA DESPESA: 33.70.41.00 (custeio) – CONTRIBUIÇÕES; NATUREZA DA DESPESA: 44.70.42.00 (CAPITAL) – AUXÍLIOS - Instrução Normativa nº 05/2013 de 23 de maio de 2013.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar do dia 17 de Outubro de 2018, com término em 15 de Novembro de 2018.

DO LOCAL E DATA - Cruzeiro do Sul – Ac, 17 de Outubro de 2018. Dia do contrato

ASSINAM: Jair de Souza Costa - Presidente do Comitê Executivo Pela Contratante

Paulo Tacio Lima Maia - Representante legal da Contratada.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO DOM HENRIQUE RUTH

EXTRATO DE CONTRATO/CE Nº 15/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 – CPL

(MEMORANDO/CENº 09/2018)

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO DOM HENRIQUE RUTH

CONTRATADA: A. O. SANTOS

DO OBJETO: Aquisição de material de expediente didático, processamento de dados, elétrico e eletrônico, manutenção de bens imóveis, limpeza e higienização, com o objetivo de atender às demandas de 2018, da Escola DOM HENRIQUE RUTH, conforme planilha de distribuição em anexo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.958,00 (Hum mil novecentos e cinquenta e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.006.4041.0001 – Fortalecimento da Autonomia Financeira das Escolas – FONTE DE RECURSOS: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS - NATUREZA DA DESPESA: 33.70.41.00 (custeio) – CONTRIBUIÇÕES; NATUREZA DA DESPESA: 44.70.42.00 (CAPITAL) – AUXÍLIOS - Instrução Normativa nº 05/2013 de 23 de maio de 2013.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar do dia 17 de Outubro de 2018, com término em 15 de novembro de 2018.

DO LOCAL E DATA - Cruzeiro do Sul – Ac, 17 de Outubro de 2018. Dia do contrato

ASSINAM: Jair de Souza Costa- Presidente do Comitê Executivo Pela Contratante

Arisson Oliveira dos- Representante legal da Contratada.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO DOM HENRIQUE RUTH

EXTRATO DE CONTRATO/CE Nº 14/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 – CPL

(MEMORANDO/CENº 09/2018)

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO DOM HENRIQUE RUTH

CONTRATADA: E. N. LIMA VERDE

DO OBJETO: Aquisição de material de expediente didático, processamento de dados, elétrico e eletrônico, manutenção de bens imóveis, limpeza e higienização, com o objetivo de atender às demandas de 2018, da Escola DOM HENRIQUE RUTH, conforme planilha de distribuição em anexo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 3.099,60 (três mil noventa e nove reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.006.4041.0001 – Fortalecimento da Autonomia Financeira das Escolas – FONTE DE RECURSOS: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS - NATUREZA DA DESPESA: 33.70.41.00 (custeio) – CONTRIBUIÇÕES; NATUREZA DA DESPESA: 44.70.42.00 (CAPITAL) – AUXÍLIOS - Instrução Normativa nº 05/2013 de 23 de maio de 2013.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar do dia 17 de Outubro de 2018, com término em 15 de novembro de 2018.

DO LOCAL E DATA - Cruzeiro do Sul – Ac, 17 de Outubro de 2018. Dia do contrato

ASSINAM: Jair de Souza Costa- Presidente do Comitê Executivo Pela Contratante

Victor Afonso Lima da Costa - Representante legal da Contratada.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO DOM HENRIQUE RUTH

EXTRATO DE CONTRATO/CE Nº 16/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 – CPL

(MEMORANDO/CENº 09/2018)

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO DOM HENRIQUE RUTH

CONTRATADA: G. I. C. CAMELI

DO OBJETO: Aquisição de material de expediente didático, processamento de dados, elétrico e eletrônico, manutenção de bens imóveis, limpeza e higienização, com o objetivo de atender às demandas de 2018, da Escola DOM HENRIQUE RUTH, conforme planilha de distribuição em anexo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 4.151,66 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.006.4041.0001 – Fortalecimento da Autonomia Financeira das Escolas – FONTE DE RECURSOS: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS - NATUREZA DA DESPESA: 33.70.41.00 (custeio) – CONTRIBUIÇÕES; NATUREZA DA DESPESA: 44.70.42.00 (CAPITAL) – AUXÍLIOS - Instrução Normativa nº 05/2013 de 23 de maio de 2013.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar do dia 17 de Outubro de 2018, com término em 15 de novembro de 2018.

DO LOCAL E DATA - Cruzeiro do Sul – Ac, 17 de Outubro de 2018. Dia do contrato

ASSINAM: Jair de Souza Costa- Presidente do Comitê Executivo-Pela Contratante

Francisco Vanderlei Paulo Rodrigues- Representante legal da Contratada.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO-SEE

CONVÊNIO/SEE Nº 041-2017

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO LUZ DA PRIMAVERA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio SEE nº 041/2017, passando a “Cláusula Sétima – Da Vigência e Prorrogação” do respectivo Termo de Convênio a vigor da seguinte forma:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE nº 041/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de setembro de 2018 a 06 de setembro 2019, e a prestação de contas final deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio que não foram modificadas por este Termo.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018

ASSINAM:

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto da SEE

EDSON PEREIRA CATUNDA

Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONVÊNIO-SEE

CONVÊNIO/SEE Nº 024/2018

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E O COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO SANTA ANA

DO OBJETO: Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a serviços de Adequação Geral na unidade Escolar, da ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA ANA E TABATINGA, localizada no município de Sena Madureira- Ac, visando compartilhar a responsabilidade e envolver a comunidade no levantamento das necessidades e na administração dos serviços e ao mesmo tempo atender o padrão de qualidade, oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das práticas de ensino-aprendizagem, aumentando o acesso e garantindo a qualidade da educação básica, de acordo com o Plano de Trabalho - PTA, aprovado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte do Acre, parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição:

DO RECURSO: A CONCEDENTE repassará recurso no valor global de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), sendo de Fonte 500 BIRD, diretamente à conta da CONVENIENTE, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado pela SEE.

Órgão: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Esporte;
 Unidade Orçamentária: 006 – Diretoria de Recurso;
 Programa de Trabalho: 717.006.1887.0001 –
 Reestruturação dos Espaços que Integram a Rede Pública Estadual;
 Elemento de Despesa: 44.50.41.00.00— Contribuições – R\$ 155.000,00;
 Fonte de Recursos: 500//BIRD/PROSER

A CONCEDENTE procederá a liberação dos recursos financeiros a seu cargo obedecendo ao cronograma de desembolso aprovado no PTA.
 VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio compreende o período a partir da data da assinatura até o dia 23 de agosto de 2019, e a prestação de conta final deverá ser apresentada a Secretaria de Estado de Educação, até 60 (sessenta), dias contado do término da vigência do Convênio.
 DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2018.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto da SEE
 MARIA MARGARIDA FERREIRA DIAS - Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
 COMITÊ EXECUTIVO 25 DE JULHO

RETIFICAÇÃO

Convênio nº 040/2017

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.407, de 15 de outubro 2018, página 12)

- onde se lê:

"O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE nº 040/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2018 a 05 de setembro de 2019, e a prestação de contas final deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência."

- leia-se:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE nº 040/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de setembro de 2018 a 06 de setembro de 2019, e a prestação de contas final deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.

Rio Branco-Ac, 17 de outubro de 2018.

José Alberto Nunes
 Secretário Adjunto da SEE
 Lourdes Silva do Nascimento
 Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
 COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO BAIXO ANTIMARY

RETIFICAÇÃO

Convênio nº 007/2017

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.407, de 15 de outubro 2018, página 13)

- onde se lê:

"O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE nº 007/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de setembro de 2018 a 27 de setembro de 2019, e a prestação de contas final deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência."

- leia-se:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE nº 007/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de setembro de 2018 a 26 de setembro de 2019, e a prestação de contas final deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.

Rio Branco-Ac, 17 de outubro de 2018.

José Alberto Nunes
 Secretário Adjunto da SEE
 Raimundo Francisco Barreto Pereira
 Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018

PROCESSO Nº 0008888-5/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2018 – CPL 02

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM e Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, na regional do Juruá, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE MARACUJA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. Sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e Registro MS (Ministério da Saúde). Período de validade de no mínimo 1 ano. (CÓD. GRP 200048856).	FRS	DAFRUTA	8.000	R\$ 6,29	R\$ 50.320,00

55	SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. Sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e Registro MS (Ministério da Saúde). Período de validade de no mínimo 1 ano. (CÓD. GRP 200048858).	FRS	DAFRUTA	8.000	R\$ 5,84	R\$ 46.720,00
56	SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE MANGA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML. Sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e Registro MS (Ministério da Saúde). Período de validade de no mínimo 1 ano. (CÓD. GRP 200048855).	FRS	DAFRUTA	8.000	R\$ 3,19	R\$ 25.520,00
VALOR TOTAL						R\$ 122.560,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 02 de outubro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Antônio Hélio De Souza Pinto – Roberth & Souza Ltda - ME – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decidimos por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 019/2018 – CEL 01, em favor da empresa R. M . CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com o valor total de R\$ 740.064,19 (setecentos e quarenta mil, sessenta e quatro reais e dezenove centavos). Rio Branco (AC), 15 de outubro de 2018.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 703/2016 – CPL 02, em favor da empresa: TEC NEWS EIRELI - EPP, para o lote único (itens 01, 02 e 03) no valor total de R\$ 1.098.144,57 (um milhão, noventa e oito mil, cento e quarenta e quatro reais, cinquenta e sete centavos). Rio Branco (AC), 16 de outubro de 2018.

José Alberto Nunes
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO DOM HENRIQUE RUTH

TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2018

OBJETO: Confecção de um brasão em madeira de lei em envelopado com símbolo da escola, medindo 1,50 comprimento, manutenção em 21 cadeiras de metal, com acentos e encostos almofadados da sala dos professores, limpeza no forro em PVC de 02 salas de aula, manutenção e reposição e peças em 01 fogão industrial da cozinha, limpeza da cisterna capacidade para 140.000 litros de D1 água e limpeza de caixa de água elevada de metal, com capacidade 15.000 litros de água, manutenção preventiva, com substituição de peças em 2 bebedouros industrial, com capacidade de 200 litros de água. Manutenção corretiva nos banheiros masculino e feminino com reparos em 20 vasos, com descarga elevada 12 lavatório. Com base nas informações constantes no Edital - Tomada de Preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: T. G. CONSTRUÇÕES inscrita sob o CNPJ de nº 07.344.755/0001-52, referente aos valor global da proposta, perfazendo um valor Global de R\$ 7.480,00 valor da ordem (Sete mil quatrocentos e oitenta reais) classificada como Menor Preço (por item), com base na Instrução Normativa nº 05 de 23 de maio de 2013, Lei 1569/2004 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cruzeiro do Sul-Ac, 17 de Outubro de 2018.

Jair de Souza Costa
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO DOM HENRIQUE RUTH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018

OBJETO: Aquisição de material de expediente didático, processamento de dados, elétrico e eletrônico, manutenção de bens imóveis e limpeza e higienização. Com base nas informações constantes no Edital - Tomada de Preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: A. O. SANTOS inscrita sob o CNPJ de nº 15.735.524/0001-06, referente aos Itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10 perfazendo um valor Global de R\$ 1.958,00 valor da ordem (Hum mil novecentos e cinquenta e oito reais) classificada como Menor Preço (por item), com base na Instrução Normativa nº 05 de 23 de maio de 2013, Lei 1569/2004 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cruzeiro do Sul-Ac, 17 de Outubro de 2018.

Jair de Souza Costa
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO DOM HENRIQUE RUTH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018

OBJETO: Aquisição de material de expediente didático, processamento de dados, elétrico e eletrônico, manutenção de bens imóveis e limpeza e higienização. Com base nas informações constantes no Edital - Tomada de Preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: E. N. LIMA VERDE inscrita sob o CNPJ de nº 03.692.196/0001-10, referente aos Itens: 02, 04 perfazendo um valor Global de R\$ 3.099,60 valor da ordem (Três mil noventa e nove reais e sessenta centavos) classificada como Menor Preço (por item), com base na Instrução Normativa nº 05 de 23 de maio de 2013, Lei 1569/2004 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cruzeiro do Sul-Ac, 17 de Outubro de 2018.

Jair de Souza Costa
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO DOM HENRIQUE RUTH
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018

OBJETO: Aquisição de material de expediente didático, processamento de dados, elétrico e eletrônico, manutenção de bens imóveis e limpeza e higienização. Com base nas informações constantes no Edital - Tomada de Preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: G. I. C. CAMELI inscrita sob o CNPJ de nº 09.007.823/001-13, referente aos Itens: 01,03 perfazendo um valor Global de R\$ 4.151,66 valor da ordem (Quatro mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) classificada como Menor Preço (por item), com base na Instrução Normativa nº 05 de 23 de maio de 2013, Lei 1569/2004 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cruzeiro do Sul-Ac, 17 de Outubro de 2018.

Jair de Souza Costa
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO CUNHA VASCONCELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 CPL

CONVITE N.º 04/2018

Aviso de Licitação

Objeto: Aquisição de equipamento de processamento de dados, material de expediente didático, esportivo, processamento de dados, para atender as necessidades da Escola Cunha Vasconcelos.

Fonte de Recursos: 100(RP)

Retirada do Edital: 17/10/2018 a 24/10/2018

Através do SAAL no site WWW.saal.see.ac.gov.br. Ou excepcionalmente na Escola Cunha Vasconcelos, situada na Rua Tarauacá, nº 237, no município de Rodrigues Alves-AC.

Horário: 07h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min horas.

Data da Abertura: 25/10/2018 às 09h00min, na Escola Cunha Vasconcelos, na rua Tarauacá, nº 237, no município de Rodrigues Alves /AC.

Rodrigues Alves - AC, 17/10/2018

A COMISSÃO

Jeoacz da Silva Maia Magalhães
Antonio Gomes de Souza
Nigeane Carvalho Magalhães

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO BELARMINO DE MENDONÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONVITE N.º 006/2018

Aviso de Licitação

Objeto: aquisição de Material de expediente, didático/pedagógico, educativo esportivo, áudio, vídeo e foto, processamento de dados, limpeza e produção de higienização e de equipamentos de processamento de dados, para atender as necessidades da Escola Estadual Belarmino de Mendonça.

Fonte de Recursos: 200

Retirada do Edital: 18/10/2018 a 25/10/2018.

Através do SAAL no site www.saal.see.ac.gov.br. Ou excepcionalmente na Escola Belarmino de Mendonça, situada na Avenida Japiim, nº 0821-Bairro Centro, no município de Mâncio Lima./AC.

Horário: 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Data da Abertura: 26/10/ 2018 às 08:00 horas, na Avenida Japiim, nº 0821- Bairro Centro, no município de Mâncio Lima./AC.

Mâncio Lima – AC, 18 de outubro de 2018.

Local e data

A COMISSÃO

LEONIZIA DE MATOS CARDOSO

MAURIZA SILVA DE SOUZA

MARIA DE NAZARÉ SOUZA MENDES

SEFAZ

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL - SETEMBRO - 2018

MUNICÍPIO	FUNDEB	ICMS	IPVA
ACRELÂNDIA	70.252,84	281.011,49	32.884,92
ASSIS BRASIL	79.980,16	319.920,77	6.382,57
BRASILÉIA	245.884,94	983.540,21	80.997,45
BUJARI	73.495,28	293.981,25	20.386,20
CAPIXABA	70.793,25	283.173,11	15.638,16
CRUZEIRO DO SUL	526.355,90	2.105.424,53	240.307,57
EPITACIOLÂNDIA	79.980,16	319.920,77	69.101,54
FEIJÓ	161.581,53	646.326,42	30.951,56
JORDÃO	75.656,91	302.627,76	94,46
MÂNCIO LIMA	107.000,48	428.002,11	24.543,44
MANUEL URBANO	78.899,34	315.597,52	7.001,08
MAL. THAUMATURGO	86.465,04	345.860,29	1.241,27
PLÁCIDO DE CASTRO	184.819,01	739.276,38	36.033,20
PORTO ACRE	71.874,06	287.496,37	35.164,29
PORTO WALTER	78.899,34	315.597,52	795,56
RIO BRANCO	2.465.334,32	9.861.341,57	1.856.396,25
RODRIGUES ALVES	76.737,72	306.951,01	7.544,61
SANTA ROSA	77.278,13	309.112,64	350,76
SENA MADUREIRA	236.698,03	946.792,55	47.062,15
SENADOR GUIOMARD	194.546,33	778.185,66	55.159,51
TARAUACÁ	192.384,70	769.539,15	39.898,37
XAPURÍ	169.147,23	676.589,20	27.374,44
TOTAL	5.404.064,70	21.616.268,28	2.635.309,36

SEHAB

PORTARIA Nº 203, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

A Secretária de Estado de Habitação de Interesse Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 25 de maio de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestoras e fiscais do CONTRATO Nº 062/2018 celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB e a empresas DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, assinado no dia 19 de setembro de 2018, com vigência programada para o término do exercício financeiro, que tem por objeto a aquisição de material de informática, especificamente Desktops, destinados à estruturação do atendimento externo do Sistema Integrado de Habitação – SIHAB e a estruturação da sala do servidor localizada na Divisão de Tecnologia de Informação, bem como para atender as necessidades inerentes a execução dos projetos da Divisão de Projetos Sociais, no âmbito dos convênios 405-724-22, 405.443-25, 410.583-29, 405.696-85, 300.852-54, 299.539-07, firmados entre a Caixa Econômica Federal e a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB, contidos no Processo SEHAB nº 188/2018:

I – Gestora: Marley Jisele Ribeiro Oliveira – Matrícula: 9360573;

II – Gestora Substituta: Marly da Costa Alencar – Matrícula: 9210229;

III – Fiscal: Jader do Nascimento Araújo – Matrícula: 9363521; e,
IV – Fiscal Substituto: Nilberto Santos de Sousa – Matrícula: 9234004.
Art. 2º Compete às gestoras o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. As gestoras que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a elas incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos CGE/AC e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco – Acre, 04 de setembro de 2018.

JANAÍNA GUEDES BEZERRA DOURADO

Secretária de Estado de Habitação de Interesse Social
Decreto nº. 4.771, de 25 de maio de 2016

PORTARIA/SEHAB/Nº 251, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.771, de 25 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.813, de 27 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Elias de Lima para responder como Chefe da Divisão Financeira desta Secretaria, sem ônus adicionais aos seus vencimentos, enquanto durar a ausência da titular.

Art. 2º Durante o período em que o servidor estiver respondendo como Chefe da Divisão Financeira, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos em que o mesmo está designado como gestor ou fiscal serão realizados por seus substitutos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17 de outubro de 2018.

Rio Branco – Acre, 16 de outubro de 2018.

Janaína Guedes Bezerra Dourado

Secretária de Estado de Habitação de Interesse Social
Decreto nº 4.771/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2018

PROCESSO SEHAB Nº 188/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001359-25.2016.8.01.0000

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP 059/2016 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2017 - TJAC

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material de informática, especificamente Desktops, destinados à estruturação do atendimento externo do Sistema Integrado de Habitação – SIHAB e a estruturação da sala do servidor localizada na Divisão de Tecnologia de Informação, bem como para atender as necessidades inerentes a execução dos projetos da Divisão de Projetos Sociais, no âmbito dos convênios 405-724-22, 405.443-25, 410.583-29, 405.696-85, 300.852-54, 299.539-07, firmados entre a Caixa Econômica Federal e a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB. Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA, seus Anexos, os termos de garantia dos equipamentos, e demais elementos constantes do referido processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas do objeto do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Convênios nºs 405.443-25, 410.583-29, 405.696-85, 300.852-54, 299.539-07; Pro-

grama de Trabalho: 16482111330850000 – Produção de Habitação de Interesse Social; Natureza de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 200 – Convênios, e ainda, Programa de Trabalho: 16482111340960000 – Atividades a cargo do Fundo Estadual de Habitação; Natureza de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 700 – (FEH). VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato está adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93, com início na data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2018.

ASSINAM: A Srª Janaína Guedes Bezerra Dourado, pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social-SEHAB, e o Srº Mauricio Luis Cassalta de Paula Couto, pela Empresa DEL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

PORTARIA N.º 154 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR JAMES ANTONIO MESSIAS DA SILVA, para responder pelo Departamento de Gestão de Recursos Hídricos no âmbito da SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos, no período de 15 a 19.10.2018, enquanto durar a ausência da titular da pasta que encontra-se em viagem a serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 15 de outubro de 2018.

Carlos Edegard de Deus

Secretário de Estado de Meio Ambiente

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2017
Processo Administrativo Nº 0017102-2/2016- Modalidade de Licitação: Comparação de Preços nº002/2017 - BID

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA INDUSCON INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: Este Termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 01 (um) mês, contado a partir de 04 de outubro a 04 de novembro de 2018, conforme especificações da Nota Técnica e solicitação de Aditivo, o qual é parte integrante deste documento.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato inicial.

PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a opor na CONTRATADA.

FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes deste Termo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LOCAL E DATA: Rio Branco- Acre, 03 de outubro de 2018.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS, pela CONTRATANTE e FRANCISCO ALVES FILGUEIRAS, pela CONTRATADA.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA FASE II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2017 - CEL02

PROCESSO N.º 0000567-0/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2017.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, CONTRATANTE E A EMPRESA MARCOS A. S. CORDEIRO – ME - CONTRATADA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS do Contrato Nº.090/2017, para acrescer 13% (treze por cento) do valor contratual, correspondente a R\$ 21.279,37(Vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme Justificativa que embora não transcrita integra este Termo.

RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

FORO: É competente o foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 16 de outubro de 2018.

ASSINAM: CARLOS EDEGAR DE DEUS, pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA CONTRATANTE E MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO, pela EMPRESA MARCOS A. S. CORDEIRO, CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

TERMO DE ADESÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015532-7/2018/SEMA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 276/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2017
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

O presente Instrumento de Adesão tem por objetivo tornar-se participante EXTRAORDINÁRIO da Ata de Registro de Preços nº 229/2017, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 276/2016/SESACRE, para a Contratação da empresa vencedora TECMAQ LTDA, no item 10, com o Valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para aquisição de material permanente (cadeiras giratórias) destinados a atender os objetivos do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, estando em conformidade com os preços registrados na referida Ata, proposta dos fornecedores e demais documentos que fazem parte integrante do processo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais. Os recursos para estas contratações estão previstos no Programa de Trabalho: 720.004.185.441.103.3236.0000 – Pacto Nacional Pela Gestão das Águas – Elementos de Despesas: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos: 200: PROGESTÃO.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 17 de outubro de 2018.

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEOP

PORTARIA Nº 154/2018

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.633 de 02 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato Nº 386/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, e a Empresa ÂNCORA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP, assinado no dia 11/09/2018, com vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura e prazo de execução de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços, que tem como objeto, os Serviços de Construção de Quadra Poliesportiva Padrão na Escola Francisco Salgado Filho no município de Rio Branco-Acre, de acordo com as especificações constantes referente a contratação direta por Dispensa de Licitação, Processo GED Nº 0065.2018.45 DCCL, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE. I - Fiscal Titular: Engª Civil Marcela Janara de Oliveira – CREA Nº.8987-D/AC;

II - Fiscal Substituto: Engº Civil Stênio S. de França - CREA Nº 9180D/AC;

III - Engenheiro Eletricista: Ricardo Pupin Costa - CREA Nº 8.866-D/AC;

IV-Engenheiro Eletricista Substituto: João Daniel P. Cunha de Sá - CREA Nº 139207 D/PR;

V – Engenheiro de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira - CREA Nº 9536-D/AC;

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 16 de outubro 2018

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 5.633 DE 02/12/2016
DOE Nº 11.947 DE 05/12/2016

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
– SEOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO Nº 009/2018
PROCESSO Nº 0015895-1/2018/SEOP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 625/2017 – CPL 01

DO OBJETO DO CONTRATO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar os serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva predial e de obras civis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos de reposição imediata, necessários para funcionamento dos prédios, e seus equipamentos de rede lógica e de refrigeração, e os espaços públicos, sob a gestão e fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP, localizados no Município de Rio Branco, conforme relação a seguir, com base na planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para o município de Rio Branco, no Estado do Acre:

1.1. Secretaria de Estado da Casa Civil, abrangendo:

- a) Prédio do Gabinete do Governador do Estado e seus anexos;
- b) Prédio do Gabinete da Vice Governadoria do Estado e seus anexos;
- c) Prédio da Residência Oficial do Governo do Estado do Acre;
- d) Prédio do Palácio Rio Branco, e o espaço público em seu entorno, incluindo o elevador;
- e) Obelisco e o espaço público em seu entorno;
- f) Fonte Luminosa e o espaço público em seu entorno;
- g) Prédio do Memorial dos Autonomistas, e o espaço público em seu entorno;
- h) Prédio da Biblioteca Pública Estadual, e o espaço público em seu entorno;
- i) Prédio da Biblioteca da Floresta;
- j) Prédio da OCA e seus anexos; e,
- k) Prédio do Gabinete Militar e seus anexos.

1.2. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, incluindo:

- a) Prédio Sede da SEOP e seus anexos;
- b) Prédios e espaços públicos diversos que se encontram sob a responsabilidade da SEOP, localizados no município de Rio Branco, incluindo o empreendimento denominado Cidade do Povo.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por um período de mais 03 (três) meses, contados a partir de 12/10/2018 até 12/01/2019, em conformidade com Encaminhamento nº 1309/2018, Solicitação de Aditivo Continuado de Contrato, Planilha do 1º Termo Aditivo de Prazo, Encaminhamento nº 654/2018 e Parecer nº 164/2018/ASSEJUR, parte integrante do presente Termo Aditivo.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativos a prorrogação do contrato pelo período de 03 (três) meses é de R\$ 102.651,36 (cento e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), em conformidade com documentação contida nos autos do Processo nº 00015895-1/2018/SEOP.

PARAGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da contratação objeto do presente termo correrão à conta dos recursos consignados na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP do Programa Trabalho: 754.004.3087.0000 - Gestão e Qualidade de Obras; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00; e Fonte de Recursos: 100 (RP).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 12/04/2018.

DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2018.

ASSINAM: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Maisa Pereira Gomes, pela empresa DZ CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
– SEOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO: Nº 018/2017
PROCESSO Nº 0005186-2/2017/SEOP
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2017 – CPL 01

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto, serviços sob demanda na prestação, de manutenção preventiva e corretiva de Iluminação Pública, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, necessários para funcionamento dos espaços públicos sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP, localizados no Município de Rio Branco, conforme relação de logradouros a seguir, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para o município de Rio Branco, no Estado do Acre:

1. Parque do Tucumã;
2. Praça dos Colonos;
3. Praça Joaquim Macedo (2º distrito);
4. Via Chico Mendes;
5. Gameleira;
6. Entorno do Mercado Velho;
7. Obelisco;
8. Passarela Joaquim Macedo;
9. Praça Povos da Floresta;
10. Praça do Seringueiro; e
11. Parque da Maternidade.

DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O presente Instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por um período de mais 03 (três) meses, contados a partir de 03/10/2018 até 03/01/2019, em conformidade com Encaminhamento nº 1307/2018, Solicitação de Aditivo Continuado de Contrato, Planilha Orçamentária do 3º Termo Aditivo de Prazo e Parecer nº 166/2018/ASSEJUR, parte integrante do presente Termo Aditivo.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativos a prorrogação do contrato pelo período de 03 (três) meses é de R\$ 136.532,87 (cento e trinta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), em conformidade com a documentação contida nos autos do Processo nº 0015789-3/2018/SEOP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 754.004.3087.000 – Gestão e Qualidade de Obras, Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 100 (RP).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 03 de julho de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2018.

ASSINAM: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e José Evanir Nogueira Costa, pela empresa, EVELET – EVOLUÇÃO EM ELETRICIDADE EIRELI (contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO: Nº 020/2017
PROCESSO Nº. 0015816-3/2018/SEOP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180/2017 CPL 01

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato consiste na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva predial e de obras civis, sob demanda com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, necessários para funcionamento dos prédios e espaços públicos sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP, localizados no Município de Rio Branco, conforme relação de logradouros a seguir, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para o município de Rio Branco, no Estado do Acre:

- a) Prédio do Mercado dos Colonos;
- b) Espaço público denominado Complexo da Gameleira no segundo distrito;
- c) Passarela de pedestre Joaquim Macedo ligando o primeiro ao segundo distrito;
- d) Via Chico Mendes;
- e) Praça Joaquim Macedo no segundo Distrito;
- f) Praça do Seringueiro; Praça dos Povos da Floresta;
- g) Praça dos Colonos (cabeceira da Ponte Metálica);
- h) Parque da Maternidade e seus anexos e Parque do Tucumã e seus anexos

DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O presente Instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por um período de mais 03 (três) meses, contados a partir de 04/10/2018 até 04/01/2019, em conformidade com Encaminhamento nº 1308/2018/DEPLAN, Solicitação de Aditivo Continuado de Contrato, Planilha Orçamentária do 2º Termo Aditivo de Prazo e Parecer nº 174/2018/ASSEJUR, parte integrante do presente Termo Aditivo.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativos a prorrogação do contrato pelo período de 03 (três) meses é de R\$ 137.680,20 (cento e trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos), em conformidade com a documentação contida nos autos do Processo nº 0015816-3/2018/SEOP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 754.004.3087.000 – Gestão e Qualidade de Obras, Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 100 (RP), em conformidade com a Declaração de Adequação Orçamentária em anexo.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 04 de julho de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2018.

ASSINAM: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Sergio Luiz Mendonça de Souza, pela empresa, R. M. TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA (contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEOP

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 527/2017 CPL 01
O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a REVOGAÇÃO, por Interesse Administrativo, o Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 527/2017 CPL 01, tendo como objeto a contratação de empresa para a aquisição e Instalação de Mobiliário sob medida para praça de alimentação do terminal de passageiros do Aeroporto Internacional Plácido de Castro, no município de Rio Branco – Acre, atendendo o que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os interessados inconformados com esta decisão, querendo, apresentem recurso.
Rio Branco-Ac, 16 de outubro de 2018.

Engº. Civil Átila Pinheiro de Souza
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 015/2018 - CPL 01
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório referente à CONCORRÊNCIA Nº 015/2018 CPL 01, pelo regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de menor preço e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa classificada como 1ª colocada a DZ CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 07.325.604/0001-57, perfazendo o valor global de R\$ 56.569,01 (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e um centavo), tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção do gradil de fechamento para o Posto Policial, CDP, localizado na Rua 24, s/n, Cidade do Povo, Segundo Distrito no Município de Rio Branco – Acre.
Rio Branco-Ac, 16 de outubro de 2018.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SEPC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 225, de 16 de OUTUBRO de 2018.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO o constante da cópia dos autos da Investigação Preliminar nº 72/2018-CORREGEPOL, autuada em 25/05/2018, a qual apurou a conduta do servidor I.G. do N., ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, que, de forma injustificável, deixou de prestar o atendimento solicitado pela srª. E.L.C., consistente no registro de uma ocorrência policial, sob o pretexto de, segundo o servidor, não ter identificado a demanda como um fato que repercutisse na esfera criminal;
CONSIDERANDO que tal fato, em tese, se amolda às transgressões disciplinares previstas no Art. 101, Inc. X ("descumprir as obrigações previstas nos incisos V, VI, VII, XI e XII do art. 100 desta lei complementar. (NR)") c/c Art. 100, Inc. V ("desempenhar com discrição, zelo e presteza suas atribuições e missão que lhe for confiada, usando moderadamente da força ou outro meio adequado de que disponha"), e, Art. 102, Inc. LVIII ("deixar de prestar atendimento ao público, sem motivo justificável, ou fazê-lo de forma descortês, grosseira ou, de qualquer modo, ofensiva ou negligente") e LIX ("deixar de cumprir as normas legais e regulamentares"), todos da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil);
CONSIDERANDO o constante do Despacho do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrito, datado de 05/08/2018, no qual, na forma do Art. 12, I, III (1ª parte) e XI c.c. o art. 126, II e §§ 1º e 3º, todos da LCE nº 129/2004, que determina a instauração de procedimento administrativo para apurar os fatos na órbita administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular imputada ao servidor I.G. do N.;

R E S O L V E :

I. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com fundamento no art. 126, § 1º, da LCE nº 129/2004, em desfavor da Agente de Polícia Civil I.G. do N., matrícula nº 9204601-3, para apurar, na esfera administrativo-disciplinar os fatos descritos no procedimento acima mencionado;
II. Este subscritor será o presidente da referida comissão;
III. Nomear como demais Membros o APC MARCOS ROBERTO DA SILVA e o EPC ANTONIO PAIVA DE SOUZA, sendo a este incumbida a função de Secretário;
IV. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 16 de outubro de 2018.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 226, de 16 de OUTUBRO de 2018.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO o teor dos expedientes Memorando Nº 1.550/SEPC/GS, datado de 15/08/2018, do Gabinete do Secretário de Estado da Polícia Civil, e dos MEMs. Nºs 426 e 427/2018, datados de 13 e 14/08/2018, respectivamente, da Delegacia Geral de Polícia de Sena Madureira, os quais informam que o servidor S.S.M., ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, faltou aos serviços dos dias 13 e 14/08/2018, na Delegacia Geral de Polícia de Manuel Urbano, sem comunicar e/ou justificar ao Coordenador da Regional do Purus;
CONSIDERANDO que tal fato, em tese, se amolda à transgressão disciplinar prevista no Art. 102, Inc. XI ("faltar ou chegar atrasado a serviço ou plantão para o qual esteja escalado, abandoná-lo ou deixar de comunicar com antecedência à autoridade policial hierárquica e imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer à unidade de serviço, salvo por motivo justo"), da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil);
CONSIDERANDO o constante do Despacho do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrito, datado de 27/08/2018, no qual, na forma do Art. 12, I, III (1ª parte) e XI c.c. o art. 126, II e §§ 1º e 3º, todos da LCE nº 129/2004, que determina a instauração de procedimento administrativo para apurar os fatos na órbita administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular imputada ao servidor S.S.M.;

R E S O L V E :

I. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com fundamento no art. 126, § 1º, da LCE nº 129/2004, em desfavor do Delegado de Polícia Civil S.S.M., matrícula nº 9166394-4, para apurar, na esfera administrativo-disciplinar os fatos descritos nos expedientes acima mencionados;
II. Este subscritor será o presidente da referida comissão;

III. Nomear como demais Membros o DPC IRLAN SILVA DO NASCIMENTO e o DPC ALCINO FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR;
IV. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 16 de outubro de 2018.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 227, de 16 de OUTUBRO de 2018.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO o teor dos expedientes SECVA/OF nº 591/2018, datado de 29/05/2018, SECVA/OF nº 592/2018, datado de 29/05/2018, e SECVA/OF nº 872/2018, datado de 20/08/2018, todos oriundos da Vara Criminal da Comarca de Plácido de Castro, os quais requisitam que seja apurada a conduta da autoridade policial titular da Delegacia Geral de Polícia Plácido de Castro, que atuou nas investigações contidas nos processos judiciais nºs 0000468-14.2015.8.01.0008, 0000626-98.2017.8.01.0008 e 0000686-71.2017.8.01.0008, tendo a referida autoridade policial, supostamente, agido com falta de zelo e dedicação na condução dos procedimentos, bem como, deixado de atender as requisições judiciais;
CONSIDERANDO que tal fato, em tese, se amolda às transgressões disciplinares previstas no Art. 100, Inc. V ("desempenhar com discrição, zelo e presteza suas atribuições e missão que lhe for confiada, usando moderadamente da força ou outro meio adequado de que disponha") c/c Art. 101, Inc. X ("descumprir as obrigações previstas nos incisos V, VI, VII, XI e XII do art. 100 desta lei complementar. (NR)"), e, Art. 102, Inc. XXVI ("desrespeitar decisão ou ordem judicial, ou procrastinar seu cumprimento"), XXXI ("concorrer para o não cumprimento ou para o atraso no cumprimento de ordem de autoridade competente"), XXXIII ("não concluir nos prazos legais, sem motivo justo, procedimento de polícia judiciária, administrativa ou disciplinar"), todos da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil);
CONSIDERANDO o constante do Despacho do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrito, datado de 12/09/2018, no qual, na forma do Art. 12, I, III (1ª parte) e XI c.c. o art. 126, II e §§ 1º e 3º, todos da LCE nº 129/2004, que determina a instauração de procedimento administrativo para apurar os fatos na órbita administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular imputada de servidor da Delegacia Geral de Polícia de Plácido de Castro;

R E S O L V E :

I. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com fundamento no art. 126, § 1º, da LCE nº 129/2004, para apurar, na esfera administrativo-disciplinar os fatos descritos nos expedientes acima mencionados;
II. Este subscritor será o presidente da referida comissão;
III. Nomear como demais Membros o DPC IRLAN SILVA DO NASCIMENTO e o DPC ALCINO FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR;
IV. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 16 de outubro de 2018.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 228, de 16 de OUTUBRO de 2018.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO o teor do expediente Ofício Nº 32/2018/PROJURI/OAB/AC, datado de 04/09/2018, oriundo da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas – OAB/AC, o qual solicita que seja apurada a conduta de Policial Civil lotado na Divisão de Investigações Criminais – DIC, que te-

ria, supostamente, violado prerrogativas de advogado quanto ao acesso a cliente, que encontrava-se custodiado na mencionada unidade policial; CONSIDERANDO o constante do Despacho do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, datado de 19/09/2018, no qual, na forma do Art. 12, I, III (1ª parte) e XI c.c. o art. 126, II e §§ 1º e 3º, todos da LCE nº 129/2004, que determina a instauração de procedimento administrativo para apurar os fatos na órbita administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular imputada a servidor da Divisão de Investigações Criminais – DIC; RESOLVE:

I. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com fundamento no art. 126, § 1º, da LCE nº 129/2004, para apurar, na esfera administrativo-disciplinar os fatos descritos no expediente acima mencionado; II. Este subscritor será o presidente da referida comissão; III. Nomear como demais Membros a EPC VERÔNIA DE LIMA SARKIS RODRIGUES e o EPC ANTONIO PAIVA DE SOUZA, sendo a este incumbida a função de Secretário; IV. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Rio Branco-Acre, 16 de outubro de 2018.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 229, de 16 de OUTUBRO de 2018.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO o constante do Despacho do Corregedor Geral da Polícia Civil, no qual determina a adoção de providências legais necessárias, em atendimento a requisição judicial, para apurar fatos relacionados à inobservância de regras de procedimentos revestidos de sigilo por parte da autoridade policial ou membro da Polícia Civil da Delegacia Geral de Polícia de Feijó, fatos que supostamente teriam ocorrido nos processos judiciais 0500048-63.2017.8.01.0013 e 0500060-43.2017.8.01.0013, ocorrendo o seguinte: não feita entrega em envelope lacrado; tráfego da correspondência deveria ter sido feita por agente público autorizado; formalidades legais não observadas nas correspondências feitas, conforme dispõe a Lei nº 12.527/2011 e CNJ nº 59, de 09/09/2008; entrega de documentos à Direção do Foro, ao invés de entregar a servidores habilitados a atuar em processos sigilosos da Vara Criminal;

CONSIDERANDO que tais fatos, em tese, se amoldam às transgressões disciplinares previstas no Art. 102, Inc. III (“propiciar a divulgação de assunto da unidade policial ou de fato ali ocorrido, ou divulgá-lo, por qualquer meio, em desacordo com a legislação ou orientação pertinente”), e Art. 103, Inc. XIII (“revelar culposamente informações sigilosas de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, com prejuízo para o Estado ou para particular”), todos da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil); CONSIDERANDO o constante do Despacho do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, datado de 27/09/2018, no qual, na forma do Art. 12, I, III (1ª parte) e XI c.c. o art. 126, II e §§ 1º e 3º, todos da LCE nº 129/2004, que determina a instauração de procedimento administrativo para apurar os fatos na órbita administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular imputada a servidores da Delegacia Geral de Polícia de Feijó; RESOLVE:

I. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com fundamento no art. 126, § 1º, da LCE nº 129/2004, para apurar, na esfera administrativo-disciplinar os fatos descritos na documentação acima mencionada; II. Este subscritor será o presidente da referida comissão; III. Nomear como demais Membros o DPC IRLAN SILVA DO NASCIMENTO e o DPC ALCINO FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR; IV. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Rio Branco-Acre, 16 de outubro de 2018.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 230, de 16 de OUTUBRO de 2018.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO o teor do expediente MEM/SEPC/DEFLA/COORD Nº 246/2018, datado de 03/10/2018, da Coordenação da Delegacia Especializada de Flagrantes – DEFLA, e anexos, o qual informa que o servidor F.X.M.M., ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, não compareceu ao serviço/plantão do dia 29/09/2018, ao qual estava escalado, na Delegacia Especializada de Flagrantes, onde é lotado, sem apresentar justificativa para sua ausência; CONSIDERANDO que tal fato, em tese, se amolda à transgressão disciplinar prevista no Art. 102, Inc. XI (“faltar ou chegar atrasado a serviço ou plantão para o qual esteja escalado, abandoná-lo ou deixar de comunicar com antecedência à autoridade policial hierárquica e imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer à unidade de serviço, salvo por motivo justo”), da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil); CONSIDERANDO o constante do Despacho do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, datado de 05/10/2018, no qual, na forma do Art. 12, I, III (1ª parte) e XI c.c. o art. 126, II e §§ 1º e 3º, todos da LCE nº 129/2004, que determina a instauração de procedimento administrativo para apurar os fatos na órbita administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular imputada ao servidor F.X.M.M.;

RESOLVE:

I. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com fundamento no art. 126, § 1º, da LCE nº 129/2004, em desfavor da Agente de Polícia Civil F.X.M.M., matrícula nº 58920-1, para apurar, na esfera administrativo-disciplinar os fatos descritos no expediente acima mencionado; II. Este subscritor será o presidente da referida comissão; III. Nomear como demais Membros a EPC VERÔNIA DE LIMA SARKIS RODRIGUES e o EPC ANTONIO PAIVA DE SOUZA, sendo a este incumbida a função de Secretário; IV. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Rio Branco-Acre, 16 de outubro de 2018.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 231, de 16 de OUTUBRO de 2018.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO o teor dos expedientes Memorando Nº 1.812/SEPC/GS, datado de 24/09/2018, do Gabinete do Secretário de Estado da Polícia Civil, e MEM/GUARDA/Nº 30/2018, datado de 17/09/2018, da Coordenação da Guarda da Secretaria de Estado da Polícia Civil, os quais informam que os servidores F. das C.M.P. e E. dos S.A., ambos ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, não compareceram ao serviço/plantão do dia 16/09/2018, ao qual estavam escalados, na Guarda da Secretaria de Estado da Polícia Civil, onde são lotados, sem apresentar justificativas para suas ausências; CONSIDERANDO que tal fato, em tese, se amolda à transgressão disciplinar prevista no Art. 102, Inc. XI (“faltar ou chegar atrasado a serviço ou plantão para o qual esteja escalado, abandoná-lo ou deixar de comunicar com antecedência à autoridade policial hierárquica e imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer à unidade de serviço, salvo por motivo justo”), da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil); CONSIDERANDO o constante do Despacho do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, datado de 05/10/2018, no qual, na forma do Art. 12, I, III (1ª parte) e XI c.c. o art. 126, II e §§ 1º e 3º, todos da LCE nº 129/2004, que determina a instauração de procedimento administrativo para apurar os fatos na órbita administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular imputada aos servidores F. das C.M.P. e E. dos S.A.;

R E S O L V E :

I. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com fundamento no art. 126, § 1º, da LCE nº 129/2004, em desfavor do Agente de Polícia Civil F. das C.M.P., matrícula nº 9138200-1, e do Agente de Polícia Civil E. dos S.A., matrícula nº 9085327-4, para apurar, na esfera administrativo-disciplinar os fatos descritos nos expedientes acima mencionados;

II. Este subscritor será o presidente da referida comissão;

III. Nomear como demais Membros a EPC VERÔNIA DE LIMA SARKIS RODRIGUES e o EPC ANTONIO PAIVA DE SOUZA, sendo a este incumbida a função de Secretário;

IV. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 16 de outubro de 2018.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 232, de 16 de OUTUBRO de 2018.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO o constante da cópia dos autos do Inquérito Policial nº 06/2017-CORREGEPOL, autuado em 25/05/2017, o qual apurou suposta infração penal (Abuso de Autoridade e Disparo de Arma de Fogo) praticada pelo servidor E. da C.C., ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, que, teria adentrado, sem autorização judicial ou do proprietário, na residência do Sr. M.B. de L., e ainda o agredido fisicamente e efetuando disparo de arma de fogo no local, fato este ocorrido no dia 16/05/2017;

CONSIDERANDO que tais fatos, em tese, se amoldam às transgressões disciplinares previstas no Art. 102, Inc. LIX (“deixar de cumprir as normas legais e regulamentares”) e LXIII (“praticar, dolosamente, fato definido em lei como infração penal de menor potencial ofensivo, ressalvada a hipótese prevista no inciso XXXVII, deste artigo, ou ainda, se o fato não tipificar falta mais grave”) c/c Art. 103, Inc. XVII (“praticar fato definido como infração penal na legislação federal pertinente a armas de fogo, munição e acessórios. (NR)”), todos da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil);

CONSIDERANDO o constante do Despacho do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrito, datado de 08/10/2018, no qual, na forma do Art. 12, I, III (1ª parte) e XI c.c. o art. 126, II e §§ 1º e 3º, todos da LCE nº 129/2004, que determina a instauração de procedimento administrativo para apurar os fatos na órbita administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular imputada ao servidor E. da C.C.;

R E S O L V E :

I. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com fundamento no art. 126, § 1º, da LCE nº 129/2004, em desfavor da Agente de Polícia Civil E. da C.C., matrícula nº 9409190-1, para apurar, na esfera administrativo-disciplinar os fatos descritos no procedimento acima mencionado;

II. Este subscritor será o presidente da referida comissão;

III. Nomear como demais Membros a EPC VERÔNICA DE LIMA SARKIS RODRIGUES e o EPC ANTONIO PAIVA DE SOUZA, sendo a este incumbida a função de Secretário;

IV. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 16 de outubro de 2018.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA Nº 587 de 15 de outubro de 2018.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, etc.

CONSIDERANDO o despacho do Corregedor-Geral da Polícia Civil, de fls. 86, pelo qual requer nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2018 a concessão de novo prazo para continuidade dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Polícia Civil, em seu art. 133, dispõe que “O processo administrativo deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por igual prazo, a contar da data da publicação”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura o contraditório e a ampla defesa também aos litigantes em processo administrativo, a teor do art. 5º, LV;

CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o princípio do devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

DEFERIR a solicitação contida no Memorando nº 1452/GCG/2018, fls. 87 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2018, para conceder o prazo de 60 dias, na forma do art. 133, da Lei Orgânica da Polícia Civil. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DE DELEGADO GERAL

PORTARIA Nº 588 de 15 de outubro de 2018.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, etc.

CONSIDERANDO o despacho do Corregedor-Geral da Polícia Civil, de fls. 499, pelo qual requer nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2016 a concessão de novo prazo para continuidade dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Polícia Civil, em seu art. 133, dispõe que “O processo administrativo deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por igual prazo, a contar da data da publicação”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura o contraditório e a ampla defesa também aos litigantes em processo administrativo, a teor do art. 5º, LV;

CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o princípio do devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

DEFERIR a solicitação contida no Memorando nº 1451/GCG/2018, fls. 500 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2016, para conceder o prazo de 60 dias, na forma do art. 133, da Lei Orgânica da Polícia Civil. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 589 de 16 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2015.

Considerando o disposto nos art. 18 da Lei nº 2.250, de 21 de dezembro de 2009, art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 2.985, de 09 de dezembro de 2011 e inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do servidor DERALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula 318566-4, ocupante do cargo de Agente Inspetor de Polícia Civil, lotado na Secretaria de Estado da Polícia Civil, para Classe IV, com retroativos a contar de 01/04/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 590 de 17 de outubro de 2018.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Delegado de Polícia Civil VANDERLEI SCHERER THOMAS, na Delegacia de Polícia Civil da 5ª Regional;
II – Prorrogar competência do mencionado Delegado para a Delegacia de Polícia Civil do município de Porto Acre.
Dê Ciência, Registre-se, e Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria nº 591 de 17 de outubro de 2018.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 421 de 18 de julho de 2018, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

SEPN**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO: nº 19/2018, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE e a empresa LEGALMART LTDA.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes e de consumo, para atender às necessidades da Contratante, de conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL – N. 029/2017 – CPL 02, que com seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

PRAZO: A contar de sua assinatura (01/10/2018) até o encerramento do exercício financeiro de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AOS PEQUENOS NEGÓCIOS: 759.004.11334110141020000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 e 44.90.52.00

FONTE DE RECURSOS: 100 – (RP) e 500 – (FINISA)

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018.

ASSINAM: O Secretário de Estado de Pequenos Negócios: OSCAR SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA, e o Sr. DARTAGNAN ROOS WILSON, pela empresa LEGALMART LTDA.

SESACRE**PORTARIA Nº 1578 DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 752/2018 e/ou substitutos, Processo Administrativo nº 0004135-4/2018, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 128/2018 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa C. SILVA DE SALES – ME, CNPJ: nº 11.853.235/0001-42, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Rio Branco, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula: 21646102

b) Substituto: Luanna Maria Barbosa Costa Calderon – Matrícula: 9230920-04

II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: Fabiola Figueredo Galo – 914828-0 (SASMAG); Jean Carlos Araujo Soares – 2756145-1 (HUERB); Jailsa Gomes Furtado Pinheiro Teles – 939961 (UPA 2º Distrito); Clemer Bardales do Nascimento –

837.103.292-72 (UPA Sobral); Juliane Silva Moraes - 78722017 (UPA C. do Povo); Juliana Maria da Silva Souza – 041.383.002-55 (Hemoacre). Luciana Cavalcante da Costa – Matrícula 9211632-3 (HOSMAC).

b) Substituto: Cleber Cardoso da Mota – Matrícula: 273481-1 (SASMAG); Artur Felipe Queiroz Assis CPF: 784.110.762-53, (HUERB); Erivaldo José Costa de Castro – Matrícula: 333638-5 (UPA 2º Distrito); Tatiana Almeida Benvindo – Matrícula: 92116099-4 (UPA Sobral); Devacir Nascimento da Costa – 018.710.342-99 (UPA C. do Povo); Saluá do Nascimento Pinheiro – 9262644-02 (Hemoacre), Kassia Soares Fontes de Oliveira – 9468579-1 (HOSMAC).

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovados pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de agosto 2018

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1581 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 755/2018 e/ou substitutos, Processo Administrativo nº 0004135-4/2018, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 128/2018 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa J. L. F. DA SILVA - M, CNPJ: nº 07.278.888/0001-78, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Rio Branco, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula: 21646102

b) Substituto: Luanna Maria Barbosa Costa Calderon – Matrícula: 9230920-04

II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: Fabiola Figueredo Galo – 914828-0 (SASMAG); Jean Carlos Araujo Soares – 2756145-1 (HUERB); Jailsa Gomes Furtado Pinheiro Teles – 939961 (UPA 2º Distrito); Clemer Bardales do Nascimento – 837.103.292-72 (UPA Sobral); Juliane Silva Moraes - 78722017 (UPA C. do Povo); Juliana Maria da Silva Souza – 041.383.002-55 (Hemoacre). Luciana Cavalcante da Costa – Matrícula 9211632-3 (HOSMAC).

b) Substituto: Cleber Cardoso da Mota – Matrícula: 273481-1 (SASMAG); Artur Felipe Queiroz Assis CPF: 784.110.762-53, (HUERB); Erivaldo José Costa de Castro – Matrícula: 333638-5 (UPA 2º Distrito); Tatiana Almeida Benvindo – Matrícula: 92116099-4 (UPA Sobral); Devacir Nascimento da Costa – 018.710.342-99 (UPA C. do Povo); Saluá do Nascimento Pinheiro – 9262644-02 (Hemoacre), Kassia Soares Fontes de Oliveira – 9468579-1 (HOSMAC).

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovados pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de agosto 2018

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1805 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 801/2018, ou seus substitutos, processo administrativo, 0013133-2/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 341/2017- CPL04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CINCO – CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.075.964/0001-12, cujo objeto é Aquisição de Mantas Térmicas de aquecimento com equipamentos por meio de comodato, para atender as demandas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: Glívia Maria do Nascimento Torres – Matrícula 9260994;

b) Substituto: Suênia Geysa de Barros Sampaio – Matrícula 9400133-1;

II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: Edimarie da Silva Neri Bandeira – CPF: 593.489.172-34;

b) Substituto: Álvaro Keoma de Lima Ramos – CPF: 006.335.982-08

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2018..

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1915 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 817/2018 e/ou substitutos, Processo Administrativo nº 0023946-6/2017, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 593/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa AMAZON IMP. E EXP. LTDA, CNPJ: nº 84.312.669/0001-09, cujo objeto é Aquisição de equipamentos (ar condicionado), para atender as necessidades das unidades de saúde e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Luanna Maria Barbosa Costa Calderon – Matrícula: 9230920-04;

b) Substituto: Gleysan Souza dos Santos - CPF: 663165532-34

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Emerson da Silva Lima - Matrícula 003210642-40;

b) Substituto: Francisca Ivonete Oliveira Correia - CPF: 682.349.882-04

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de setembro de 2018

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1954 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 2040 de 23 de novembro de 2018.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 313/2016, Processo Administrativo nº 002423-2/2016, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 181/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MARTINS & GOMES LTDA CNPJ: 03.817.441/0001-79, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependência médica hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos, para atender as demandas das Unidades Hospitalares (Hospitais e Unidades de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE:

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Rúrik Silva Maia - Matrícula 9440755-1;

b) Substituto: Ruan Hassler Santiago de Melo – Matrícula – 9385444-2;

II - Fiscal do contrato:

a) Titulares: Titular Valcicleia Ferreira Pereira- Matrícula 9099123-02 (CAPS Rio Branco), Ingra Paola da Silva Martins (Hospital Dr. Ary Rodrigues), Leidiomaria Gomes Machado (Unidade Mista de Acrelândia), Odineia de Araújo Teixeira (Unidade Mista de Assis Brasil), Sylvania Ba-

tista da Silva (Hospital de Clínica Raimundo Chaar), Maria Raimunda Monteiro Serra (Hospital Epaminondas Jacome), Maria Anisia Bayma Aragão (Hospital Dr. Sansão Gomes), Maria Anisia Bayma Aragão (Maternidade Ethel Muriel Guedes) e Lorena Elizabeth Rojas Seguei (INTO); b) Substituto: James Félix de Souza (CAPS Rio Branco), José Claudinei Rabelo Martins (Hospital Dr. Ary Rodrigues), Maria Aparecida Ferreira (Unidade Mista de Acrelândia), Carlos Alberto Cairus da Cunha (Unidade Mista de Assis Brasil), Maria Alice da Silva (Hospital de Clínica Raimundo Chaar), Wagner Soares Menezes (Hospital Epaminondas Jacome), Mirasilvia Cardoso de Lima (Hospital Dr. Sansão Gomes), Mirasilvia Cardoso de Lima (Maternidade Ethel Muriel Guedes) Heliana Moraes Lima (INTO)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2018

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1959 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria nº 1.014 de 04 de outubro de 2016.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 301/2016, aditivos e/ou substitutos, Processo Administrativo nº 0010393-7/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 484/2016 – CPL - 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ: 43.035.146/0001-85, cujo objeto Prestação de Serviços de vigilância Armada (sábados, domingos e feriados, e sob demanda por hora) conforme especificações e quantidades discriminadas, para execução da segurança física das áreas externas e internas dos prédios e instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das Unidades Hospitalares e Administrativa pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE:

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Rúrik Silva Maia - Matrícula – 94407551;

b) Substituto: Ruan Hassler Santiago de Melo – 9385444;

II - Fiscal do contrato:

a) Titulares: Titular: (UPA Cidade do Povo) Erivaldo José Costa De Castro – Matrícula: 3336385; (Hemoacre) Sálua Do Nascimento Pinheiro – Matrícula: 92626442; (Ceresst) Rossy Da Silva Ramos – Matrícula - 203084-5; (Hosmac) Jorge Alberto Franco Filho - Matrícula: 235192703; (Maternidade Barbára Heliodora/ Hosp. da Criança) Maria Serlene Gonçalves Vasconcelos – Matrícula: 9242627; (Policlínica Do Tucumã) Maria Claudione de Souza Rodrigues – Matrícula: 94163151; (UPA Franco Silva – Sobral); Tatiana Almeida Benvindo – Matrícula: 92117994; (Hospital João Cândio Fernandes – Sena Madureira) João José Bispo da Costa .CPF: 465.281.722-34, (Hospital das Clinicas Raimundo Chaar- Brasileira) Maria Alicia da Silva - Matrícula 1006887; (Hematorepia – Brasília) Jailene Mendonça De Holanda – Matrícula: 352730, (UPA Ci-

dade do Povo) Naira Giglioli Dos Anjos Silva – Matrícula: 391679; (Into) Lorena Elizabeth Rojas Seguel - Matrícula: 90724202; (HUERB) Jorgete Mesquita de Melo Leão - Matrícula: 933467001; (Maternidade Barbára Heliodora) Maria Serlene Gonçalves Vasconcelos – Matrícula: 9242627; (Endemias – Sala de Campo) Moisés Menezes Viana – Matrícula 9246029. (Maternidade Ethel Muriel Guedes – Tarauacá) Maria Anisia Bayma Aragão – Matrícula: 24119901, (Hemoterapia de Czs) Maria de Fátima da Conceição Girão – Matrícula: 93745311; (Hospital de Dermatologia de Czs) Cleberson Felix da Silva - Matrícula: 9190821; (Hosp. Geral de Feijó) José Arnaldo Oliveira da Costa – Matrícula: 2820301; (Maternidade de Cruzeiro do Sul); Leandro Negreiros Maciel – Matrícula: 92228393; (LACEN) Saluana Bonfim Do Nascimento – Matrícula: 9170501-10; (CAPS AD III, Rio Branco) Salustiano Nielson Lima Costa – Matrícula: (BASE Cruzeiro do Sul) Armêdio Cameli Teles – Matrícula - 079.647.652-72; (Complexo Logístico) Nayra Gadelha Gonçalves Santos – Matrícula 91298395; (SAMU – RB) Monica Valeria Nascimento De Lima Santiago – Matrícula – 336890; (Sede Administrativa – RBR); Adriano Feitoza Da Silva - Matrícula: 27563151; (SAMU- Czs) Maisa Barros – Matrícula: 335894-1; (CAPS NAUAS – Czs) Ana Cristina Sales De Messias – Matrícula: 23510721;

b) Substitutos: (UPA 2º Distrito) Simone Silva Prado – Matrícula: 91154552; (Hemoacre) Thereza Cristina Picado- Matrícula 9345432; (CEREST) Eugenio Pacelli De Araújo Fernandes – Matrícula: 110779-02; (Hosmac) Marcos Cordeiro Araripe – Matrícula: 9236350; (Maternidade Barbára Heliodora /SASMC) Marcio Mendonça Ramos – CPF: 601.603.902-06; (Policlínica do Tucumã) Rossana Patrícia Santos Batista De Oliveira – Matrícula: 909941171; (UPA Franco Silva - Sobral) Ana Carla Clementino de Lima – Matrícula: 91280428; (Hospital João Cândio – Sena Madureira) Augusto Gesner Barros Areal – Matrícula: 90812404; (Hematorepia – Brasília) Vivian Suarez Aue – Matrícula: 9275690; (UPA Cidade do Povo) Juliane Silva Santos – Matrícula: 16.044.512-4; (INTO) Heliana Moraes Lima – Matrícula: 716.442.882-49; (HUERB) Michel Ribeiro Paes – Matrícula: 9363122; (Endemias –Sala de Campo) Marcos Vinicius Malveira de Lima – Matrícula 92112332. (Maternidade Ethel Muriel) Wagner Soares Menezes- Matrícula 23678744; (Hematorepia – Czs) José Cláudio Marques – Matrícula: 91588477; (Dermatologia de Cruzeiro do Sul) Paulo Roberto Barroso da Costa – Matrícula: 92084617; (Hospital Geral de Feijó) José Audiley de Araújo Dantas – Matrícula: 92111601; (Maternidade De Cruzeiro do Sul) Rosa Maria Lima – Matrícula: 9098771 (LACEN) Cláudia D Ávila Modesto – Matrícula: 9114700; (CAPS AD III.) James Félix de Souza- Matrícula 3056422; (Base Cruzeiro do Sul) Erisson Cameli Santiago – Matrícula 944542-14; (Complexo Logístico) Sheila Andrade Vieira –Matrícula 216462; (SAMU– RB) Lúcia De Fátima Carlos Paiva Luna – Matrícula: 336890; (SAMU – Czs) Solange Maia de S. Alencar – Matrícula: 226858-1; (CAPS NAUAS – Czs) Erisson Cameli Santiago – Matrícula 944542-14

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATO Nº 801/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 341/2017 – CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013133-2/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ADA Nº 19-17-0026516

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: CINCO – CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de Mantas Térmicas de aquecimento com equipamentos por meio de comodato, para atender as demandas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

CONTRATADA: CINCO – CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.075.964/0001-12, estabelecida na Via VP 02 D. Qd 04 – Md 08A, Bairro Daia, CEP: 75.133-600, no município de Anápolis/GO, telefone: (62) 3329-4300 (92) 98235-0772/98280-0440, e-mail: cincoconfind@gmail.com, vanessa.almeida@cei-brasil.com						
LOTE ÚNICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200057287 - MANTA RETENTORA DE CALOR; TERMICA; CORPO INTEIRO; TAMANHO ADULTO; DESCARTAVEL; CONFECCIONADA EM DUPLA CAMADA DE POLIETILENO OU SIMILAR; HIPOALERGENICA; LEVE; RESISTENTE AO CALOR; FLUIDOS; TAMANHO PODE VARIAR DE 180CM A 215CM DE COMPRIMENTO X 100CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE; SOLUCOES E FUROS; COM MOBILIDADE DE POSICOES; DISTRIBUICAO UNIFORME DE CALOR E AR; SEM LATEX; TRANSPARENTE AO RAO X; COR AZUL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO; AS INFORMACOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DA ANVISA E POSSUIR REGISTRO NO MS.	UN	ARIZANT/ 3M COMPANY	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
2	200057289 - MANTA RETENTORA DE CALOR; TERMICA; CORPO INTEIRO; TAMANHO INFANTIL; DESCARTAVEL; CONFECCIONADA EM DUPLA CAMADA DE POLIETILENO OU SIMILAR; HIPOALERGENICA; LEVE; RESISTENTE AO CALOR; FLUIDOS; SOLUCOES E FUROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 150CM DE COMPRIMENTO X 100CM DE LARGURA; COM MOBILIDADE DE POSICOES; DISTRIBUICAO UNIFORME DE CALOR E AR; SEM LATEX; TRANSPARENTE AO RAO X; COR AZUL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO; AS INFORMACOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DA ANVISA E POSSUIR REGISTRO NO MS.	UN	ARIZANT 3M COMPANY	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
3	200056953 - MANTA RETENTORA DE CALOR; TERMICA; CORPO SUPERIOR; TAMANHO ADULTO; DESCARTAVEL; CONFECCIONADA EM DUPLA CAMADA DE POLIETILENO OU SIMILAR; HIPORALERGENICA; LEVE; RESISTENTE AO CALOR; FLUIDOS; SOLUCOES E FUROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 180CM X 60CM; DISTRIBUICAO UNIFORME DE CALOR E AR; SEM LATEX; TRANSPARENTE AO RAO X; NA COR AZUL; COM ENCAIXE PARA PESCOCO E COBERTURA DE OMBRO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UN	ARIZANT/ 3M COMPANY	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
4	200056954 - MANTA RETENTORA DE CALOR; TERMICA; CORPO INFERIOR; TAMANHO ADULTO; DESCARTAVEL; CONFECCIONADA EM DUPLA CAMADA DE POLIETILENO OU SIMILAR; HIPORALERGENICA; LEVE; RESISTENTE AO CALOR; FLUIDOS; SOLUCOES E FUROS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 150CM X 100CM; DISTRIBUICAO UNIFORME DE CALOR E AR; SEM LATEX; TRANSPARENTE AO RAO X; NA COR AZUL; COM ENCAIXE PARA PESCOCO E COBERTURA DE OMBRO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UN	ARIZANT/ 3M COMPANY	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 104.000,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 33.90.30.36.00; Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato, bem como sua execução será contada da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de setembro de 2018.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e FERNANDA VÂNIA PONTE DE AGUIAR REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETUL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO SETUL Nº 08/2018

AS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E LAZER – SETUL – Contratante e a empresa V. C. P. DAVILA – ME – Contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa acima qualificada, rescindi-lo amigavelmente a partir de 28 de setembro de 2018, conforme justificativa da Contratante e aceite da Contratada, consoante disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, letra “b” do Contrato 008/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2018.

ASSINAM: Rachel Araújo Moreira Lopes Coelho pela Contratante e Vidal Catar Paes Davila pela contratada.

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 158/2018 - CEL 01 – SEAPROF
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de Serviços de assistência técnica e extensão rural às ações de fomento voltado para a produção sustentável, implementadas nas comunidades dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 relacionadas nos anexos 1, 2, 3, 4 e 5 no âmbito do PROSER.
Fonte de Recursos: 500 (BIRD)
Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 30 de Outubro de 2018, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico site: www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de Outubro de 2018, através do site: www.comprasnet.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 17 de Outubro de 2018.

ASS João Ricardo Oliveira da Costa
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N 409/2018 - CPL 01 – SEHAB
Objeto: Contratação de empresa de serviços de apoio à regularização fundiária urbana de interesse social que realize o trabalho topográfico e técnico social da área denominada HABITASA – CADEIA VELHA, no município de Rio Branco – Acre, compreendendo a (mobilização social, levantamento socioeconômico, coleta de documentos, preenchimento de formulários, trabalho jurídico, proposta urbanística e o levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado da área delimitada pelo perímetro de intervenção), com área de aproximadamente 387.082,03m² contemplando aproximadamente 750 lotes.
Fonte de Recursos: 200 (Convênios).
Retirada do Edital: 18/10/2018 à 29/10/2018
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600
Horário: 7h às 12h e das 14h às 17h
Data da Abertura: 30/10/2018 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 17 de Outubro de 2018.

ASS Marise Mendonça de Souza
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N 146/2018 - CEL 01 – SEMA
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de apoio técnico e operacional para produção de mudas florestais e frutíferas, a fim de promover a recomposição ambiental das comunidade e Terras Indígenas beneficiadas com os PDCs e PGTIs.
Fonte de Recursos: 500 (BIRD)
Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 24 de Outubro de 2018, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico site: www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de Outubro de 2018, através do site: www.comprasnet.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 17 de Outubro de 2018.

ASS Bruna Souza de Almeida Monnerat
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018 CPL 01 SEP/SEOP
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a REFORMA DA ANTIGA CASA DO ARTESÃO PARA FUNCIONAMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA - FLORICULTURA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DO ESPAÇO DO ARTESÃO, regularmente autorizado pela Secretaria de Estado de Pequenos Negócios, através do OF/GAB/SEP/ Nº 426/2018, solicitado pelo OF/ Nº 1685/2018/GAB/SEOP
A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, em conjunto com a engenheira designado pela SEOP, HABILITOU as empresas: 1) SOLU'S ENGENHARIA, 2) DZ CONSTRUÇÕES EIRELI, 3) BELA VISTA CONSTRUÇÕES, COM E REPRESENT LTDA, 4) LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, 5) M. & P. MAIA CONSTRUÇÕES IMP EXP LTDA, 6) CONSORCIO CAD & 3 IRMÃOS: CAD CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS – EIRELI e CONSTRUTORA 3 IRMÃOS LTDA, 7) BORGES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 8) GAMA CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 9) ETCOM IND E COM LTDA, à segunda fase do certame. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a(s) licitante(s) inconformada(s) com esta decisão, querendo, apresente(m) razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 26 de outubro de 2018, às 09:00hs, ocasião em que será(ão) aberta(s) a(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) habilitada(s).
Rio Branco-AC, 16 de Outubro de 2018.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 391/2018 - CPL 04 – SESACRE – SRP
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, a fim de atender as demandas das Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 18/10/2018 à 29/10/2018
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data da Abertura: 30/10/2018 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 17 de Outubro de 2018.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA**

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE –
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 859 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0016849-1/2018, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nº 615, de 10 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para ELIESIO FRANCISCO DE SOUZA, na condição de esposo de NERCILIA DA COSTA SOUZA, CPF 091.153.152-15, matrícula 159948-1 servidora falecida aposentada, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 04 de setembro de 2018, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE –
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 860 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0016361-8/2018, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nº 592, de 02 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para ERNESTO DE AMORIM, na condição de esposo de MARIA ODETE DE AMORIM, CPF 359.164.352-15, matrícula 167797-1 servidora falecida aposentada, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 03 de setembro de 2018, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE –
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 861 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0016305-6/2018, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nº 593, de 02 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para MARIA FRANÇA DOS SANTOS, na condição de esposa de JAIME MOREIRA DA SILVA, CPF 138.109.362-00, matrícula 208949-1 servidor falecido aposentado, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 28 de junho de 2018, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE –
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 862 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que os Processos nºs. 0016095-3/2018, 0016098-6/2018 e 0016097-5/2018, encontra-se regularmente instruído,

Considerando os Pareceres da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nºs. 622, 618 e 623 de 15 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para NILSETE ALVES DA CRUZ, na condição de esposa de ARY VIANA DE LIMA, CPF 339.620.142-68, matrícula 230367-2, servidor do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, falecido em atividade, e que exercia o cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência E, com percentual de 50% (cinquenta por cento) e pensão temporária para os filhos menores ARYANNE ALVES DE LIMA e ARYCSO ALVES DE LIMA, com percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para cada, a partir de 17 de setembro de 2018, com fundamento nos artigos 68, 69, 70, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada com base no artigo 86, parágrafo único, da LCE nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE –
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 863 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0015690-3/2018, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nº 595, de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para LUZINETE GONÇALVES, na condição de convivente de JOSÉ ELONDES DANTAS CAVALCANTE, CPF 216.064.122-72, matrícula 268305-1 servidor do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, falecido em atividade, e que exercia o cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência 8, com percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 13 de setembro de 2018, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º – Alterar de 50% para 25% a portaria nº 960, de 26 de julho de 2017, publicada no DOE nº 12.105, de 28/07/2017, em decorrência do que trata o art. 1º desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº. 864 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0016581-3/2018 encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-150008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nº. 600, de 04 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para ANTÔNIO DOS SANTOS VENÂNCIO, na condição de esposo de MARIA LUÍZA CAHÚ VENÂNCIO, CPF 216.881.172-53, matrícula 268682-1 servidora falecida aposentada, com percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 22 de setembro de 2018, com fundamento no artigo 5º, inciso II e 68, 71 e 72, da

Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 37, do ADCT da Constituição Estadual do Acre e com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38 de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº. 865 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0016541-8/2018 encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-150008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nº. 606, de 04 de outubro de 2018; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005); RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para MARIA LINDALVA ROBOUÇAS DA SILVA, na condição de esposa de RAIMUNDO NONATO DA SILVA, CPF 011.496.012-72, matrícula 273651-1 servidor falecido aposentado, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 21 de setembro de 2018, com fundamento no artigo 5º, inciso II e 68, 71 e 72, da Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 37, do ADCT da Constituição Estadual do Acre e com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38 de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 866 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0012291-6/2018 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora EMA BITTENCOURT SILVEIRA, matrícula 361640-2, CPF 270.165.600-15, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0016080-6/2018

Considerando a necessidade do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA manter os servidores capacitados faz-se necessária a participação no Curso de Capacitação Profissional. Considerando que a contratação da empresa especializada atende os requisitos dispostos no art. 25, II, da Lei 8.666/93, INEXIJO a licitação para a contratação do serviço acima especificado.

OBJETO: Contratação direta da empresa FUNDAÇÃO ESCOLA DO SERVIDOR PÚBLICO DO ACRE, CNPJ nº: 05.629.304/0001-36, única especializada no mercado para atender a demanda objeto da contratação.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico: Programa de Trabalho 714.211.09272225740130001; Elemento de Despesa 33.91.39.00.00 (Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Terceiros); Fonte de Recursos: 800.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, e demais alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 21 de setembro de 2018.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO- -DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 060.2018-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA SOLU'S ENGENHARIA EIRELI EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Regime Diferenciado de Contratação – RDC PRESENCIAL Nº 021/2018 – CPL 01.

OBJETO: Constitui o objeto da Contratação: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços Remanescentes da Drenagem do Canal a Céu Aberto no Município de Plácido de Castro – Acre, atendendo às necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA.

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.169.363,16 (Um Milhão Cento e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Dezesseis Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 754.203.15.451.1112.1779.0000 (Ampliação de Melhorias dos Serviços de Drenagem e Manejo Ambiental para Prevenção e Controle da Malária - PAC; Natureza de Despesa: 44.90.51.00 (Obras e Instalações); Fonte de Recursos: 100 - Recursos Próprios (OGE-CP) e 200 – Convênios (FUNASA TC/PAC 0253/2007).

VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços a serem executados é de 6 (seis) meses e encontra-se detalhado no cronograma físico que consta do Projeto Básico, e o prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, ambos contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 57 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993.

DATA DA ASSINATURA: 17.09.2018

ASSINAM: MOISÉS DINIZ LIMA, pelo CONTRATANTE e VALDINEI DA SILVA LIMA, pela CONTRATADA.

DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº 248 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.18.182A, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa TEC NEWS EIRELI - EPP, assinado no dia 01 de outubro de 2018, que tem por objeto a contratação de Empresa para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional (atendente, agente de portaria, auxiliar administrativo, recepcionista, motorista e plantonista, nível técnico superior, artefício de serviços gerais), para atender as demandas do DERACRE, por parte da contratada:

I.Gestora Titular: Gardilene Lima Gurgel do Amaral – matrícula: 9351078-2
II.Gestora Substituta: Izaura Maria Cardoso Barros de Sá – matrícula: 9189599

III.Fiscal Titular: Kíssia Karen Sá da Silva – matrícula: 9420975

IV.Fiscal Substituto: Billy John Rocha da Silva – matrícula: 9464069-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 01 de outubro de 2018.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA

Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 6.18.182A

PROCESSO N. 000.719/18

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa TEC NEWS EIRELI - EPP, contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional (atendente, agente de portaria diurno e noturno, auxiliar administrativo nível médio, recepcionista, motorista e plantonista, nível técnico superior, artífice de serviços gerais e auxiliar de limpeza), para atender as demandas do DERACRE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência, do Edital, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 429/2017 CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo n. 000.719/2018.

VALOR: R\$ 441.931,53 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO: até 31/12/2018.

DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 75420126782111430620000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Juruá; 75420126782111430630000 - Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Envira/Tarauacá; 75420126782111430640000 - Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Purus; 75420126782111430660000 - Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Baixo Acre e 75420126782111440850000 – Manutenção das Atividades Técnico Administrativas, Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros e Fonte de Recurso: 100 RP. DATA: 01 de outubro de 2018.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ GALO MANSOUR, pelo contratante e ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, pela contratada.

DETRAN

PORTARIA Nº 53/2018- CONTROLE DE CREDENCIADOS

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC n.º 116/02, que regulamenta o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de renovação de credenciamento nº. 035/18-DCC encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº. 337/18 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o credenciamento da psicóloga Perita Examinadora de Trânsito, FRANCISCA MARLY DIAS DE LIMA (CRP 00177/AC), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de abril de 2018, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º O atendimento psicológico será realizado em conformidade com as normas expedidas pelo Contran, Cetran e Detran/AC, no horário de 08h00m às 12h00m, nos dias de segunda-feira a sexta-feira, na Clínica Psicoclínica, bem como nos locais designados pelo Detran para a realização de exames nos demais municípios.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de setembro de 2018

Shirley Torres de Araujo

DIRETORA GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18

DOE Nº 12.275

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2018 - Corregedoria

O Corregedor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, de ordem do Diretora Geral, nos termos da Portaria nº 1.092 de 17 de agosto de 2017, vem NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentem defesa administrativa perante Corregedoria, deste departamento durante o horário de expediente, haja vista que a autuação abaixo transcrita demanda a aplicação de penalidade de suspensão de seu direito de dirigir:

NOME	N.º PROC.	INFRAÇÃO (ARTIGOS DO CTB)	SUSPENSÃO
ADAUTO DA FONSECA DIAS NETO	CORREG/Nº. 7416/17	ART. 165 DO CTB	12
ADEIANO DOS SANTOS DA SILVA	CORREG/Nº. 1305/18	ART. 165 DO CTB	12
ALBERDAN BENEVIDES DE PINHO LIMA	CORREG/Nº. 7635/17	ART. 170 DO CTB	01
ANDERSON ARAUJO DA SILVA	CORREG/Nº. 735/17	ART. 165 DO CTB	12
ANTONIO DOS SANTOS ROCHA	CORREG/Nº. 7644/17	ART. 176, I DO CTB	04
CARLOS ALBERTO BARBOSA DA CUNHA	CORREG/Nº. 7451/17	ART. 165 DO CTB	12
CLODOILDO DOMINGOS DOS SANTOS	CORREG/Nº. 6952/17	ART. 165 DO CTB	12
DALAS PEREIRA DINARTE NASCIMENTO	CORREG/Nº. 7634/17	ART. 165 DO CTB	12
DIEGO NAZARIO DE OLIVEIRA	CORREG/Nº. 7337/17	ART. 165 DO CTB	12
DORISMAR DA MOTA COSTA	CORREG/Nº. 1088/18	ART. 165 DO CTB	12
EDIMILSON DE ABREU	CORREG/Nº. 6600/17	ART. 165 DO CTB	12
EDMILSON FERNANDES DA COSTA	CORREG/Nº. 7122/17	ART. 170 DO CTB	01
EDMILSON FERNANDES DA COSTA	CORREG/Nº. 7121/17	ART. 175 DO CTB	01
ELIANA CARLA FERREIRA CARVALHO	CORREG/Nº. 7705/17	ART. 165 DO CTB	12
FRANCELIO BEZERRA	CORREG/Nº. 6625/17-A	ART. 165 DO CTB	12
FRANCISCO FABIO BEZERRA GERMANO	CORREG/Nº. 609/18	ART. 165 DO CTB	12
FRANCISCO GOMES DE LIMA	CORREG/Nº. 7481/17	ART. 244, II DO CTB	01
FRANCISCO MARQUES DA SILVA	CORREG/Nº. 5784/17	ART. 165 DO CTB	12
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	CORREG/Nº. 523/18	ART. 165 DO CTB	12
GEREMIAS DE SOUSA LIMA	CORREG/Nº. 6957/17	ART. 165 DO CTB	12
GLAUBER ALVES DE LUCENA	CORREG/Nº. 7265/17	ART. 165 DO CTB	12
HELISSE MARQUES FEITOSA	CORREG/Nº. 679/18-A	ART. 165 DO CTB	12
IGOR AGAPEJEV DE ANDRADE	CORREG/Nº. 7285/17	ART. 165 DO CTB	12
ISRAEL DE LIMA FIGUEIREDO	CORREG/Nº. 210/18	ART. 175 DO CTB	01
JACKSON DIAS DE OLIVEIRA CASTRO	CORREG/Nº. 7381/17	ART. 165 DO CTB	12
JAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA	CORREG/Nº. 6981/17	ART. 244, I DO CTB	01
JAIRTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	CORREG/Nº. 7434/17	ART. 165 DO CTB	12
JARDES MARCELINO DA ROSA	CORREG/Nº. 7363/17	ART. 165 DO CTB	12
JOÃO SOUZA DO NASCIMENTO	CORREG/Nº. 6558/17	ART. 165 DO CTB	12
JOSE BERGAMEU PEREIRA	CORREG/Nº. 7188/17	ART. 165 DO CTB	12
JOSE MARCOS DA SILVA	CORREG/Nº. 6970/17	ART. 165 DO CTB	12
JOSE NILTON NASCIMENTO DE SOUZA	CORREG/Nº. 7514/17	ART. 165 DO CTB	12
JOSE RIBAMAR COSTA DA SILVA	CORREG/Nº. 1057/18	ART. 165 DO CTB	12
JOSE TEJANISSON NOGUEIRA DE HOLANDA	CORREG/Nº. 7499/17	ART. 176, V DO CTB	04
LUCAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO BARBOSA	CORREG/Nº. 854/18	ART. 165 DO CTB	12
LUIZ BARBOSA CASTRO DA SILVA	CORREG/Nº. 808/18	ART. 165 DO CTB	12
MANOEL DO NASCIMENTO	CORREG/Nº. 7648/17	ART. 165 DO CTB	12
MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	CORREG/Nº. 7576/17	ART. 165 DO CTB	12
MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES MIRANDA	CORREG/Nº. 5482/17	ART. 165 DO CTB	12
MATHEUS QUEIROZ GUIMARÃES	CORREG/Nº. 977/18	ART. 175 DO CTB	01
MAYLLA MEIRELES FRAZÃO	CORREG/Nº. 821/18	ART. 165 DO CTB	12
MOISES SAMPAIO LIMA	CORREG/Nº. 7604/17	ART. 175 DO CTB	01
NEWTON DO NASCIMENTO COSTA	CORREG/Nº. 5826/17	ART. 165 DO CTB	12
NILSON SIQUEIRA DE SOUZA	CORREG/Nº. 7222/17	ART. 165 DO CTB	12
OCIMAR BATISTA GALVÃO	CORREG/Nº. 6589-17	ART. 165 DO CTB	12
ONEISON SOARES MACIEL	CORREG/Nº. 7494/17	ART. 244, II DO CTB	01
ORLANDO DE FREITAS CAMPELO	CORREG/Nº. 7280/17	ART. 165 DO CTB	12
PAULO FERNANDES DIOGENES PONTES	CORREG/Nº. 6557/17-A	ART. 165 DO CTB	12
PAULO NUCELSA VIDAL	CORREG/Nº. 7418/17	ART. 170 DO CTB	01
PRISCILA DA CRUZ PESSOA	CORREG/Nº. 7269/17	ART. 175 DO CTB	01
RICARDO SILVA DOS SANTOS	CORREG/Nº. 7458/17	ART. 165 DO CTB	12
RODINEY DE SOUZA BARBOZA	CORREG/Nº. 7364/17	ART. 165 DO CTB	12

Alertamos que transcorrido o prazo para defesa, (art. 5º, LV, CF) serão aplicadas às sanções que o caso ensejar, consoantes normas e legislação vigente. Rio Branco – AC, 29 de maio de 2018.

Siles Keegan Cavalcante Freitas
Corregedor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2018 - Corregedoria

O Corregedor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, de ordem do Diretora Geral, nos termos da Portaria nº 1.092 de 17 de agosto de 2017, vem NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentem defesa administrativa perante Corregedoria, deste departamento durante o horário de expediente, haja vista que a autuação abaixo transcrita demanda a aplicação de penalidade de suspensão de seu direito de dirigir:

NOME	N.º PROC.	INFRAÇÃO (ARTIGOS DO CTB)	SUSPENSÃO
ANTONIO JOSE PEREIRA DE CASTRO	CORREG/Nº. 1081/18	ART. 165 DO CTB	12
BENEDITO DE ALMEIDA SILVA	CORREG/Nº. 6575/17-A	ART. 176, I DO CTB	04
CHRISTIAN BERNARD T. ALVES DE ALENCAR	CORREG/Nº. 1033/18	ART. 165 DO CTB	12
CLEICIVALDO LIMA DE FREITAS	CORREG/Nº. 587/14	ART. 165 DO CTB	12
DONARIO SANTOS DA SILVA	CORREG/Nº. 342/18	ART. 210 DO CTB	01
EDIONES PEREIRA DOS SANTOS	CORREG/Nº. 2040/18	ART. 165 DO CTB	12
EDMAR PEREIRA MARTINS	CORREG/Nº. 7669/17	ART. 165 DO CTB	12
ELIEL DIAS BOA	CORREG/Nº. 062/18	ART. 244, I DO CTB	01
FABIO DE CASTRO BARBOSA	CORREG/Nº. 7795/18	ART. 170 DO CTB	01
FRANCISCO BATISTA MIRANDA	CORREG/Nº. 2046/18	ART. 165 DO CTB	12
FRANCISCO ELISON OLIVEIRA FERREIRA	CORREG/Nº. 1519/18	ART. 170 DO CTB	01
GLAUBER ALVES DE LUCENA	CORREG/Nº. 5542/17	ART. 165 DO CTB	12
HERNANDES SILVA DO NASCIMENTO	CORREG/Nº. 545/18	ART. 244, I DO CTB	01
INIVALDO ALVES DOS SANTOS	CORREG/Nº. 1884/18	ART. 165 DO CTB	12
ISRAEL RUFINO DE OLIVEIRA	CORREG/Nº. 1987/18	ART. 165 DO CTB	12
JERONIMO SANTOS BRASIL	CORREG/Nº. 2044/18	ART. 165 DO CTB	12

JOÃO PAULO DE SOUZA BRAGA	CORREG/Nº. 1711/18	ART. 165 DO CTB	12
JOÃO PAULO SILVA DE MENEZES	CORREG/Nº. 7232/17	ART. 244, II DO CTB	01
JOSE LESLEN BEZERRA DA ROCHA	CORREG/Nº. 1818/18	ART. 165 DO CTB	01
JOSE MARCIO FREITAS DA SILVA	CORREG/Nº. 046/18	ART. 165 DO CTB	12
JOSE ROBERTO MARINHO DE SOUZA	CORREG/Nº. 249/18	ART. 244, III DO CTB	01
LUCIANA VALE BENVINDO	CORREG/Nº. 348/18	ART. 165 DO CTB	12
MACKSON COSTA DE OLIVEIRA	CORREG/Nº. 599/18	ART. 165 DO CTB	12
MANOEL DA SILVA AMARAL	CORREG/Nº. 1991/18	ART. 165 DO CTB	12
MANOEL FABIO MOTA DE ARAUJO JUNIOR	CORREG/Nº. 1008/18	ART. 170 DO CTB	01
MANOEL FABIO MOTA DE ARAUJO JUNIOR	CORREG/Nº. 758/18	ART. 170 DO CTB	01
MANOEL MORAES DE SALES	CORREG/Nº. 7329/17	ART. 165 DO CTB	12
MARCELO BARROS E SOUZA	CORREG/Nº. 1872/18	ART. 165 DO CTB	12
MARCIO GLEYSON DA SILVA SOUZA	CORREG/Nº. 1653/18	ART. 165 DO CTB	12
MARCIO SILVA DA COSTA	CORREG/Nº. 1810/18	ART. 165 DO CTB	12
MARIA ROSELANGELA SANTOS DA SILVA	CORREG/Nº. 1988/18	ART. 170 DO CTB	12
MICHEL BARROS DA SILVA	CORREG/Nº. 1814/18	ART. 165 DO CTB	12
OCIMAR PAULO RAMALHO DA SILVA	CORREG/Nº. 7674/17	ART. 165 DO CTB	12
RAIMUNDO NONATO N. DA SILVA	CORREG/Nº. 044/18	ART. 165 DO CTB	12
RAPHAELA RIBEIRO DA SILVA	CORREG/Nº. 184/18	ART. 165 DO CTB	12
RAULINO FERNANDES MARTINS	CORREG/Nº. 7219/17	ART. 165 DO CTB	12
ROGERIO SOARES DE ALMEIDA	CORREG/Nº. 398/18	ART. 165 DO CTB	12
ROMARIO ALVES GALVÃO	CORREG/Nº. 747/18	ART. 165 DO CTB	12
RONI GLEISSON SOUZA COSTA	CORREG/Nº. 744/18	ART. 165 DO CTB	12
RONILSON OLIMPIO DA SILVA	CORREG/Nº. 2018/18	ART. 165 DO CTB	12
SAIMON WERTTON BESERRA DANTAS	CORREG/Nº. 6958/17	ART. 165 DO CTB	12
SANDRO DAS CHAGAS BEZERRA	CORREG/Nº. 1298/18	ART. 244, I DO CTB	01
SELMA DE LIMA MESQUITA	CORREG/Nº. 396/18	ART. 165 DO CTB	12
SERGIO BRITO DOS SANTOS	CORREG/Nº. 737/18	ART. 165 DO CTB	12
SUELANE GUIMARÃES MARQUES	CORREG/Nº. 1674/18	ART. 165 DO CTB	12
VICENTE BEZERRA DE ANDRADE	CORREG/Nº. 7542/17	ART. 165 DO CTB	12
VICENTE DO NASCIMENTO DE SOUSA	CORREG/Nº. 1072/18	ART. 165 DO CTB	12
VILENILSON ARRUDA MACIEL	CORREG/Nº. 908/18	ART. 165 DO CTB	12
WELINTON OLIVEIRA LIMA	CORREG/Nº. 2041/18	ART. 165 DO CTB	12
WILLYAN SANTOS BEZERRA	CORREG/Nº. 1422/17	ART. 165 DO CTB	12
ZURI ANDALECIO CARDOSO	CORREG/Nº. 6568/17-A	ART. 165 DO CTB	12
ZURI ANDALECIO CARDOSO	CORREG/Nº. 6570/17-A	ART. 244, II DO CTB	01

Alertamos que transcorrido o prazo para defesa, (art. 5º, LV, CF) serão aplicadas às sanções que o caso ensejar, consoantes normas e legislação vigente. Rio Branco – AC, 29 de maio de 2018.

Siles Keegan Cavalcante Freitas
Corregedor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2018 - Corregedoria

O Corregedor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, de ordem do Diretora Geral, nos termos da Portaria nº 1.092 de 17 de agosto de 2017, vem NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentem defesa administrativa perante Corregedoria, deste departamento durante o horário de expediente, haja vista que a autuação abaixo transcrita demanda a aplicação de penalidade de suspensão de seu direito de dirigir:

NOME	N.º PROC.	INFRAÇÃO (ARTIGOS DO CTB)	SUSPENSÃO
ACELINO PEREIRA DA SILVA	CORREG/Nº. 334/18	ART. 165 DO CTB	12
ADAUZEMIR RODRIGUES DA SILVA	CORREG/Nº. 7432/17	ART. 165 DO CTB	12
ALFREDO BITHS DERZE	CORREG/Nº. 948/18	ART. 165 DO CTB	12
ALIARDO BRAGA	CORREG/Nº. 1801/18	ART. 165 DO CTB	12
ANDERSON DE PAIVA GOMES	CORREG/Nº. 1672/18	ART. 170 DO CTB	01
ANDRE LUIS DA SILVA LIMA	CORREG/Nº. 1286/18	ART. 165 DO CTB	12
AURIMAR CASTRO DOS SANTOS	CORREG/Nº. 532/18	ART. 244, II DO CTB	12
CARLOS FRANCISCO AUGUSTO GADELHA	CORREG/Nº. 1877/18	ART. 165 DO CTB	12
CARLOS OVIDIO DUARTE ROCHA	CORREG/Nº. 1196/18	ART. 165 DO CTB	12
CLEISSON DE TORRES	CORREG/Nº. 914/18	ART. 165 DO CTB	12
CRISTIANO GOMES DE CASTRO	CORREG/Nº. 7743/17	ART. 165 DO CTB	12
DARLEY MIZUEL DOS SANTOS	CORREG/Nº. 1715/18	ART. 170 DO CTB	01
ED ROOSEFRAN BARBOSA SAMPAIO	CORREG/Nº. 236/18	ART. 170 DO CTB	01
EDIRON PEREIRA ARAUJO	CORREG/Nº. 7755/17	ART. 165 DO CTB	12
EDMILSON DE OLIVEIRA BELO	CORREG/Nº. 1299/18	ART. 165 DO CTB	12
EDSON FRANCISCO LOBO	CORREG/Nº. 1790/18	ART. 165 DO CTB	12
ELCIMAR LUCAS DOS SANTOS	CORREG/Nº. 031/18	ART. 244, II DO CTB	01
ELIGELSON GOMES DA SILVA	CORREG/Nº. 7415/17	ART. 244, I DO CTB	01
ELIZEU ALVES DA SILVA	CORREG/Nº. 1802/18	ART. 165 DO CTB	12
EMILSON LEITE DOS SANTOS	CORREG/Nº. 1709/18	ART. 165 DO CTB	12
EUGENIO MOURA DA COSTA	CORREG/Nº. 7158/17	ART. 244, II DO CTB	01
EVERTON DA SILVA LIMA	CORREG/Nº. 147/18	ART. 165 DO CTB	12
FABIO DE CASTRO BARBOSA	CORREG/Nº. 7797/18	ART. 210 DO CTB	01
GELSON AMORIM DOS SANTOS	CORREG/Nº. 340/18	ART. 210 DO CTB	01
ICARO FABIANO COSTA CORREIA	CORREG/Nº. 089/14	ART. 244, III DO CTB	01
IRACELIO JOSE FURTADO	CORREG/Nº. 736/18	ART. 165 DO CTB	12
JACKSON WILMSEN	CORREG/Nº. 789/18	ART. 165 DO CTB	12
JEAN DA COSTA CAETANO	CORREG/Nº. 903/18	ART. 165 DO CTB	12
JOÃO BATISTA FERREIRA LIMA	CORREG/Nº. 1226/18	ART. 165 DO CTB	12
JOÃO SALES BARROSO NETO	CORREG/Nº. 1304/18	ART. 165 DO CTB	12
JOSE EMERSON GONÇALVES DA SILVA	CORREG/Nº. 719/18	ART. 165 DO CTB	12
JOSE FELIZARDO DA SILVA LIMA	CORREG/Nº. 1897/18	ART. 165 DO CTB	12
JOSE JANIO CHAVES DA SILVA	CORREG/Nº. 045/18	ART. 165 DO CTB	12

JOSE JARDSON DE BRITO	CORREG/Nº. 820/18	ART. 165 DO CTB	12
JOSEILTON MOTA DE SOUZA	CORREG/Nº. 7569/17	ART. 165 DO CTB	12
JOVAN CRUZ DOS SANTOS	CORREG/Nº. 5638/17	ART. 165 DO CTB	12
LENILDO DA SILVA MATOS	CORREG/Nº. 1986/18	ART. 165 DO CTB	12
LUIZ BENICIO DE MELO	CORREG/Nº. 7461/17	ART. 244, II DO CTB	01
MARCUS LUIZ PEREIRA DANTAS	CORREG/Nº. 2043/18	ART. 165 DO CTB	12
MARIA DERNICE FERNANDES DE SOUZA	CORREG/Nº. 344/18	ART. 210 DO CTB	01
MILLES ANTONIO CUNHA RIBEIRO	CORREG/Nº. 1985/18	ART. 165 DO CTB	12
NAUIZ FERNANDO LUCIANO DOS SANTOS	CORREG/Nº. 1892/18	ART. 165 DO CTB	12
NELSON DA SILVA RICARDO	CORREG/Nº. 847/18	ART. 165 DO CTB	12
ONOFRE KENEDY DA SILVA LIMA	CORREG/Nº. 288/18	ART. 165 DO CTB	12
ORIO FARIAS DA SILVA	CORREG/Nº. 370/18	ART. 170 DO CTB	01
PROTAGORAS POTIGUACRE B. FERNANDES	CORREG/Nº. 164/18	ART. 244, I DO CTB	01

Alertamos que transcorrido o prazo para defesa, (art. 5º, LV, CF) serão aplicadas às sanções que o caso ensejar, consoantes normas e legislação vigente.
Rio Branco – AC, 30 de maio de 2018.

Siles Keegan Cavalcante Freitas
Corregedor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/2018 - Corregedoria

O Corregedor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, de ordem do Diretor Geral, nos termos da Portaria nº 1.092 de 17 de agosto de 2017, vem NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentem defesa administrativa perante Corregedoria, deste departamento durante o horário de expediente, haja vista que a autuação abaixo transcrita demanda a aplicação de penalidade de suspensão de seu direito de dirigir:

NOME	N.º PROC.	INFRAÇÃO (ARTIGOS DO CTB)
ANTONIO GERONIMO DA SILVA	CORREG/Nº. 7213/17	ART. 263 I
CARLOS CESAR PINHEIRO BASTOS	CORREG/Nº. 5730/17	ART. 263 I
ELISMAR PEREIRA DE SOUZA	CORREG/Nº. 7209/17	ART. 263 I
FREDERICO ARAUJO SENA	CORREG/Nº. 1736/17	ART. 263 II
HORACIO ALVES PESSOA	CORREG/Nº. 1951/17	ART. 263 I
IZAELA ROMENIA DA SILVA COSTA	CORREG/Nº. 7214/17	ART. 263 I
JOSÉ MAURINO LIMA DA SILVA	CORREG/Nº. 3842/17	ART. 263 III
LACY FERREIRA LESSA JUNIOR	CORREG/Nº. 4520/17	ART. 263 I
LEONARDO FARIAS DA SILVA	CORREG/Nº. 7020/17	ART. 263 III
MANOEL JALDER GUIMARÃES DA SILVA	CORREG/Nº. 4521/17	ART. 263 I
OCENILDO DA SILVA LOPES	CORREG/Nº. 4891/17	ART. 263 I
PAULINO ANDRADE DE LIMA	CORREG/Nº. 7043/17	ART. 263 II
RENATO PAULA DE ABREU	CORREG/Nº. 1735/17	ART. 263 I
RENILSON OLIVEIRA VIANA	CORREG/Nº. 7008/17	ART. 263 I
SANDRO FERREIRA DE ARAUJO	CORREG/Nº. 4190/16	ART. 263 I

Alertamos que transcorrido o prazo para defesa, (art. 5º, LV, CF) serão aplicadas às sanções que o caso ensejar, consoantes normas e legislação vigente.
Rio Branco – AC, 27 de julho de 2018.

Siles Keegan Cavalcante Freitas
Corregedor
Portaria nº. 234/17 – DETRAN/AC

PORTARIA Nº 57/2018- CONTROLE DE CREDENCIADOS

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei nº 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC nº 116/02, que regulamenta o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de renovação de credenciamento nº. 036/18-DCC encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº. 350/18 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o credenciamento da psicóloga Perita Examinadora de Trânsito, FRANCISCA MARLY DIAS DE LIMA (CRP 00177/AC), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de abril de 2018, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Feijó/AC.

Art. 2º O atendimento psicológico será realizado em conformidade com as normas expedidas pelo Contran, Cetran e Detran/AC, no horário de 08h00m às 12h00m, nos dias de segunda-feira a sexta-feira, na Clínica Psicoclínica, bem como nos locais designados pelo Detran para a realização de exames nos demais municípios.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 26 de setembro de 2018.

Shirley Torres de Araujo
DIRETORA GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18
DOE Nº 12.275

PORTARIA Nº 498 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Nº 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 083/2018 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa A T M JUNIOR ME Processo Administrativo nº 014.000362/2018, assinado no dia 28/09/2018 com vigência, a contar de 28/09/2018, com término em 31/12/2018 que tem por objeto a aquisição de

Gás liquefeito de petróleo acompanhado em botija de gás vazia de 13 kg, para atender as necessidades da 1ª CIRETRAN, Vinculam-se o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº 150/2018 CEL 01 e seus anexos, a Proposta da Contatada Ata de Registro de Preços nº 019/2018, Parecer nº 500/2018, Nota de Empenho nº 7192042254/2018, 7192042255/2018 afim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre –DETRAN/AC:

I – Gestor Titular: Anderson de Souza Castro – Matrícula: 9300155

II – Gestor Suplente: Mara Sandra Martins Negreiros – Matrícula: 9311360

III –Fiscal Titular: Valdeci de Almeida Dantas – Matrícula: 90126991

IV –Fiscal Suplente: Erissa Silva Lima – Matrícula: 91883474

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de outubro de 2018.

Shirley Torres de Araújo

DIRETORA GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18

DOE Nº 12.275

PORTARIA Nº 499 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o previsto no art. 138 de Lei Complementar nº 39/1993;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo Administrativo nº 014.001108/2018 DETRAN/AC;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor TÁSSIO ANDRÉ DA SILVA SANTOS AMORIM, Agente da Autoridade de Trânsito do Quadro Pessoal Efetivo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, licença-prêmio no período de 21 de dezembro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 21 de dezembro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de outubro de 2018.

Shirley Torres de Araújo

DIRETORA GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18

DOE Nº 12.275

IAPEN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR DO IAPEN PARA O PROCESSO DE PROMOÇÃO – ELEVAÇÃO PARA CLASSE III e IV

Edital de Convocação nº 006/2018

A Comissão de Promoção do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN/AC, instituída pela Portaria nº 1.002 de 04 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 5.971 de 30 de dezembro de 2010, torna público a convocação dos servidores efetivos regidos pela Lei nº 2.180/2009, nos termos abaixo:

1.DOS OBJETIVOS

Este edital tem por objetivo convocar os servidores efetivos de Nível Superior aptos a participar do processo de elevação funcional por promoção, para referência I da Classe III e IV.

2.DAS CONDIÇÕES

Poderão participar do processo de promoção os:

Servidores com interstício mínimo de trinta e seis meses de efetivo exercício na classe atual;

Servidores em efetivo exercício funcional no Instituto de Administração Penitenciária ou no exercício de atividade penitenciária;

Servidores que não estejam em disponibilidade;

Servidores que não estejam no exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvados os casos previstos em lei;

Servidores que não estejam na última classe do cargo ocupado;

Servidores que não sofreram penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à promoção;

Servidores que não estejam cumprindo pena em razão de condenação por infração penal.

Os processos serão abertos pela Gerência de Gestão de Pessoas deste Instituto.

3.DOS DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO

A elevação para Classe III e IV, referência I, dependerá que os servidores atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.971/2010:

Da documentação para classe III: enviar ao Setor de Promoção no prazo constante no Item 5.

Certificados de cursos nas áreas de interesse do órgão, ou entidade da Administração ou da carreira, com somatório de no mínimo 120 horas, nos últimos 3 anos;

Formulário de avaliação de fatores com avaliação do chefe imediato e do servidor;

Entrega da Proposta de Melhoria da área de atuação, com o registro de ciência do diretor da Unidade do servidor em avaliação, conforme modelo estabelecido no anexo II;

Certidões Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal;

Requerimento de promoção disponível no site www.ac.gov.br;

Certificado de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360h;

3.2 Da documentação para classe IV: enviar ao Setor de Promoção no prazo constante no Item 5.

Certificados de cursos nas áreas de interesse do órgão, ou entidade da Administração ou da carreira, com somatório de no mínimo 120 horas, nos últimos 3 anos;

Formulário de avaliação de fatores com avaliação do chefe imediato e do servidor;

Entrega da Proposta de Melhoria da área de atuação, com o registro de ciência do diretor da Unidade do servidor em avaliação, conforme modelo estabelecido no anexo II;

Certidões Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal;

Requerimento de promoção disponível no site www.ac.gov.br.

3.2 Das avaliações

a) Avaliação prevista no Dec. 5.971/2010, art. 16 – VI, está em processo de realização pela Escola Penitenciária do Estado do Acre.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os processos originados das documentações acima citados serão analisados por esta Comissão, cabendo à mesma a emissão de parecer sobre o atendimento das condições e dos requisitos de promoção.

As metodologias de avaliação da Proposta de Melhoria constam no Anexo III deste Edital.

5. PRAZOS

O prazo para apresentação dos documentos constantes do item 03 será conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Prazo para entrega
9350853-1	Adriana Dos Santos Pessoa Maia	01/01/2019
9217827-3	Alysson Tavares Barbosa Monteiro	01/01/2019
9128115-8	Denis Leandro Picolo	01/01/2019
9340041-1	Elen De Melo Rocha Sousa	01/01/2019
9237542-2	Francisco Houseman Ferreira Maia	11/01/2019
9218556-3	Heverton Rodrigues Lopes	01/01/2019
9099093-2	Joelma Correa De Lima Kimpara	01/01/2019
9147926-2	Josiane Maia Nunes Barros	22/01/2019
242454-9	Maria Helena Guedes Da Silva	01/01/2019
9217207-3	Maximo Chaves Neto	16/04/2019
9254870-3	Rosa Maria Costa Da Silva	01/01/2019
9087087-3	Valdirene Costa De Melo	01/01/2019
278998-3	Williane Da Silveira Sousa Sanches	01/01/2019

6.DO ESCLARECIMENTO DE DUVIDAS

Esclarecimento e informações adicionais poderão ser solicitados através do telefone (68)3223-2257/3223-9833.

Dionízia Márcia Alves da Silva

Presidente

ANEXO I

Tabela dos fatores de promoção

Será considerado apto o servidor que alcançar avaliação igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO:

NOME:

CARGO: MATRÍCULA:

SECRETARIA/ENTIDADE:

SETOR:

2. NOME DO AVALIADOR:

AUTO AVALIAÇÃO () CHEFE IMEDIATO () COMISSÃO ()

FATORES E PONTUAÇÃO

REQUISITO PARA PROMOÇÃO		AVALIAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) PONTOS NOS FATORES DE PROMOÇÃO	
FATORES DE AVALIAÇÃO	RESULTADO AFERIDO	PONTOS OBTIDOS	PONTUAÇÃO
Participação nas atividades técnicas do órgão ou entidade de lotação.	Inexistência de registro de faltas às atividades técnicas.	10	
	Ausência do registro de participação em até dois eventos.	8	
Zelo na utilização dos equipamentos e das instalações.	Inexistência de registro de utilização inadequada dos equipamentos e materiais relacionados à execução das atividades.	10	
	Até dois registros de utilização inadequada dos equipamentos e materiais relacionados à execução das atividades.	8	
Qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo servidor.	Inexistência de registro de execução das atividades em desacordo com a legislação, regulamentos e orientações da chefia imediata, no assentamento funcional.	10	
	Até dois registros de execução das atividades em desacordo com a legislação, regulamentos e orientações da chefia imediata, no assentamento funcional.	8	
Disseminação de informações gerenciais.	Inexistência de registro de centralização de informações e orientações gerenciais no assentamento funcional.	10	
	Até um registro de centralização de informações e orientações gerenciais no assentamento funcional.	8	
Cumprimento de prazos.	Inexistência de registro de descumprimento de prazo.	10	
	Até dois registros de descumprimento de prazo.	8	
Concretização das ações de desenvolvimento constantes do Plano de Desenvolvimento individual.	Cumprimento das ações constantes do Plano.	10	
	Não cumprimento de até duas ações constantes do Plano.	8	
Disponibilidade.	Inexistência de registro de recusa às convocações ou de descomprometimento com as atividades de trabalho.	10	
	Até dois registros de recusa às convocações ou de descomprometimento com as atividades de trabalho.	8	

Criatividade e iniciativa.	Registro de soluções apresentadas ou de aprimoramento dos processos sugeridos, que possam ser implementados.	15	
Relacionamento interpessoal.	Inexistência de registro de comportamentos reiterados que caracterizem desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho.	15	
	Até um registro de comportamentos reiterados que caracterizem desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho.	8	
TOTAL DE PONTOS ATRIBUIDOS			

CONSIDERAÇÕES:

Rio Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Avaliador

ANEXO II

Modelo para Proposta de melhoria

APRESENTAÇÃO DO TRABALHO*

(Nome do autor)
 (Tema da proposta)
 Proposta de melhoria apresentada a Comissão de Promoção, como requisito parcial para alcançar a Promoção na Classe III da carreira de (cargo).
 Rio Branco-AC, março de 2018.

IDENTIFICAÇÃO*

a) Servidor:	
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Matrícula: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
b) Órgão ou Entidade de lotação Instituto de Administração Penitenciária	
c) Setor de lotação Unidade ou Gerência xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Coordenação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

III. PROPOSTA DE MELHORIA*

Identificação do tema/área abordado na proposta:
 A referida proposta defende a implantação de um Projeto de xxxxxxx nas unidades do Instituto de Administração Penitenciária...

Identificação do problema:
 (Apresentar a problemática que resultou na apresentação da proposta de melhoria; como esse problema foi identificado; onde e desde quando o problema se apresenta ou pode haver melhoria; possíveis causas e efeitos, a médio e longo prazo, do problema que se deseja solucionar ou aperfeiçoar; e opiniões existentes acerca do problema ou da melhoria sugerida)

Apresentação da Proposta de melhoria:
 (Apresentar proposta para mitigar ou solucionar a problemática, bem como, seu objetivo).

Detalhamento da proposta apresentada
 (Descrever a proposta, esclarecendo como será realizada, os envolvidos, as macro fases ou atividades e demais informações, que considerar pertinente para confirmar ou desenvolver um entendimento comum do serviço, produto ou resultado que se pretende alcançar com a realização da proposta, evitando entendimentos diversos sobre o que está se propondo).

Ganhos com a implantação da proposta de melhoria
 (Descrever quais os ganhos com a implantação da sugestão para as pessoas, para a unidade de trabalho, para o órgão ou entidade, para o serviço público e outros que considerar importante)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conclusão:
 Fontes de pesquisa
 (Relacionar livros, sites, revistas, pesquisas e outros que deram suporte teórico ao trabalho apresentado, inclusive cases de outras instituições)
 Lista de anexos
 Assinatura e data de apresentação da proposta

Todos os itens com * são obrigatórios

ANEXO III

Tabela dos fatores de promoção

Será considerado apto o servidor que alcançar avaliação igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE MELHORIA

Critérios de avaliação	Atende	Não atende
Itens obrigatórios para construção da proposta.		
Relação do tema apresentado com o órgão, instituição ou setor onde o servidor trabalha.		
Demonstrar conhecimento acerca do tema abordado.		

IDAF

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016 - SEE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 778/2015 – CEL 02

PROC. IDAF Nº 0012406-4/2016

Partes: O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS – COOPSERGE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.713.023/0001-31, estabelecida na Rua DO Divisor, nº 466, Bairro JARDIM ELDORADO, Fone (68) 2240-437, Rio Branco - AC, neste ato representado pela Sr.ª OZANIRA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº.386.566 SSP/AC CPF nº.523.322.762-20, residente e domiciliada na Cidade de Rio Branco/AC.

DO OBJETO: O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência, que prorroga o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, passando a vigorar em 21 de Agosto de 2018 a 21 de Agosto de 2019.

RATIFICAÇÕES PARA AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. E por estarem assim juntas e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Data da assinatura do aditivo: 21 de Agosto de 2018.

Assinam o presente Termo: Responsável pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, o Senhor, RONALDO DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO órgão gerenciador e a Sr.ª OZANIRA RODRIGUES DA SILVA representante legal da Contratada.

IDM

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL PROFAPS Nº 010/2018

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima pelo Decreto 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO, PARA ATUAÇÃO COMO MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SAÚDE – PROFAPS, cujo recurso é oriundo da Portaria GM/MS 1.307/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi, por meio de uma das suas Unidades Descentralizadas, a saber: ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA possui as seguintes atribuições:

- a) Responder ao Coordenador geral, coordenação de aprendizagem e coordenador da área técnica por suas competências e atribuições, através de relatório de execução das atividades previstas no Plano de Curso da formação em atividade;
- b) Promover o aprendizado através de métodos e técnicas previstos na proposta pedagógica da Escola, de acordo com as necessidades dos educandos, visando o desenvolvimento das competências;
- c) Orientar, assessorar e monitorar a execução e motivar os educandos no desenvolvimento dos projetos nos quais estão envolvidos;
- d) Realizar demonstrações e orientar as práticas operacionais, constantes nos Planos de Curso, envolvendo os educandos nas ações;
- e) Planejar e desenvolver as ações de ensino-aprendizagem, bem como de avaliação, em conjunto com Coordenações de área e Coordenação de Aprendizagem;
- f) Elaborar material didático de sua área, considerando a proposta do Plano de Curso;
- g) Participar da elaboração de instrumentos de acompanhamento e avaliação dos educandos;
- h) Propor atividades lúdicas para estimular a integração e o desenvolvimento de competências dos educandos;
- i) Organizar e acompanhar visitas técnicas dos educandos às unidades e instituições e comunidades urbanas e/ou rurais com a finalidade de desenvolver as competências profissionais;
- j) Verificar antecipadamente condições do ambiente físico onde as atividades de ensino-aprendizagem acontecerão, considerando todos os fatores que contribuem para um ambiente propício à aprendizagem;
- k) Registrar todas as atividades desenvolvidas durante o processo de aprendizagem, inclusive com indicadores de avaliação, e encaminhar ao Coordenador de Área Técnica;
- l) Registrar e entregar os registros, cadernetas e diários de classe, bem como todos os documentos inerentes aos processos de ensino-aprendizagem, no prazo máximo de 05 dias úteis;
- m) Apropriar-se de tecnologias e ferramentas necessárias ao desenvolvimento de seu trabalho;
- n) Participar de eventos, reuniões e outras atividades que envolvam a Escola;
- o) Zelar pelo material permanente, patrimônio e acervo bibliográfico da Escola;
- p) Acompanhar o desenvolvimento dos educandos, no âmbito da postura e das relações;
- q) Informar ao coordenador de área técnica os casos disciplinares, assim que ocorrerem, para os devidos encaminhamentos;
- r) E outras atribuições designadas pelas coordenações das áreas técnicas dos cursos deste edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 São dispostas vagas para MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA, referentes aos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada, distribuídas conforme quadro de vagas constante no Anexo I deste edital.

3.2 Os candidatos serão convocados mediante a necessidade do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 A retribuição do recrutado será mensal, mediante apresentação de documentação comprobatória da prestação de serviço e nota fiscal avulsa/Prefeitura, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora-aula (60 minutos), e em conformidade com a carga horária prevista no Contrato de Prestação de Serviços Temporários, garantidos pelo Programa de Trabalho 717.212.31930000, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00, Conta Financeira 2717212023, Fonte 700 (RPIIn).

4.2 As despesas decorrente do objeto deste Contrato ocorrerá à conta dos recursos da Unidade orçamentária: Profissionalização e Qualificação da Força Trabalhista Acriana 717.212.3193.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00; Fonte de Recursos: 700 (CV).

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão no período de 18, 19 e 22 de outubro de 2018, das 8h às 17h, nos locais indicados na TABELA ABAIXO.

TABELA I

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Brasiléia	Núcleo da Secretaria de Estado de Educação	Av. Benjamin Constant, nº 64 - Centro.
Rio Branco	Unidade Central	Avenida Afif Arão - Conjunto Habitacional Cidade do Povo - BR 364. Km 4. CEPT Serviços Campos Pereira (Cidade do Povo)

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Inscrição entregue pela mesa receptora;
- b) apresentar documento de identidade;
- c) entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;
- d) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico da Ficha de Inscrição (ANEXO II), uma única opção de área e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

6.7 Será admitida mais de uma inscrição por candidato, desde que haja compatibilidade de horário. Caso haja mais de uma inscrição para o mesmo turno, será considerada a de maior pontuação.

6.8 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.

6.11 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição.

6.12 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.13 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.14 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.15 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

6.16 Não será cobrada taxa de inscrição.

7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.

7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Diretora-Presidente do IDM por meio de Portaria, e constará de uma fase.

8.1.1 ANÁLISE DOCUMENTAL

a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (cem) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.

b) A análise documental será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA II;

d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Instituição.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA II.

TABELA II

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)		PONTUAÇÃO	
Doutorado		14,0	
Mestrado		12,0	
Pós-graduação (Lato Sensu)		10,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados ou declarações de participação em cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação, com carga horária mínima 20 (vinte) horas. (Cada 20 horas de curso equivale a 4 (quatro) pontos, podendo ser pontuado no máximo 60 horas).		4,0	12,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior com duração mínima de 08 (oito) horas. (Cada comprovação equivale a 3 (três) pontos, podendo ser pontuadas no máximo 4 (quatro) comprovações).		3,0	12,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações em serviço e eventos na área de formação, com duração mínima de 08 (oito) horas. (Cada comprovação equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser pontuadas no máximo 5 (cinco) comprovações).		2,0	10,0
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 2 (dois) pontos, podendo ser pontuado no máximo 60 horas).		2,0	6,0
SUBTOTAL		54,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
Docência na Educação Profissional e Tecnológica. (Cada 40 horas de experiência comprovada equivalerá a 3 (três) pontos, podendo ser pontuado no máximo 160 horas de comprovação).		3,0	12,0
Docência/Mediação em cursos, capacitações e oficinas relacionados à área profissional, com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas. (Cada curso/oficina ministrado(a) equivale a 3 (três) pontos, podendo ser pontuado no máximo 4 (quatro) comprovações).		3,0	12,0
Experiência em programas educacionais inclusivos na educação profissional e tecnológica. (Cada 3 (três) meses de experiência comprovada equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser pontuado no máximo 12 (doze) meses de comprovação).		1,0	4,0
Docência na Educação Básica. (Cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser pontuado no máximo 9 (nove) meses de comprovação).		1,0	3,0
Docência na Educação Superior ou em Cursos de Pós-Graduação. (Cada 3 meses de experiência comprovada para o Ensino Superior ou 1 (um) módulo para os cursos de Pós-Graduação equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser pontuado no máximo 09 (nove) meses ou 3 (três) módulos de comprovação).		1,0	3,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência na área de formação de no mínimo 3 (três) meses. (Cada 3 (três) meses de experiência comprovada equivalerá a 3 (três) pontos, podendo ser pontuado no máximo 4 (quatro) comprovações, EXCETO DOCÊNCIA.)		3,0	12,0
SUBTOTAL		46,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)		100 PONTOS	

10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária.

10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.

10.3.1 Será pontuada experiência na forma de estágio remunerado desenvolvido em instituições públicas e particulares.

10.4 Para comprovação da experiência em docência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

10.5 Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período contendo dia, mês e ano.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM.

11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- o candidato com maior idade;
 - maior número de pontos no item Títulos; e
 - persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Experiência Comprovada.
- 11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM.
- 11.4 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
 - desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
 - descumprir quaisquer das normas deste Edital;
 - não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
 - comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
 - comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;
 - não atingir 15% do total de pontos.

11.5 Será desclassificado o candidato que não entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;

12. DO RESULTADO

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados ou excluídos. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato no local em que foi realização da inscrição, munido de documento de identificação e comprovante de inscrição.

12.3 Os candidatos selecionados somente perceberão através de prestação de serviço e nota fiscal avulsa/Prefeitura.

12.4 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.idm@gmail.com ou pelo telefone 68 2106-2801, à Comissão do Processo Seletivo.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br, e no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi www.idm.ac.gov.br.

13.5 O recurso deverá ser protocolado no local onde a inscrição foi efetuada, conforme TABELA I do subitem 6.1 ou para o e-mail processoseletivo.idm@gmail.com. Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h, horário local.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Os locais para a assinatura dos termos de compromisso serão divulgados juntamente com a relação de candidatos convocados.

14.2 O candidato aprovado no Processo Seletivo Nº 010/2018 será convocado de acordo com o número de vagas e ordem de classificação, e terá 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do termo de compromisso, devendo comparecer munido de 1 (uma) fotocópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição Estadual – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
Certidão de Distribuição Estadual – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- 1 foto 3x4 colorida;
- No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
- Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
- Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.

14.3 O recrutamento dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, após sua homologação e publicação do resultado final, dar-se-á de acordo com a necessidade do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi, no âmbito do PROFAPS, instrumentalizado pela publicação do edital de convocação, obedecendo-se à ordem de classificação.

14.4 A Declaração de Disponibilidade do Candidato (ANEXO V), deverá ser entregue no ato da inscrição.

14.5 Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência.

14.6 O Termo de Compromisso só será assinado pelo candidato aprovado e validado pela instituição após assinatura de Declaração de Disponibilidade, ANEXO V, formulada pela Coordenação de Recursos Humanos. Através dessa declaração o candidato atesta que não é portador de Cargo em Comissão – CEC, bem como que não é membro da Comissão de Processo Seletivo, declarando também se possui ou não vínculo com a administração pública. Se possuir vínculo, constado na declaração, o selecionado atestará também que haverá compatibilidade de horário entre as atividades exercidas, de forma que não haverá prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas do órgão que possui vinculação, conforme ANEXO IV do presente Edital.

14.7 A carga horária total do recrutado atenderá a necessidade especificada no quadro de vagas, disposto neste edital.

14.8 A atuação do MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA de aprendizagem recrutado não gera vínculo trabalhista com o Instituto Dom Moacyr.

14.9 Após assinatura de termo de compromisso o contratado deverá apresentar-se a ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA, no prazo máximo de até 24 horas, munido de memorando de lotação, emitido pela coordenação de recursos humanos.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA, ao qual o curso está vinculado, cabendo ao MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

15.2 O período contratado será conforme a carga horária estabelecida no ANEXO I deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

16.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

16.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

16.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

16.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre e no site do IDM.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em primeira instância e pela Coordenação Geral do programa em segunda instância.

16.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

16.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

Rio Branco – Acre, 17 de outubro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto 040/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFAPS Nº 010/2018

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E PERFIL

CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA					
BRASILÉIA					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
MEDIADOR HORISTA - 40h					
BS - LT	Licenciado em Letras	Noite	01	-	01
BS - MT	Licenciado em Matemática	Noite	01	-	01
RIO BRANCO					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
MEDIADOR HORISTA - 40h					
RB - LT	Licenciado em Letras	Noite	01	-	01
RB - MT	Licenciado em Matemática	Noite	01	-	01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFAPS Nº 010/2018

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFAPS Nº 010/2018

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA

(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO		
NOME:		
RG:	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM – QUAL:		
DADOS DA INSCRIÇÃO		
MUNICÍPIO	CURSO	CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO
LOCAL E DATA _____ / ____ / ____		
Assinatura do candidato		Assinatura da mesa receptora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFAPS Nº 010/2018
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA
(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO		
NOME:		
RG:	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM – QUAL:		
DADOS DA INSCRIÇÃO		
MUNICÍPIO	CURSO	CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO
LOCAL E DATA _____ / _____ / _____.		
Assinatura do candidato		Assinatura da mesa receptora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFAPS Nº 010/2018
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CÓDIGO:
FORMAÇÃO:	
CURSO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	☐ pontuação atingida pelo candidato ☐ desclassificação do candidato ☐ eliminação do candidato ☐ outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFAPS Nº 010/2018
ANEXO IV
COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____,
brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____,
RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC
no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PROFAPS - NÃO
TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL
ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2018.

Nome do Recrutado: _____
CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFAPS Nº 010/2018
SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____,
Brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do
PROFAPS, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades
ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

CPF nº: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFAPS Nº 010/2018
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Srª. Maria Rita Paro de Lima
Diretora-Presidente do IDM

Eu, _____,
Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____

CEP: _____, telefone/celular: (68) _____,
e-mail: _____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº _____/2018, para o cargo de _____ no município de _____ -Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº _____/2018, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 012.14/2018 – VAGAS REMANESCENTES
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA FASE DA REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 012.10/2018 – vagas remanescentes, no Diário Oficial do Estado Nº 12.398, datado em 01 de outubro de 2018.

1. SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA.

1.1 A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do item 8.1.2.5 alíneas “a” e “b” do Edital de abertura 012.10/2018. A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, entregue no dia 19 de outubro de 2018, no horário de 8h às 18h, no local de realização da Prova conforme planilhas abaixo. A não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA DIDÁTICA

2.1 A convocação para a prova didática segue na seguinte ordem:

LOCAL: SENADOR GUIOMARD - Núcleo da Secretaria de Estado de Educação

ENDEREÇO: Av. Castelo Branco nº 649 – Centro.

DATA: 22/10/2018

MANHÃ – 08:30 HORAS	
SALA 01	
QUANT.	CANDIDATO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES	
CEPT CAMPOS PEREIRA	
SENADOR GUIOMARD	
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS	
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA	
SG - INF	TARDE E NOITE
1	Tales Sarkis Carneiro
2	Paulo Renato de Souza Macedo

3. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA

Sistema Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) arquitetura, objetivos, requisitos e componentes;

Linguagem de marcação de hipertexto (XHTML);

Criptografia.

4. ORIENTAÇÕES PARA A PROVA DIDÁTICA CONFORME O ITEM 8.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA.

8.1.2 SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).

8.1.2.1 A Prova Didática será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), no site do IDM (www.idm.ac.gov.br) e corresponderá a 40 pontos.

8.1.2.2 Com base na lista organizada na forma estabelecida no item 10.1 serão convocados para a prova didática os candidatos ao cargo de Mediador de Aprendizagem Mensalista classificados na análise curricular no quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas do cargo, respeitados os empates na última posição.

8.1.2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Didática, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado.

8.1.2.4 A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do item 8.1.2.5 alíneas “a” e “b”. A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, na data indicada no Edital de Convocação para a Prova Prática. Sendo que a não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.

8.1.2.5 No Edital de Convocação para a Prova Prática, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM, os candidatos que estiverem convocados deverão seguir rigorosamente:

a) Os candidatos deverão apresentar um dos temas indicados em Edital de Convocação, em formato de aula expositiva obedecendo ao roteiro entregue conforme estabelecido pelo ANEXO III deste edital.

b) Os candidatos terão que apresentar seu Planejamento obedecendo ao tempo mínimo de 20 minutos e não ultrapassando o máximo de 30 minutos, conforme cronograma de horários estabelecido pela comissão de avaliação deste processo de seleção.

8.1.2.6 A Prova Didática terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, sendo que 10 (dez) pontos é na entrega pelo Planejamento impresso e 30 (trinta) na apresentação didática.

8.1.2.7 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

8.1.2.8 Para a prova didática os candidatos convocados deverão escolher os temas propostos na componentes curriculares de acordo com o cargo para o qual está concorrendo que constará em Edital de Convocação.

8.1.2.9 A não entrega do Planejamento de Aula, escrito e impresso, acarretará na anulação dos 10 (dez) pontos correspondente a esse item. Sendo que apenas a entrega física do documento não garante a pontuação inicial, faz-se necessário que o planejamento esteja de acordo com o indicado no ANEXO III.

8.1.2.10 O não respeito à duração mínima ou máxima da Prova Didática resultará na perda de 5,0 (cinco) pontos. O candidato será avaliado considerando o desempenho efetivo, de acordo com as normas estabelecidas no ANEXO IV.

8.1.2.11 Qualquer material ou recurso didático utilizado na execução da apresentação (Prova Didática) é de inteira responsabilidade do candidato.

8.1.2.12 O instrumento de avaliação do Planejamento escrito e da Prova Didática seguirá o modelo constante no ANEXO IV deste edital.

8.1.2.13 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

8.1.2.14 Não será permitido o uso de celular ou gravador durante a realização da Prova Didática. Celulares deverão ser desligados e guardados até a saída definitiva do local da realização da Prova Didática.

Rio Branco – Acre, 17 de outubro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 037.22/2018

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público A REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE

FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC PRISIONAL, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 001/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 037/2018, no Diário Oficial do Estado Nº 12.350, datado em 24 de julho de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi - IDM, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e unidades remotas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa/IDM nº 001/2017, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: nº 04/2012 e nº 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa/IDM nº 001/2017.

1.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto Dom Moacyr, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto Dom Moacyr, será responsável pela coordenação deste Processo.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e no site do IDM, endereço eletrônico www.idm.ac.gov.br

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede de educação profissional e tecnológica.

2.2 Neste aspecto, o objetivo do PRONATEC PRISIONAL é ofertar Cursos de Formação Inicial e Continuada as pessoas presas e egressas do sistema prisional, além daquelas em cumprimento de alternativas penais, penas restritivas de direito ou medidas cautelares, de maneira a promover-lhe, uma formação, ampliando suas chances de reabilitação e inserção profissional, no mercado de trabalho, quando da conclusão de suas penas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), conforme Instrução Normativa/IDM nº 001/2017, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;
- Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
- Avaliar o desempenho dos educandos;
- Elaborar relatório sobre os processos realizados durante o curso;
- Participar dos encontros de coordenação do PRONATEC, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino e aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pelos Coordenadores Técnicos, Coordenadores de Aprendizagem e Supervisores de Curso;
- Zelar pelo espaço didático e materiais e equipamentos utilizados;
- Realizar o acompanhamento diário das atividades (preenchimento da caderneta observando a frequência dos educandos, desempenho acadêmico dos educandos e relatório diário das atividades); e que deve ser entregue no prazo de até quarenta e oito (48) horas a contar do final do curso;
- Participar de encontros e reuniões quando convocado.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC:

TABELA I

Função	Valor Hora / Aula
Mediador de Aprendizagem Horista (Zona Urbana)	R\$ 28,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão no período de 18, 19 e 22 de outubro de 2018, das 8h às 17h, nos locais indicados na TABELA ABAIXO:

TABELA II

MÚNICIOPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Sena Madureira	Núcleo da Secretaria de Estado de Educação	Avenida Avelino Chaves, nº 690 – Centro

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

- preencher o Formulário de Inscrição entregue pela mesa receptora;
- apresentar documento de identidade;
- entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;
- receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico da Ficha de Inscrição (ANEXO II), uma única opção de área e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

6.7 Será admitida mais de uma inscrição por candidato, desde que haja compatibilidade de horário. Caso haja mais de uma inscrição para o mesmo turno, será considerada a de maior pontuação.

6.8 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.

6.11 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição.

6.12 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.13 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.14 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.15 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

6.16 Não será cobrada taxa de inscrição.

7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.

7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Diretora-Presidente do IDM por meio de Decreto, e constará de uma fase, descritas abaixo:

Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (cem) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.

A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;

Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Coordenação Geral do PRONATEC, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA ABAIXO.

TABELA III

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)		PONTUAÇÃO	
Doutorado		14,0	
Mestrado		12,0	
Pós-graduação (Lato Sensu)		10,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados ou declarações de participação em cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação, com carga horária mínima 20 (vinte) horas. (Cada 20 horas de curso equivale a 4 (quatro) pontos, podendo ser pontuado no máximo 60 horas).		4,0	12,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior com duração mínima de 08 (oito) horas. (Cada comprovação equivale a 3 (três) pontos, podendo ser pontuadas no máximo 4 (quatro) comprovações).		3,0	12,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações em serviço e eventos na área de formação, com duração mínima de 08 (oito) horas. (Cada comprovação equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser pontuadas no máximo 5 (cinco) comprovações).		2,0	10,0
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 2 (dois) pontos, podendo ser pontuado no máximo 60 horas).		2,0	6,0
SUBTOTAL		54,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
Docência na Educação Profissional e Tecnológica. (Cada 40 horas de experiência comprovada equivalerá a 3 (três) pontos, podendo ser pontuado no máximo 160 horas de comprovação).		3,0	12,0
Docência/Mediação em cursos, capacitações e oficinas relacionados à área profissional, com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas. (Cada curso/oficina ministrado(a) equivale a 3 (três) pontos, podendo ser pontuado no máximo 4 (quatro) comprovações).		3,0	12,0
Experiência em programas educacionais inclusivos na educação profissional e tecnológica. (Cada 3 (três) meses de experiência comprovada equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser pontuado no máximo 12 (doze) meses de comprovação).		1,0	4,0
Docência na Educação Básica. (Cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser pontuado no máximo 9 (nove) meses de comprovação).		1,0	3,0
Docência na Educação Superior ou em Cursos de Pós-Graduação. (Cada 3 meses de experiência comprovada para o Ensino Superior ou 1 (um) módulo para os cursos de Pós-Graduação equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser pontuado no máximo 09 (nove) meses ou 3 (três) módulos de comprovação).		1,0	3,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência na área de formação de no mínimo 3 (três) meses. (Cada 3 (três) meses de experiência comprovada equivalerá a 3 (três) pontos, podendo ser pontuado no máximo 4 (quatro) comprovações, EXCETO DOCÊNCIA.)		3,0	12,0
SUBTOTAL		46,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)		100 PONTOS	

10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária.

10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.

10.3.1 Será pontuada experiência na forma de estágio remunerado desenvolvido em instituições públicas e particulares.

10.4 Para comprovação da experiência em docência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

10.5 Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período contendo dia, mês e ano.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM.

11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) o candidato com maior idade;
- b) maior número de pontos no item Títulos; e
- c) persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Experiência Comprovada.

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM.

11.4 Será desclassificado ou excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) comparecer ao local de inscrição portando arma branca ou arma de fogo ou sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- g) não atingir 25% do total da pontuação.

11.5 Será desclassificado o candidato que não entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;

12. DO RESULTADO

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados ou excluídos. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato no local em que foi realizada a inscrição, munido de documento de identificação e comprovante de inscrição.

12.3 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 001/2017.

12.4 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.idm@gmail.com ou pelo telefone 68 2106-2801, à Comissão do Processo Seletivo.

12.5 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br, e no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi www.idm.ac.gov.br.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO V, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- d) O candidato poderá interpor recurso questionando apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 O recurso deverá ser protocolado no local onde a inscrição foi efetuada, conforme TABELA do subitem 6.1 ou para o e-mail processoseletivo.idm@gmail.com. Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h, horário local.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e site do IDM, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

14.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;
- 14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:
- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
 - b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
 - c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - d) Título Eleitoral;
 - e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
 - f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição Estadual – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
Certidão de Distribuição Estadual – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 - h) Comprovante de residência atual;
 - i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 - j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
 - k) 1 foto 3x4 colorida;
 - l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
 - m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
 - n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.

14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no site do IDM (www.idm.ac.gov.br).

14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre e site do IDM será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.3, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.

14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas já possuem bolsa custeada com recurso Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

15.2. O período contratado será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

16.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

16.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

16.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

16.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre e no site do IDM.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em primeira instância e pela Coordenação Geral do PRONATEC em segunda instância.

16.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

16.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

16.9 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

Rio Branco – Acre, 17 de outubro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima

Diretora Presidente

Decreto nº 040/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 037.22/2018
PRONATEC SISTEMA PRISIONAL - MEDIADOR HORISTA
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVAS	PORTADORES DE NECESSIDADES	TOTAL
SENA MADUREIRA						
CEPT SERVIÇO CAMPOS PEREIRA						
CURSO FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO						
UNIDADE PENITENCIÁRIA EVARISTO DE MORAES - BAIRRO TRIÂNGULO - BR 364 - KM 01						
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA - 160 HORAS						
SM - 01	Curso Superior em Engenharia Elétrica ou Telecomunicações, ou Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica ou Ensino Médio Completo com curso de qualificação profissional de Eletricista Predial de Baixa Tensão.	Manhã	1	-	-	1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 037.22/2018

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 037.22/2018

(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/ÁREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA _____ / _____ / _____			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 037.22/2018

(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/ÁREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA _____ / _____ / _____			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 037.22/2018

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:

CARGO A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CÓDIGO:
FORMAÇÃO:	
CURSO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	() pontuação atingida pelo candidato () desclassificação do candidato () eliminação do candidato () outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, Acre, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 037.22/2018

ANEXO IV

COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____,
brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____,
RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC
no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC - NÃO
TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL
ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____, Acre, _____ de _____ de 2018.

Nome do Recrutado: _____
CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 037.22/2018

SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____,
Brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____,
RG nº: _____, CPF nº _____,
DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do
PRONATEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilida-
des ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____, Acre, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

CPF nº: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 037.22/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Sr^a. Maria Rita Paro de Lima
Diretora-Presidente do IDM

Eu, _____,
Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____
CEP: _____, telefone/celular: (68) _____
e-mail: _____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº _____/2018, para o cargo de
_____ no município de _____ -Ac, venho respeitosamente à presença
de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº _____/2018, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para exercer ativida-
des no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego no turno da _____, perfazendo uma carga horária de
_____, conforme necessidade dessa Instituição.
_____, Acre, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL 051.07/2018 - MEDIOTEC

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, re-
presentado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESUL-
TADO DE RECURSO DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVAS DE SELEÇÃO DE

BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO AS ATIVIDADES ACADEMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 051/2018, no Diário Oficial do Estado Nº 12.396, datado em 27 de setembro de 2018.

CANDIDATO	RECURSO	RESULTADO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
RIO BRANCO		
UNIDADE CENTRAL		
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS		
Experiência comprovada de no mínimo de 06(seis) meses em atividades acadêmicas e administrativas.		
UC-AAA	Graduação em qualquer área de formação.	
Liliane Moura Fernandes	Indeferido	Pontuação atribuída de acordo com o item 10 do edital de abertura, Tabela III critérios da entrevista.

Rio Branco – Acre, 17 de outubro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL 051.08/2018 - MEDIOTEC

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO AS ATIVIDADES ACADEMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 051/2018, no Diário Oficial do Estado Nº 12.396, datado em 27 de setembro de 2018.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	NOTA DA SEGUNDA FASE	NOTA FINAL	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES						
RIO BRANCO						
UNIDADE CENTRAL						
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS						
Experiência comprovada de no mínimo de 06(seis) meses em atividades acadêmicas e administrativas.						
UC-AAA	Graduação em qualquer área de formação.					
Angela Maria Moreira Azevedo	51,00	31,00	82,00	-	1º	Classificado
Clebison André da Rocha Lima	36,00	39,96	75,96	-	2º	Classificado
Maria da Costa Lopes Mota	41,00	34,83	75,83	-	3º	Classificado
Mércia Justa Nogueira	37,00	34,00	71,00	-	4º	Classificado
Romáina Idayara Silva de Araújo	35,00	34,50	69,50	-	5º	Classificado
Liliane Moura Fernandes	35,00	27,00	62,00	-	6º	Classificado
Rosiana Rodrigues de Melo Braga	35,00	26,16	61,16	-	7º	Classificado

Rio Branco – Acre, 17 de outubro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL 051.09/2018 - MEDIOTEC

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO AS ATIVIDADES ACADEMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 051/2018, no Diário Oficial do Estado Nº 12.396, datado em 27 de setembro de 2018. *Para entrega da documentação e assinatura do contrato nos dias 18, 19 e 22 de outubro de 2018, das 8h às 13:30h.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	NOTA DA SEGUNDA FASE	NOTA FINAL	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES						
RIO BRANCO						
UNIDADE CENTRAL						
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS						
Experiência comprovada de no mínimo de 06(seis) meses em atividades acadêmicas e administrativas.						
UC-AAA	Graduação em qualquer área de formação.					
Angela Maria Moreira Azevedo	51,00	31,00	82,00	-	1º	Classificado

1 - Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Avenida Afif Arão. Conjunto Habitacional Cidade do Povo - BR 364. Km 4. CEPT Serviços Campos Pereira (Cidade do Povo)

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- h) Comprovante de residência atual;
- i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- k) 1 foto 3x4 colorida;
- l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
- n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.

3 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

3.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

3.2 Experiência profissional e qualificação conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

Rio Branco – Acre, 17 de outubro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 052.02/2018

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO PARCIAL DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTECH, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CEFLORA			
CRUZEIRO DO SUL			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 10 MESES			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM GERÊNCIA EM SAÚDE			
CZ - GS		Manhã e Tarde	
Joelita Silva Luz	38,00	-	1º
Cleriston Silva de Macedo	18,00	-	2º
Kelen dos Santos Costa Portela	16,00	-	3º

Rio Branco – Acre, 17 de outubro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 055/2018

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTECH, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi - IDM, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e unidades remotas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: nº 04/2012 e nº 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017.

1.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto Dom Moacyr, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto Dom Moacyr, será responsável pela coordenação deste Processo.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e no site do IDM, endereço eletrônico www.idm.ac.gov.br.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada MÉDIOTEC, do Ministério de Educação/SETEC/MEC e IDM, visa o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento a execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica (RFEPT), articulada de forma concomitante mediante convênios de intercomplementaridade com as Redes Públicas Estaduais de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1.1 – O MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, conforme Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;
- Mediar em qualquer área técnica do CEPT ou outra Unidade de Ensino da rede IDM de acordo com o seu contexto de atuação, formação ou áreas fins;
- Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar e adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
- Avaliar o desempenho dos educandos;
- Elaborar relatório mensal sobre os processos realizados durante a sua atividade;
- Participar dos encontros de coordenação do PRONATEC / MEDIO-TEC, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pela Gerência Pedagógica e Curricular, pelos Coordenadores Técnicos, Coordenadores de Aprendizagem e Supervisores de Curso;
- Verificar antecipadamente condições do ambiente físico onde as atividades de ensino aprendizagem acontecerão, considerando todos os fatores que contribuam para um ambiente propício à aprendizagem;
- Zelar pelo espaço didático e materiais e equipamentos utilizados;
- Realizar o acompanhamento diário das atividades (preenchimento da caderneta observando a frequência dos educandos, desempenho acadêmico dos educandos e relatório diário das atividades), e que deve ser entregue no prazo de até cinco dias úteis a contar do final da unidade temática ou do curso;
- Participar de encontros e reuniões quando convocado.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/MÉDIOTEC:

Função	Carga Horária – Semanal	Valor mensal
Mediador de Aprendizagem Mensalista (Zona Urbana e Zona Rural)	30h semanais	R\$ 2.250,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Experiência profissional e qualificação conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão no período de 18, 19 e 22 de outubro de 2018, das 08h às 17h, nos locais indicados na TABELA ABAIXO:

TABELA II

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Cruzeiro do Sul	Centro de Educação Profissional	Rua Paraná, nº 865, Bairro 25 de agosto.

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

- preencher o Formulário de Inscrição entregue pela mesa receptora;
- apresentar documento de identidade;
- entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação com foto, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;
- receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico da Ficha de Inscrição (ANEXO II), uma única opção de área e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

6.7 Será admitida mais de uma inscrição por candidato, desde que haja compatibilidade de horário. Caso haja mais de uma inscrição para o mesmo turno, será considerada a de maior pontuação.

6.8 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.

6.11 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição.

6.12 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.13 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.14 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.15 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

6.16 Não será cobrada taxa de inscrição.

7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

- No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.

7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Diretora-Presidente do IDM por meio de Portaria, e constará de duas fases, descritas abaixo:

8.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);

a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 60 (sessenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.

b) A análise documental será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III – A e B;

d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;

8.1.2 SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).

8.1.2.1 A Prova Didática será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), no site do IDM (www.idm.ac.gov.br) e corresponderá a 40 pontos.

8.1.2.2 Com base na lista organizada na forma estabelecida no item 10.1 serão convocados para a prova didática os candidatos ao cargo de Mediador de Aprendizagem Mensalista classificados na análise documental no quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas do cargo, respeitados os empates na última posição.

8.1.2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Didática, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado.

8.1.2.4 A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do item 8.1.2.5 alíneas “a” e “b”. A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, na data indicada no Edital de Convocação para a Prova Prática. Sendo que a não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.

8.1.2.5 No Edital de Convocação para a Prova Prática, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM, os candidatos que estiverem convocados deverão seguir rigorosamente:

a) Os candidatos deverão apresentar um dos temas indicados em Edital de Convocação, em formato de aula expositiva obedecendo ao roteiro entregue conforme estabelecido pelo ANEXO III deste edital.

b) Os candidatos terão que apresentar seu Planejamento obedecendo ao tempo mínimo de 20 minutos e não ultrapassando o máximo de 30 minutos, conforme cronograma de horários estabelecido pela comissão de avaliação deste processo de seleção.

8.1.2.6 A Prova Didática terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, sendo que 10 (dez) pontos é na entrega pelo Planejamento impresso e 30 (trinta) na apresentação didática.

8.1.2.7 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

8.1.2.8 Para a prova didática os candidatos convocados deverão escolher os temas propostos na componentes curriculares de acordo com o cargo para o qual está concorrendo que constará em Edital de Convocação.

8.1.2.9 A não entrega do Planejamento de Aula, escrito e impresso, acarretará na anulação dos 10 (dez) pontos correspondente a esse item. Sendo que apenas a entrega física do documento não garante a pontuação inicial, faz-se necessário que o planejamento esteja de acordo com o indicado no ANEXO III.

8.1.2.10 O não respeito à duração mínima ou máxima da Prova Didática resultará na perda de 5,0 (cinco) pontos. O candidato será avaliado considerando o desempenho efetivo, de acordo com as normas estabelecidas no ANEXO IV.

8.1.2.11 Qualquer material ou recurso didático utilizado na execução da apresentação (Prova Didática) é de inteira responsabilidade do candidato.

8.1.2.12 O instrumento de avaliação do Planejamento escrito e da Prova Didática seguirá o modelo constante no ANEXO IV deste edital.

8.1.2.13 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

8.1.2.14 Não será permitido o uso de celular ou gravador durante a realização da Prova Didática. Celulares deverão ser desligados e guardados até a saída definitiva do local da realização da Prova Didática.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Coordenação Geral do PRONATEC/ MEDIOTEC, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELAS III – A e B.

TABELA III – A

NÍVEL SUPERIOR

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)		PONTUAÇÃO	
Doutorado		10,0	
Mestrado		8,0	
Pós-graduação (Lato Sensu)		6,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados ou declarações de participação em cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação, com carga horária mínima 20 (vinte) horas. (Cada 20 horas de curso equivale a 3 (três) pontos, podendo ser pontuado no máximo 60 horas).		3,0	9,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior com duração mínima de 08 (oito) horas. (Cada comprovação equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser pontuadas no máximo 3 (três) comprovações).		2,0	6,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações em serviço e eventos na área de formação, com duração mínima de 08 (oito) horas. (Cada comprovação equivale a 1 (um) ponto, podendo ser pontuadas no máximo 3 (três) comprovações).		1,0	3,0
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser pontuado no máximo 60 horas).		1,0	3,0
SUBTOTAL		31,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
Docência na Educação Profissional e Tecnológica. (Cada 40 horas de experiência comprovada equivalerá a 2 (dois) pontos, podendo ser pontuado no máximo 160 horas de comprovação).		2,0	8,0

Docência/Mediação em cursos, capacitações e oficinas relacionados à área profissional, com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas. (Cada curso/oficina ministrado(a) equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser pontuado no máximo 3 (três) comprovações).	2,0	6,0
Experiência em programas educacionais inclusivos na educação profissional e tecnológica. (Cada 3 (três) meses de experiência comprovada equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser pontuado no máximo 09 (nove) meses de comprovação).	1,0	3,0
Docência na Educação Básica. (Cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser pontuado no máximo 9 (nove) meses de comprovação).	1,0	3,0
Docência na Educação Superior ou em Cursos de Pós-Graduação. (Cada 3 meses de experiência comprovada para o Ensino Superior ou 1 (um) módulo para os cursos de Pós-Graduação equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser pontuado no máximo 09 (nove) meses ou 3 (três) módulos de comprovação).	1,0	3,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA MÁXIMA	
Experiência na área de formação de no mínimo 3 (três) meses. (Cada 3 (três) meses de experiência comprovada equivalerá a 2 (dois) pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 (três) comprovações, EXCETO DOCÊNCIA.)	2,0	6,0
SUBTOTAL	29,0	
TOTAL	60,0	
PROVA DIDÁTICA	PONTUAÇÃO	
Entrega do Planejamento de aula escrito e impresso em duas vias, um dia antes da prova didática. Atender aos requisitos da avaliação da prova didática descrita no ANEXO IV deste edital.	40,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)	100 PONTOS	

TABELA III – B
NÍVEL TÉCNICO

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	10,0	
Mestrado	8,0	
Pós-graduação (Lato Sensu)	6,0	
Graduação	4,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados ou declarações de participação em cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação, com carga horária mínima 20 (vinte) horas. (Cada 20 horas de curso equivale a 3 (três) pontos, podendo ser pontuado no máximo 60 horas).	3,0	9,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior com duração mínima de 08 (oito) horas. (Cada comprovação equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser pontuadas no máximo 3 (três) comprovações).	2,0	6,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações em serviço e eventos na área de formação, com duração mínima de 08 (oito) horas. (Cada comprovação equivale a 1 (um) ponto, podendo ser pontuadas no máximo 3 (três) comprovações).	1,0	3,0
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser pontuado no máximo 60 horas).	1,0	3,0
SUBTOTAL	31,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Docência na Educação Profissional e Tecnológica. (Cada 40 horas de experiência comprovada equivalerá a 2 (dois) pontos, podendo ser pontuado no máximo 160 horas de comprovação).	2,0	8,0
Docência/Mediação em cursos, capacitações e oficinas relacionados à área profissional, com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas. (Cada curso/oficina ministrado(a) equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser pontuado no máximo 3 (três) comprovações).	2,0	6,0
Experiência em programas educacionais inclusivos na educação profissional e tecnológica. (Cada 3 (três) meses de experiência comprovada equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser pontuado no máximo 09 (nove) meses de comprovação).	1,0	3,0
Docência na Educação Básica. (Cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser pontuado no máximo 9 (nove) meses de comprovação).	1,0	3,0
Docência na Educação Superior ou em Cursos de Pós-Graduação. (Cada 3 meses de experiência comprovada para o Ensino Superior ou 1 (um) módulo para os cursos de Pós-Graduação equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser pontuado no máximo 09 (nove) meses ou 3 (três) módulos de comprovação).	1,0	3,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência na área de formação de no mínimo 3 (três) meses. (Cada 3 (três) meses de experiência comprovada equivalerá a 2 (dois) pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 (três) comprovações, EXCETO DOCÊNCIA.)	2,0	6,0
SUBTOTAL	29,0	
TOTAL	60,0	
PROVA DIDÁTICA	PONTUAÇÃO	
Entrega do Planejamento de aula escrito e impresso em duas vias, um dia antes da prova didática. Atender aos requisitos da avaliação da prova didática descrita no ANEXO IV deste edital.	40,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)	100 PONTOS	

10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária.

10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.

10.3.1 Será pontuada experiência na forma de estágio remunerado desenvolvido em instituições públicas e particulares.

10.4 Para comprovação da experiência em docência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

10.5 Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período contendo dia, mês e ano.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM.

11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) o candidato com maior idade;
- b) maior número de pontos no item 10; e
- c) persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Experiência Comprovada.

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do IDM.

11.4 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;
- g) não atingir 25% do total de pontos da primeira fase; e
- h) não atingir 50% do total de pontos na soma das notas das fases.

11.5 Será desclassificado o candidato que não entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação com foto, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;

12. DO RESULTADO

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

12.2 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017.

12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.idm@gmail.com ou pelo telefone 68 2106-2801, à Comissão do Processo Seletivo.

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO V, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br, e no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi www.idm.ac.gov.br.

13.5 O recurso deverá ser protocolado no local onde a inscrição foi efetuada, conforme TABELA do subitem 6.1 ou para o e-mail processoseletivo.idm@gmail.com. Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h, horário local.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e site do IDM, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

14.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;
- 14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:
- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
 - b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
 - c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - d) Título Eleitoral;
 - e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
 - f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal): Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral); Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/); Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>); Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 - h) Comprovante de residência atual;
 - i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 - j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
 - k) 1 foto 3x4 colorida;
 - l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
 - m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
 - n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.

14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no site do IDM (www.idm.ac.gov.br).

14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre e site do IDM será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRO-NATEC/MEDIOTEC, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.

14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas já possuem bolsa custeada com recurso Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final para o cargo de MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA será a soma das notas da análise documental e entrevista.

15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e site do IDM (www.idm.ac.gov.br).

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/ MEDIOTEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16.2. O período contratado será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise documental.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre e no site do IDM.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em primeira instância e pela Coordenação Geral do PRONATEC / MEDIOTEC em segunda instância.

17.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

17.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

17.9 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

Rio Branco – Acre, 17 de outubro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 055/2018**ANEXO I****MEDIADOR MENSALISTA – MEDIOTEC****QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS**

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
CEFLORA						
CRUZEIRO DO SUL						
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS						
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07 MESES						
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						
CZ – ST	Graduação em Engenharia da Segurança no Trabalho, ou Tecnólogo em Segurança no Trabalho, ou Técnico em Segurança no Trabalho.	Manhã e Tarde	01	-	-	01
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 10 MESES						
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTÉCNICA						
CZ – ET	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica, ou Técnico em Eletrotécnica.	Manhã e Tarde	01	-	-	01
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES						
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA						
CZ – CG	Graduação em Design Gráfico, ou Publicidade e Propaganda, ou Computação Gráfica, ou Análises e Desenvolvimento de Sistemas, ou Sistemas de Informação, ou Ciências da Computação, ou Engenharia da Computação, ou Gestão em Tecnologia da Informação, ou Tecnólogo em Design Gráfico, ou em Web Designer, ou qualquer área de formação com experiência na área de Design Gráfico ou Técnico nas áreas afins com experiência em Design Gráfico.	Manhã e Tarde	02	-	-	02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 055/2018**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 055/2018**

(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/ÁREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA _____ / _____ / _____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	() pontuação atingida pelo candidato () desclassificação do candidato () eliminação do candidato () outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 055/2018 ANEXO VI COM VÍNCULO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____,
brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____,
RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC
no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/MÉDIO-
TEC - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO
A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2018.

Nome do Recrutado: _____
CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 055/2018 SEM VÍNCULO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____,
Brasileiro/a, Estado civil: _____, Profissão: _____,
RG nº: _____, CPF nº _____,
DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/MÉDIO-TEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Recrutado

CPF nº: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 055/2018 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA Srª. Maria Rita Paro de Lima Diretora-Presidente do IDM

Eu, _____,
Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____
CEP: _____, telefone/celular: (68) _____
e-mail: _____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº _____/2018, para o cargo de _____
no município de _____-Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº _____/2018, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MÉDIO-TEC no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Bolsista

IMC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 085 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto N.º 054 de 05 de janeiro de 2015...

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal no Processo Nº 106/2018 celebrado entre o Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, e o Sr. Pablo de Sousa Barros Escurra, que tem por objeto a Contratação de profissional de contabilidade para realizar análise dos relatórios contábeis do IMC, no âmbito do Programa REM ACRE Fase II/SEPLAN/IMC.

I – Gestor: Maria de Fátima Lima da Silva – Matrícula: 9413286-1
II – Gestor substituto: Willemborg de Freitas Pequeno - Mat: 9235701-3
III – Fiscal: Rosa Maria Mendes de Souza - Mat: 361798-7
Art. 2º Compete a gestora o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do IMC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. A gestora que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. A fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco – Acre, 08 de outubro de 2018.

Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros
Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC

PORTARIA Nº 086 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
A Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto N.º 054 de 05 de janeiro de 2015...
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal no Processo Nº 089/2018 celebrado entre o Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, e a Sra. Ivana Merched Oliveira Guerreiro, que tem por objeto contratação de pessoa física para coleta e sistematização das informações, dos trabalhos desenvolvidos pela governança do SISA: Comissão Executiva do SISA, CEVA, CTI e CTM. No âmbito do Programa REM ACRE Fase II/IMC.
I – Gestor: Nésia Maria da Costa Moreno – matrícula: 24023001
II – Gestor substituto: Barbara Angélica Guimarães – Matrícula: 9365834 – 2
III – Fiscal: Larissa Barbosa Lopes – Matrícula: 93987752
Art. 2º Compete a gestora o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do IMC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. A gestora que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. A fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco – Acre, 08 de outubro de 2018.

Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros
Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC

PORTARIA Nº 87 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018
A Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto N.º 054 de 05 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 11.471 de 06 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ERNANDE OLIVEIRA RIBEIRO SEGUNDO para responder pelas atividades do Setor de Transporte do Departamento Administrativo no âmbito do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, sem ônus adicionais aos seus rendimentos.

Art. 2º Revogando a Portaria nº 114 de 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros
Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais

PORTARIA Nº 88, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto Nº 054, publicado no DOE n.º 11.471, de 06 de janeiro de 2015;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Maria de Fátima Lima da Silva, para responder pelo Setor de Material e Patrimônio no âmbito do IMC, em substituição ao titular da pasta no período de 08 a 22 de outubro de 2018, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros
Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais

PORTARIA Nº 89, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto Nº 054, publicado no DOE n.º 11.471, de 06 de janeiro de 2015;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor RAUL VARGAS TORRICO, para responder pelo Departamento de Monitoramento no âmbito do IMC, em substituição a titular da pasta no período de 15 a 29 de outubro de 2018, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Magaly da Fonseca e Silva Medeiros
Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais- IMC

PORTARIA Nº 091, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto Nº 054, publicado no DOE n.º 11.471, de 06 de janeiro de 2015;
RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituída, no Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, a Comissão de Transição da nova Gestão Pública do Estado do Acre, a qual será composta pelos seguintes Membros:

I. Presidente: Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros;

II. Suplente: Raul Vargas Torrico;

III. Membro Titular: Agda Cavalcante de Souza Correia;

IV. Membro Suplente: Daniella Alves Brum;

V. Membro Titular: Ruth Rocha Paiva;

VI. Membro Suplente: Rosa Maria Mendes de Souza;

VII. Membro Titular: Stoney do Nascimento Pinto;

VIII. Membro Suplente: Bárbara Angélica Guimarães.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros
Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM/ACRE, o Sr. Felismar Mesquita Moreira, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 1.858, de 25 de março de 2015, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, resolve pela HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação, fundamentada art. 24, II, §1º, da Lei nº 8.666/93, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 33/2018, bem como, ADJUDICA à empresa Acre Jet Informática, à contratação do serviço de reparo e manutenção em equipamentos de informática do Instituto, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para todos os efeitos legais.

Rio Branco, 17 de outubro de 2018

Felismar Mesquita Moreira
Diretor Presidente do IPEM/ACRE

ISE

PORTARIA Nº 173 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º da Lei 2.111 de 31 de dezembro de 2008 e pelo Decreto nº 8.774 de 05 de abril de 2018,

Considerando O Decreto nº 1.216 de 04 de março de 2011, que regulamenta o Prêmio Anual de Valorização das Atividades Socioeducativas – PAVAS;

Considerando a Portaria nº 211 de 25 de agosto de 2017, publicada no D.O.E 12.198, que nomeia a Comissão do Prêmio Anual de Valorização das Atividades Socioeducativas – PAVAS;

Considerando a Portaria nº 268 de 28 de novembro de 2017, publicada no D.O.E 12.189, que estabelece as metas do ano de 2017 para alcance do Prêmio Anual de Valorização das Atividades Socioeducativas – PAVAS;

Considerando a Portaria nº 004 de 05 de janeiro de 2018, publicada no D.O.E 12.217, que altera parcialmente a Portaria nº 268 de 28 de novembro de 2017, no que se refere a meta de custeio;

Considerando a análise contida no relatório final de avaliação do cumprimento das metas – ano 2017 - da Comissão do Prêmio Anual de Valorização das Atividades Socioeducativas – PAVAS;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o cumprimento e superação das metas estabelecidas.

Art. 2º Autorizar o pagamento do Prêmio Anual de Valorização das Atividades Socioeducativas – PAVAS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2018.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Antônio de Souza Azevedo
Presidente do ISE/AC

PORTARIA Nº 175 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 8.774 de 05 de abril de 2018, CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei 2.179 de 10 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Promoção dos servidores de nível médio pertencentes ao quadro do ISE:

I – Celiane de Araújo Rodrigues Lima – Presidente

II - Christiane Ferreira Penna - Membro

III – Shirley Marçal do Nascimento - membro

Art. 2º A competência da comissão nomeada refere-se aos novos processos de promoção e processos com pendência no cumprimento de requisitos.

Art. 3º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2018.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Antonio de Souza Azevedo
Presidente do ISE/AC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo (a) senhor (a) Pregoeiro (a) e pela equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 357/2018 – CPL 02, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens em níveis intermunicipais e interestaduais em voos regulares destinado a atender o Instituto Socioeducativo, em favor das empresas: 1)WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME CNPJ Nº 07.340.993/0001-90, Localizada na Rua Humberto Morona nº 185, Bairro Cristo Rei- Curitiba-PR, tel (041)3363-0663, no valor total R\$ 75.252,24

Conforme Relatório de Lances e Planilha Comparativa de Preços, parte integrante do processo.

Rio Branco- AC, 17 de outubro de 2018.

Rafael Almeida de Sousa
Diretor Presidente do Instituto Socioeducativo.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO – ISE/AC

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 04/2018-CPP

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE, instituída pela Portaria nº 175, de 11 de outubro de 2018, no exercício do sua competência legal, com fundamento no art. 14 do Decreto nº 8.958, de 05 de novembro de 2014, torna publico a convocação dos servidores efetivos de nível médio, regidos pela Lei 2.179/2010, nos termos abaixo:

1. DO OBJETIVO

Este Edital tem por objetivo convocar os servidores efetivos de Nível Médio, aptos a participar do processo de elevação funcional por promoção, para as classes III e IV.

2. DAS CONDIÇÕES

As condições para promoção estão previstas no inciso I, art. 11 da Lei nº 3.085/2015 e nos incisos II-VI da Lei nº 2.179/2009, a saber:

I	Estar em efetivo exercício funcional no Instituto Socioeducativo ou no exercício de atividade socioeducativa;
II	Não estar em disponibilidade;
III	Não estar no exercício de mandato efetivo federal, estadual ou municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvados os casos previstos em lei;
IV	Não estar na última classe do cargo ocupado;
V	Não ter sofrido penalidade disciplinar nos 12 meses anteriores à promoção;
VI	Não estar cumprindo pena em razão de condenação por infração penal, cuja sanção penal seja reclusão.

3. DOS DOCUMENTOS

O servidor promovente deverá entregar na Divisão de Gestão de Pessoas, no prazo constante no Item 6 deste Edital, as seguintes documentações:

- Requerimento (VER ANEXO I);
- Certificado de 120h de participação em cursos nas áreas de interesse do ISE, considerando os últimos 3 anos de permanência na classe II ou III (cópia e original);
- Proposta de melhoria, conforme inciso letra "d" dos itens II e III V do art. 17 do Decreto 8.598/2014 (VER MODELO - ANEXO II);
- Certidões Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal (1º Região);

4. DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- Será publicada em Diário Oficial Resolução referente à Avaliação de Conhecimentos, conforme previsto no item V, art. 17 do Dec. 8.598/2014;

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- Os processos de promoção serão analisados por esta Comissão, cabendo à mesma a emissão de parecer ou relatório sobre o possível não atendimento das condições e dos requisitos de Promoção;
- O Plano de trabalho (Proposta de Melhoria) deverá versar sobre temas relacionados à sugestão de melhoria do trabalho na Socioeducação em meio fechado;
- Os critérios para avaliação da Proposta de Melhoria constam no Anexo III deste Edital;
- Os formulários de avaliação dos Fatores de Promoção serão disponibilizados no dia da aplicação da Avaliação de conhecimentos.

6. DOS PRAZOS

- O prazo para apresentação dos documentos constantes do Item 3 está descrito abaixo, correlatado a cada servidor.
- Os servidores promoventes para as classes III e IV que entregarem documentação até o prazo estabelecido neste documento, terão como referência para promoção a data estabelecida na planilha abaixo
- Os servidores que entregarem documentação após o prazo estabelecido neste documento, terão como referência para promoção a data de protocolo de todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos.

Promoventes para Classe III

SERVIDOR	PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	Conforme estabelecido a letra "b" do item 6, a referência da data para promoção será:
Adalciclei Mota da Silva Oliveira	18/11/2018	08/11/2018
Cleidson de Sousa Lima	18/11/2018	13/11/2018
Francisco de Almeida Braga	18/11/2018	08/11/2018
Zeno Baldoíno Nascimento	18/11/2018	08/11/2015

Promoventes para Classe IV

SERVIDOR	PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	Conforme estabelecido a letra "b" do item 6, a referência da data para promoção será:
Acineudo Rosa Pereira Lima	20/11/2018	01/12/2018
Eliudo dos Santos Bastos	18/11/2018	03/11/2018

7. DO ESCLARECIMENTO DE DUVIDAS

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser solicitados através dos telefones (68) 3224 8804, (68) 3229 4670 e (68) 3224 1994, Divisão de Gestão de Pessoas do ISE.

Celiane de Araújo Rodrigues Lima – Presidente
Christiane Ferreira Penna – Membro
Shirley Marçal do Nascimento – Membro

ANEXO I (REQUERIMENTO)

Data (Rio Branco, ... de ... de 2018).

A Sua Excelência o Senhor

RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Socioeducativo do Acre

Eu,, brasileiro(a), servidor público ocupante do cargo de ..., matrícula nº, venho respeitosamente REQUERER com base no artigo 17 da Lei 2.179/2009 e Decreto nº 8.598/2014, a PROMOÇÃO DE CARREIRA da Classe ..., Referencia 1, para Classe ..., Referencia 1, tendo em vista o atendimento das condições e os requisitos exigidos.

Rio Branco/ Acre, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do servidor

ANEXO II (Modelo para Proposta de Melhoria)

1º PÁGINA - CAPA - APRESENTAÇÃO DO TRABALHO*

ESTADO DO ACRE INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO (Nome do Autor) (TEMA DA PROPOSTA – EM CAIXA ALTA) Proposta de Melhoria apresentada a Comissão de Promoção, como requisito parcial para alcançar a Promoção na Classe ... do cargo de Rio Branco, ... de 2018
--

2º PÁGINA*

II IDENTIFICAÇÃO:

a) Servidor:

Nome:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Matricula:

Xxxxxxxxxxxxxx

b) Órgão ou Entidade de lotação:

Instituto Socioeducativo do Acre – ISE/AC

c) Unidade de lotação

Unidade xxxx

3º PÁGINA*

III PROPOSTA DE MELHORIA*

Identificação do tema/área abordado na proposta*:

A referida proposta defende a implantação nos Centro Socioeducativo do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.

Identificação do problema*:

(O servidor deverá descrever a problemática que resultou na apresentação da proposta de melhoria: como esse problema foi identificado; onde e desde quando o problema se apresenta; quais os reflexos do problema no cotidiano da unidade. quais as possíveis causas e efeitos, a médio e longo prazo, do problema que se deseja solucionar ou aperfeiçoar; e opiniões existentes acerca do problema ou da melhoria sugerida)

Apresentação da Proposta de melhoria*:

(Nesse item o servidor deverá escrever se diante do problema que se apresenta pode haver melhoria; opiniões existentes acerca do problema - referenciando-as, o objetivo da proposta apresentada, possíveis efeitos, a médio e longo prazo, das melhorias propostas frente ao problema que se deseja solucionar ou aperfeiçoar; possíveis opiniões existentes acerca da melhoria sugerida - referenciando-as se for o caso)

Detalhamento da proposta apresentada*

(O servidor deverá descrever a proposta, esclarecendo: como será realizada, os envolvidos, as macro fases ou atividades e demais informações, que considerar pertinentes para confirmar ou desenvolver um entendimento comum do serviço, produto ou resultado que se pretende alcançar com a realização da proposta, evitando entendimentos diversos sobre o que está se propondo).

Ganhos com a implantação da proposta de melhoria*

(Descrever quais os ganhos com a implantação da sugestão para as pessoas, para a unidade de trabalho, para o órgão ou entidade, para o serviço público e outros que considerar importante);

Conclusão*

NOVA PÁGINA *

IV –INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Fontes de Pesquisa

(Relacionar livros, sites, revistas, pesquisas e outros que deram suporte teórico ao trabalho apresentado, inclusive casos de outras instituições);

Lista de Anexos;

Assinatura e Data de Apresentação da Proposta

Todos os itens com *são obrigatórios e devem estar expressos no trabalho apresentado

ANEXO III (Critérios para avaliação da Proposta de Melhoria)

Critérios de Avaliação

Constam no documento os itens obrigatórios para a construção da proposta?

O tema apresentado tem relação com a temática estabelecida e está clara a sua aplicabilidade no Instituto, na unidade ou setor onde o servidor trabalha?

Demonstra conhecimento acerca do tema abordado?.

Está demonstrado o embasamento em fontes de pesquisa?

RESOLUÇÃO Nº 02/2018-CPP – Nível Médio

Estabelece a forma de avaliação de conhecimentos como um dos requisitos para concessão da promoção para a classe III e IV dos servidores ocupantes do cargo nível médio do Instituto Socioeducativo – ISE, abrangidos pela Lei 2.258/2010, conforme regulamenta o Decreto nº 8.598/2010, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção de servidores públicos efetivos de nível médio, no âmbito do Instituto Socioeducativo – ISE. A comissão de Promoção de Nível Médio do ISE, instituída pela Portaria nº 175, de 11 de outubro de 2018, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art. 14, do Decreto 8.591/2014,

CONSIDERANDO

a) a necessidade de estabelecer a forma da avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção para a classe III dos servidores públicos efetivos de nível médio, no âmbito do ISE,

b) a necessidade promover a avaliação de conhecimentos.

RESOLVE:

Expedir a seguinte Resolução a fim de estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção dos servidores ocupantes de cargo de nível médio para a classe III e IV do Instituto Socioeducativo.

Art. 1º A avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a classe superior à ocupada será aferida por meio de apresentação oral e individual da proposta de melhoria apresentada e devidamente aprovada:

I – A apresentação será aberta aos servidores do ISE e aos demais servidores da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundacional;

II – O servidor será considerado aprovado quando obtiver percentual igual ou superior a 70% de avaliações “BOM” ou “OTÍMO”. Caso o conceito “REGULAR” seja igual ou superior a 70% das avaliações, o servidor será considerado reprovado e deverá refazer sua apresentação aos componentes da comissão de promoção, em nova data a ser agendada e publicada em Diário Oficial.

III - Os critérios de avaliação da apresentação oral constam no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A apresentação acontecerá na Sede do Instituto Socioeducativo do Acre, em dias e horários previamente agendados e publicados em Diário Oficial.

Parágrafo único: O servidor deverá comparecer ao local de apresentação com 10 (dez) minutos de antecedência.

Art. 3º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam do artigo 11 e 17, da Lei nº 2.179/2009 e do Anexo II dessa Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 17 de outubro de 2018.

Celiane de Araújo Rodrigues Lima – Presidente

Christiane Ferreira Penna – Membro

Shirley Marçal do Nascimento – Membro

ANEXO I

ASPECTOS A SEREM AVALIADOS NA APRESENTAÇÃO ORAL DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS
CAPACIDADE DE EXPRESSÃO ORAL (clareza e segurança)
LINGUAGEM (vocabulário, concordância e facilidade de expressão)
UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICOS
UTILIZAÇÃO DO TEMPO (mínimo 10 minutos e máximo 15 minutos)
DESEMPENHO NA RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS.

ANEXO II

CONDIÇÕES para promoção (art. 11 da Lei nº 3.085/2015 e na Lei nº 2.179/2009)	
I	Estar em efetivo exercício funcional no Instituto Socioeducativo ou no exercício de atividade socioeducativo;
II	Não estar em disponibilidade;
III	Não estar no exercício de mandato efetivo federal, estadual ou municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvados os casos previstos em lei;
IV	Não estar na última classe do cargo ocupado;
V	Não ter sofrido penalidade disciplinar nos 12 meses anteriores à promoção;
VI	Não estar cumprindo pena em razão de condenação por infração penal, cuja sanção penal seja reclusão.

REQUISITOS para promoção (item II do art. 17 da Lei nº 2.179/2009)

Trinta e seis (36) meses de efetivo exercício na classe II.
Cento e vinte (120) horas de participação em cursos ou eventos de capacitação, em área de interesse do ISE, considerando os últimos três anos de permanência na classe II.
Pontuação média no triênio de avaliação igual ou superior a oitenta (80) pontos nos fatores de promoção, como ocupante da classe II, conforme regulamento.
Elaboração de Proposta de Melhoria da atuação do Centro Socioeducativo ou divisão em exerça sua função, como ocupante da classe II.
Aprovação em processo de avaliação de conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para classe III, conforme regulamento e instrução da Comissão de Promoção.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 044/2018, de 10 de outubro de 2018.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como os gestores e fiscais do Termo de Outorga nº 025/2018, do Edital nº 003/2016 FAPAC/ CNPq – Programa Primeiros Projetos (PPP) – Convênio nº 795201/2013:

Projeto: Utilização de biotécnicas reprodutivas com finalidades de criação e conservação de paca (*Caniculus Paca Linnaeus*, 1766 – *Cuniculidae*).

Processo nº: 6068-17-0000228

LEIA-SE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como os gestores e fiscais do Termo de Outorga nº 019/2018, do Edital nº 003/2016 FAPAC/ CNPq – Programa Primeiros Projetos (PPP) – Convênio nº 795201/2013:

Projeto: Prevalência de mutações e níveis de atividade da enzima glicose-6-fosfato desidrogenase em pacientes diagnosticados com *Plasmodium* spp. em Cruzeiro do Sul, Acre.

Processo nº: 6068-17-0000221

Mauro Jorge Ribeiro

Diretor Geral da FAPAC

Decreto nº 1600/2015 de 01/03/2015

FEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018 - PROCESSO Nº 0022829-5/2017 QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA O CONSORCIO CAD & EXECUTIVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Adequação do espaço/reforma do complexo Cultural Memorial dos Autonomistas/Teatro Hélio Melo, Localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 309, Centro no município de Rio Branco/AC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo altera a CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÕES, passando a ter a seguinte redação:

"(...)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do Contrato será de seis meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º. O presente aditamento institui novos prazos para a conclusão da obra de acordo com o Ofício GAB/SEOP Nº 1.680/2018.

§2º O prazo de execução do objeto contratual passa a ser de 5 (cinco) meses, ou seja de 05 de julho de 2018 a 05 de dezembro de 2018 contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.

§3º O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

§4º O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 90 (noventa) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS. (...)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 29 de junho de 2018 e Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.337 de 05/07/2018, página 52.

Local e data: Rio Branco - Acre, 03 de outubro de 2018.

ASSINAM pela CONTRATANTE Karla Kristina Oliveira Martins; pela CONTRATADA Demio Sângello Monteiro da Silva; Anastácia Moisés de Farias

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018 - PROCESSO Nº 0022829-5/2017 QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA O CONSORCIO CAD & EXECUTIVA. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Adequação do espaço/reforma do complexo Cultural Memorial dos Autonomistas/Teatro Hélio Melo, Localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 309, Centro no município de Rio Branco/AC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo altera a CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, passando a ter a seguinte redação:

“(…)

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicial de Homologação do presente Contrato é de R\$ 388.940,52 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Carta Proposta.

§1º. O presente aditamento altera o valor inicial do contrato conforme adequações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	ADITADO		SUPRIMIDO		REFREXO FINANCEIRO
			R\$	%	R\$	%	
01	Reforma do complexo Cultural Memorial dos Autonomistas / Teatro Hélio Melo.	388.940,52	58.840,65	15,13%	2.399,76	0,62%	56.440,88

§2º. O valor do presente CONTRATO após as adequações financeiras passa a somar o montante de R\$ 445.381,40 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um real e quarenta centavo).

“(…)”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 29 de junho de 2018 e Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.337 de 05/07/2018, página 52.

Local e data: Rio Branco - Acre, 03 de outubro de 2018.

ASSINAM pela CONTRATANTE Karla Kristina Oliveira Martins; pela CONTRATADA Demio Sângello Monteiro da Silva; Anastácia Moisés de Farias

FUNDHACRE**ESTADO DO ACRE****FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE****PORTARIA Nº 80 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

A Superintendente da FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Nº. 072 de 12 de Janeiro de 2015, e Considerando o disposto no artigo 12 da Lei 2.266, que estabelece nova estrutura de carreira para servidores ocupantes do cargo de Gestor de Políticas Públicas da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Acre de 31 de março de 2010 e no artigo 12 da Lei 2.258, que estabelece nova estrutura de carreira para servidores ocupantes dos cargos de nível superior da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Acre, de 31 de março de 2010, e no artigo 4º e 9º, do Decreto 5.971, que regulamenta a promoção de servidores públicos efetivos de nível superior, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Fundação Hospital Estadual do Acre, a Comissão de Promoção com a finalidade de orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar o processo de promoção dos servidores ocupantes do cargo de nível superior, constituída pelos seguintes servidores:

I – Marcelo Nogueira Rufino - Presidente

II – Elisa Mara da Silva Carneiro Braga Braga - Membro

III – José Ivan de Oliveira Arruda – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Quinteiro

Superintendente da Fundação Hospital Estadual do Acre

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 139/2016, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL TIPO GALPÃO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE

CONTRATADA: ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 139/2016 por um período de 12 meses, a contar a partir do dia 07/10/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Acresce-se ao Contrato nº 139/2016 o valor global de R\$ 7.236,00 (Sete mil duzentos e trinta e seis reais), considerando o reajuste com base no Índice Geral Preço – Mercado – IGP-M (FGV) com percentual de acréscimo de 10,05%, conforme processo. Valor Global do Contrato R\$ 79.236,00 (Setenta e nove mil duzentos e trinta e seis reais).

SUCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de prorrogação de prazo do presente contrato os preços dos serviços serão reajustados, de acordo com a variação do índice pelo IGP-M (índice geral de preços – mercado, apurado e divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas) ou na falta deste, por outro índice que vier a ser pactuado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL – Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.39.00; Fonte de Recursos 400 SUS e 100 RP, Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000, repassador: SESACRE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

ASSINATURA: Pela Contratante, a Senhora Juliana Quinteiro e pela Contratada, o Senhor Jurilande Aragão Silva.

EMPRESAS PÚBLICAS**CODISACRE****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 011/2018.

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre – CODISACRE.

Contratada: POLICÓPIAS.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo para atender as necessidades imediatas da CODISACRE de acordo com as normas pertinentes as Leis e alterações nº 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: 04122226740780000

Elemento de Despesa: 3390390000

Valor do Contrato: R\$ 224,80 (duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: Será de imediata à partir da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 04 /09/2018

Assinam: Pelo Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre - CODISACRE: Sr. João Pereira da Costa – Diretor Presidente. Pela Empresa Empresa Polícópias Serviços Com e Rep. Ltda – a Sra. Sirlei Pessoa Judar - Sócia.

PROCESSO N. 0011/2018

INTERESSADO: Diretoria Presidente

ASSUNTO: Serviços de Cópias

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre – CODISACRE, Sr. João Pereira da Costa, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos instituídos pela lei Federal nº 13.303/2016.

CONSIDERANDO o razoadado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia, que, dentre outras ponderações, sugere a Contratação Direta, conforme a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública, e o que se verifica das informações e documentos constantes dos autos do Processo em epígrafe, do artigo 29, inciso II da Lei Federal nº. 13.303/2016

RESOLVE:

Autorizar e Ratificar serviço de cópias, com vistas na contratação da Empresa Polícópias Serv. Com. E Rep. Ltda., Inscrição do CNPJ o nº 01.201.419/0001-74, no Valor de R\$ 224,80 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), O presente serviço será paga pelo elemento de despesa 339039 e fundamenta-se no dispositivo do artigo 29, inciso II da Lei Federal nº13.303/2016 e alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico anexo ao processo.

Rio Branco, 27 de agosto de 2018.

COLONACRE

PORTARIA Nº 015 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

A Liquidante Extrajudicial da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR uma comissão Inventariante anual composta pelos senhores JORGE LUIZ DE SOUZA PIMENTA, MARIA LUCINÉIA NERI DE LIMA MENEZES e LUANA DA SILVA ARAÚJO, para sob a presidência do primeiro elaborar o inventário de bens móveis existentes no físico em 31/12/2018, comparando-o com os dados disponíveis no módulo de bens móveis do Sistema Gestor de Recursos Públicos- GRP.

Art. 2º. Este ato em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Laélia de Sousa Rodrigues

Liquidante Extrajudicial

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 04/2018.

Nº do Contrato: 05/2018.

PARTES: Câmara Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e M. A. M DE HOLANDA-ME (Contratada).

OBJETO: Aquisição de material de expediente e prestação de serviços de cópia, encadernação e confecção de carimbos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia/AC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 09/10/2018 a 08/10/2019.

VALOR: R\$ 14.708,00 (Quatorze Mil Setecentos e Oito Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3.01.00.01.01.2.001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal. Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de consumo. Fonte Recurso: 001 - RPM.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2018.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Dijojo Guimarães da Silva – Presidente da CME e, pela Contratada, Maria Alzirene Marinho de Holanda, Proprietária.

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA como Contratante e FRANCISCO EUDES DA SILVA BRANDÃO como Contratada.

Objeto: Contratação de pessoa física especializada em assessoria jurídica, consultoria administrativa representação em contenciosos administrativos e judiciais para Câmara Municipal de Mâncio Lima, que integrou o Edital de Licitação modalidade CONVITE nº. 02/2017, conforme especificação apresentada pela proposta da CONTRATADA vencedor do certame, e demais documentos constantes do Processo nº. 02/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Vigência do contrato: terá vigência de 04 (meses), contados da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 001.01-00101-01.031.0001.2001.0000. – Manutenção da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-; Fonte de Recursos: 001.

Local e Data da Assinatura: Mâncio Lima – Acre, 13 de agosto de 2018.

Assinam: ROGÉRIO CORREA MORAIS – pela Contratante e FRANCISCO EUDES DA SILVA BRANDÃO – pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO Nº. 029/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre o deslocamento do Vereador Ivaneto Dias de Oliveira para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre para realizar trabalhos administrativos junto ao Técnico de Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Porto Walter – Acre”.

AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE Faz Saber, que o Plenário aprovou e ela promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Vereador Ivaneto Dias de Oliveira, Presidente desta Augusta Casa, para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre para realizar trabalhos administrativos junto ao Técnico de Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Porto Walter - Acre, no período de 16 a 19 de outubro de 2018.

Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 04 (quatro) diárias e 02 (duas) passagens.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Porto Walter - Acre, em 16 de outubro de 2018.

IVANETO DIAS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO Nº. 030/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre o deslocamento do Vereador Rosildo Cassiano Correa para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre para realizar trabalhos administrativos junto ao Técnico de Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Porto Walter”.

AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE Faz Saber, que o Plenário aprovou e ela promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Vereador Rosildo Cassiano Correa, para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre para realizar trabalhos administrativos junto ao Técnico de Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Porto Walter, no período de 04 a 05 de outubro de 2018.

Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 02 (duas) diárias e 02 (duas) passagens.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e/ou afixação no átrio deste Poder Legislativo. Com efeitos retroativos a contar do dia 04 de outubro de 2018.

Porto Walter - Acre, em 17 de outubro de 2018.

IVANETO DIAS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA Nº. 061 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
O Prefeito Municipal de Bujari/Acre no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Nº.085 de 20 de dezembro de 1995
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o SR. HELDENILDES GOMES DE SOUZA, servidor público da Prefeitura Municipal de Bujari para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado Antônio Batista de França, no Processo Administrativo Disciplinar nº 0001/2018, instaurado pela Portaria 052/2018 de 31 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.379, de 03 de setembro de 2018.
Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/Acre, 10 de outubro de 2018.

Romualdo de Souza Araújo
Prefeito Municipal de Bujari/AC

BRASILEIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2018
OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Para Concluir O Plano De Saneamento Básico Do Município De Brasileira-Ac, Convênio Nº344/2010 Com A Fundação Nacional De Saúde-Funasa.
Data da Abertura: 23 de outubro de 2018, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição do dia 18 a 22 de outubro de 2018 de segunda a sexta-feira das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasileira, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileira/AC, Telefone: (68) 3546-4402, no endereço eletrônico:brasileiacpl@gmail.com ou no site <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.
Brasileia/AC, 17 de outubro de 2018.

Edivânia da Silva Braga
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMA PÚBLICA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2018
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou Suas Organizações, Destinada ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Durante o Exercício De 2018.
Data da Abertura: 16 de novembro de 2018, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 18/10/2018 a 14/11/18 de segunda a sexta-feira das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasileira, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileira/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: brasileiacpl@gmail.com ou no endereço <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.
Brasileia/AC, 17 de outubro de 2018.

Edivânia da Silva Braga
Pregoeira

CAPIXABA

DECRETO Nº 104 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...
EXMO. SENHOR ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIXABA –AC, O NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA, DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora SARA FRANK DE LIMA RODRIGOS, inscrita no CPF nº 632.300.032-68 para exercer o cargo de Secretária Municipal de Gabinete e Cultura, SEM ÔNUS, do município de Capixaba-AC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 15 de Outubro de 2018.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA
Prefeito de Capixaba

CRUZEIRO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRIGENTES DE UNIDADES ESCOLARES
Edital Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE PESSOAL PARA A FUNÇÃO DE DIRIGENTES DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM A LEI Nº DE 539 DE 28 DE JUNHO DE 2010 ALTERADA PELA LEI Nº 664 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE "ESTABELECE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, ADOTANDO O SISTEMA SELETIVO PARA A ESCOLHA DE DIRIGENTES DE UNIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso IV do art. 206 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, dos artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e da Lei Municipal Nº 539 de 28 de Junho de 2010, e no uso de suas atribuições, FAZ SABER que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para escolha de pessoal para a função de Dirigentes das Unidades Escolares Municipais. Todo processo vai de encontro com o exposto no Art. 1º, Parágrafo Único da Lei de Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino que descreve "Alei disciplina a Gestão Escolar Democrática do Ensino Municipal que deverá ser exercida, harmonicamente, pelas gestões administrativas, financeira e pedagógica, além da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, obedecendo aos princípios [...]", neste documentado, sendo regido pelo presente Edital e seus anexos.

DOS CARGOS

O concurso destina-se ao provimento da função de Dirigente de Unidades Escolares, com duração de 04 (quatro) anos, de acordo com o Art. 27 da Lei Municipal de Gestão Escolar;

DAS INSCRIÇÕES

São condições para inscrição:

Ser detentor de cargo efetivo da classe dos docentes da Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul- AC e ter no mínimo, três anos de efetivo exercício de magistério, na rede pública municipal;
Não ter sido advertido ou suspenso do exercício da função, em decorrência de processo administrativo ou sindicância, nos últimos três anos;
Ter no ato da inscrição, a escolaridade exigida para o cargo, o qual estiver se candidatado e atenda as exigências do especificado na Lei de Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino;
O Professor que pleitear à função de Diretor (a) Escolar poderá fazer inscrição apenas para uma Unidade Escolar, e caso não seja eleito fará parte de um Banco Geral de Reservas de Dirigentes de Unidades Escolares Municipais;

As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, onde o candidato deverá:

Se fazer presente ou por procuração para efetuação da inscrição entre os horários de 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min;
As Inscrições serão realizadas de acordo com as datas abaixo discriminadas, e em consonância com as especificidades do Art. 19 da Lei de Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino;
Período de Inscrição para candidatos formados em Pedagogia ou formados em outras áreas do conhecimento com ou sem especialização em Gestão Escolar - 22 a 26 de outubro de 2018;
Caso não haja inscrição que atenda ao requisito anterior, dia 29 de outubro de 2018 será aberta inscrições para candidatos formados em Magistério - nível médio;
Imprimir a Ficha de Inscrição, preencher corretamente sem rasuras e devidamente assinada. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento do formulário de inscrição;

Declarar, sob as penas da lei, conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em lei;
Todas as informações e dados cadastrais são de exclusiva responsabilidade do candidato;
No ato da inscrição o candidato deve levar toda documentação dentro de um envelope pardo devidamente identificado com nome do candidato e o nome da unidade escolar que deseja concorrer;

Os candidatos que se inscreverem e não atenderem os requisitos exigidos para o cargo será eliminado do processo seletivo.

ETAPAS PREVISTAS PARA O PROCESSO SELETIVO:

1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - PROVA OBJETIVA E SUBJETIVA
Os conteúdos das provas objetivas e subjetivas envolvem as seguintes áreas de conhecimento, nos diversos níveis e modalidades de ensino: Língua Portuguesa; Gestão Escolar; Processo Pedagógico de Ensino e Aprendizagem; Planejamento e Avaliação; Conselho Escolar; Financiamento da Educação; Legislação de Ensino; Educação Especial; Lei de Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino (LEI Nº 539/2010, de 28 de junho de 2010);

Da realização das Provas/Divulgação do Resultado

As Provas serão realizadas no dia 16 de novembro de 2018;

As Provas terão a duração de 04 (quatro) horas e serão aplicadas no horário das 8h00min às 12h00min do referido dia;

2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - ELEIÇÃO DIRETA

A 2ª (segunda) etapa do concurso – Eleição direta (caráter eliminatório) será realizada no dia 05 de dezembro de 2014, para todos os candidatos aprovados na primeira etapa e acontecerá de acordo com o exposto nos Art. nº 21 a 28 da Lei Nº 539 de 28 de Junho de 2010 - Lei de Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino.

PARA A FORMAÇÃO DO BANCO DE RESERVA

Os candidatos constantes das listas de classificação final e não eleitos, compõem um Banco de Reserva de Dirigentes de Unidades Escolares do Município, que serão convocados em caso de vacância de Diretores (as) Municipais;

7.3 Os candidatos aprovados na 1ª etapa e não eleitos, deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para compor o Banco de Reserva e ter direito à função de Dirigente de Unidades Escolares, no período estipulado neste edital;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes a Lei de Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino;

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através dos meios de comunicação e mural da SEMED de Cruzeiro do Sul – AC.

Obs.: O Edital nº 001/2018 completo está disponível na SEMED e no site: <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/>.

Cruzeiro do Sul-Acre, 17 de outubro de 2018.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 150 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no inciso I, do artigo 66º, da Lei Orgânica nº 322, de 21 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante suplementação da dotação orçamentária a ser consignada no orçamento vigente:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1020 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS

12.361.0011.1.050.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00

Fonte: 116 – Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação - FNDE 150.000,00

Sub-Total R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente crédito adicional, provirão de excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na fonte de recursos 116 – Transferências de recursos do fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 10 de outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 151 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no inciso I, do artigo 66º, da Lei Orgânica nº 322, de 21 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), mediante suplementação nas dotações orçamentárias a ser consignada no orçamento vigente, conforme abaixo:

009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0010.2.056.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

Fonte: 113 – Aplicações em ações de serviços públicos de saúde – recursos próprios 100.000,00

Fonte: 114 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS 100.000,00

Sub-Total R\$ 200.000,00

10.301.0010.2.056.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição R\$ 450.000,00

Fonte: 113 – Aplicações em ações de serviços públicos de saúde – recursos próprios 100.000,00

Fonte: 114 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS 350.000,00

Sub-Total R\$ 450.000,00

Total da Dotação R\$ 650.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos presentes créditos provirão de excesso de arrecadação no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 10 de Outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 152 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no inciso I, do artigo 66º, da Lei Orgânica nº 322, de 21 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.482.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil reais), mediante suplementação nas dotações orçamentárias a ser consignada no orçamento vigente, conforme abaixo:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Fonte: 101 – recursos próprios - Ordinários 100.000,00

Sub-Total R\$ 100.000,00

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

004 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS

2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.129.0002.2.005.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Fonte: 101 – recursos próprios - Ordinários 100.000,00

Sub-Total R\$ 100.000,00

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2.015 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

04.122.0006.2.015.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

04.122.0006.2.015.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Fonte: 101 – recursos próprios - Ordinários 300.000,00

Sub-Total R\$ 300.000,00

Total da FonteR\$ 500.000,00

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.012 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP

12.361.0005.2.012.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Fonte: 112 – Manutenção e Desenvolvimento - MDE 100.000,00

Sub-Total R\$ 100.000,00

Total da FonteR\$ 100.000,00

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.005 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.361.0005.1.005.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição R\$ 350.000,00

Fonte: 116 – Transferências de recursos do fundo nacional de desenvolvimento da educação-FNDE 350.000,00

Sub-Total R\$ 350.000,00

Total da FonteR\$ 350.000,00

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.050 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR RURAL

12.361.0011.1.050.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 532.000,00

Fonte: 116 – Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE 532.000,00

Sub-Total R\$ 532.000,00

Total da FonteR\$ 532.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos presentes créditos provirão de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.482.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da lei 799 de 24 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 10 de outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 153 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Exonera Nágylla Rejane Silva Moreira do cargo Chefe da Produção Agrícola e Abastecimento, da Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir desta data Nágylla Rejane Silva Moreira, CPF nº 985.555.532-53, do cargo Chefe da Produção Agrícola e Abastecimento, da Secretaria Municipal de Agricultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 08 de outubro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 11 de Outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 154 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera Maria Micirlania dos Santos Moreira do cargo Diretora Administrativa e comitadamente nomear Thamilla Lorranna de Albuquerque Barbosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, Maria Micirlania dos Santos Moreira - CPF nº 678.309.602-59, do cargo Diretora Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear Thamilla Lorranna de Albuquerque Barbosa – CPF nº 031.429.402-35, comitadamente, ao cargo de Diretora Administrativa, em razão da exoneração da titular.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 08 de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 11 de outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 155, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia Maria Micirlania dos Santos Moreira para exercer o Cargo Chefe da Produção Agrícola e Abastecimento, da Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, Maria Micirlania dos Santos Moreira, CPF nº 678.309.602-59, para exercer o Cargo Chefe da Produção Agrícola e Abastecimento, da Secretaria Municipal de Agricultura, Símbolo CC3, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo 08 de outubro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 11 de Outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 802 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Feijó, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante suplementação da dotação orçamentária a ser consignada no orçamento vigente:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1020 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS

12.361.0011.1.050.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00

Fonte: 116 – Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação - FNDE 150.000,00

Sub-Total R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente crédito adicional, provirão de excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na fonte de recursos 116 – Transferências de recursos do fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 10 de outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 803 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Feijó, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), mediante suplementação nas dotações orçamentárias a ser consignada no orçamento vigente, conforme abaixo:

009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0010.2.056.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

Fonte: 113 – Aplicações em ações de serviços públicos de saúde – recursos próprios 100.000,00

Fonte: 114 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS 100.000,00

Sub-Total R\$ 200.000,00

10.301.0010.2.056.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição R\$ 450.000,00

Fonte: 113 – Aplicações em ações de serviços públicos de saúde – recursos próprios 100.000,00

Fonte: 114 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS 350.000,00

Sub-Total R\$ 450.000,00

Total da Dotação R\$ 650.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos presentes créditos provirão de excesso de arrecadação no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 10 de Outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 804 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Feijó, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.482.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil reais), mediante suplementação nas dotações orçamentárias a ser consignada no orçamento vigente, conforme abaixo:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Fonte: 101 – recursos próprios - Ordinários 100.000,00

Sub-Total R\$ 100.000,00

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

004 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS

2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.129.0002.2.005.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Fonte: 101 – recursos próprios - Ordinários 100.000,00

Sub-Total R\$ 100.000,00

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2.015 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

04.122.0006.2.015.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

04.122.0006.2.015.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Fonte: 101 – recursos próprios - Ordinários 300.000,00

Sub-Total R\$ 300.000,00

Total da FonteR\$ 500.000,00

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.012 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP

12.361.0005.2.012.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Fonte: 112 – Manutenção e Desenvolvimento - MDE 100.000,00

Sub-Total R\$ 100.000,00

Total da FonteR\$ 100.000,00

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.005 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.361.0005.1.005.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição R\$ 350.000,00

Fonte: 116 – Transferências de recursos do fundo nacional de desenvolvimento da educação-FNDE 350.000,00

Sub-Total R\$ 350.000,00

Total da FonteR\$ 350.000,00

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.050 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR RURAL

12.361.0011.1.050.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 532.000,00

Fonte: 116 – Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE 532.000,00

Sub-Total R\$ 532.000,00

Total da FonteR\$ 532.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos presentes créditos provirão de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.482.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da lei 799 de 24 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 10 de outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 218, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede diária ao Motorista José Francisco Ferreira da Silva.

O PREFEITO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Consideração o teor do Ofício nº 335/2018 – SEMAD/PMF, datado de 03 de outubro de 2018, oriundo da Secretaria de Administração, respectivamente com proposta de viagem.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Motorista JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 045.655.842-04, para se deslocar ao Município de Rio Branco-AC, no período de 03/10/2018, com finalidade de devolver os 02 (dois) banheiros químicos que foram utilizados durante a realização do II Festival Gospel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 03 de outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 219, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede diária ao Secretário de Finanças- Hugo Sousa.

O PREFEITO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Consideração o teor do PMF/SEFIN/OF. Nº 068, datado de 04 de outubro de 2018, oriundo da Secretaria de Finanças, respectivamente com proposta de viagem.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias ao Secretário Municipal de Finanças Hugo Sousa, CPF nº 079.753.502-06, para se deslocar ao Município de Rio Branco-AC, no período de 04/10/2018 a 06/10/2018, com finalidade de tratar assuntos junto a Receita Federal e a Eletrobrás.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 04 de outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 220, DE 04 OUTUBRO DE 2018.

Conceder diária ao servidor Glêmys da Silva Freitas e Erasmo Batista da Silva. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do GAB/SEMSAU/OF/Nº 481/18, de 27/09/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, para Diretor de Controle, Regulação e Avaliação Glêmys da Silva Freitas – CPF nº 002.839.312-05 e ao Motorista Erasmo Batista da Silva CPF nº 435.069.172-34, pelo deslocamento à cidade de Rio Branco – AC, no período de 30/09 a 01/10/2018, para realizar a liberação no Setor de Vigilância Sanitária do Estado a Coleta do INSETICIDA de combate a Dengue para a realização de borrifação nos pontos mais críticos desta cidade, no oportuno os servidores irão encaminhar autoclaves para o setor técnico e solucionar algumas pendências desta secretaria. Com efeito retroativo a 30/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 04 de outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 221, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Atribui Adicional a servidora Maria Lucenilda de Oliveira Freitas Pinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir à servidora Maria Lucenilda de Oliveira Freitas Pinheiro CPF nº 466.218.732-04, um adicional de 40%, sobre seus vencimentos, somente no mês de outubro, de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 04 de outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 222, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Saúde Eronildo Oliveira de Sousa. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSAU/OF. Nº 477/18, de 04/10/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Secretário Municipal de Saúde Eronildo Oliveira de Sousa - CPF nº 637.953.532-20, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 09 a 12/10/2018, para participar da reunião ordinária do COSEMS - AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 04 de outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 223, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede diária ao Motorista Erasmo Batista da Silva da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSAU/OF. Nº 498/18, de 04/10/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Concede 03 (três) diária ao Motorista Erasmo Batista da Silva - CPF nº 435.069.172-34, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 09 a 12/10/2018, dirigindo Veículo Oficial para realizar o traslado do Secretário Municipal de Saúde Eronildo Oliveira de Sousa - CPF nº 637.953.532-20, para participar da reunião ordinária do COSEMS-AC nos dias 10 e 11 de outubro de 2018 no Auditório da Associação dos Municípios do Acre (AMAC), segue anexo ofício circular nº 07/2018 COSEMS/ACRE, no oportuno da viagem iremos recolher insumos, altoclave e 1(uma) cota de repelente liberada pela Secretaria de Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 09 de outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 224, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede diárias ao Engenheiro Civil Hideraldo Correia Ferro Junior da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMOVUR/OF Nº 514/2018, datado de 08/10/2018, oriundo da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Engenheiro Civil Hideraldo Correia Ferro Junior - CPF: 008.108.912-04, pelo deslocamento ao município de Rio Branco - AC, no período de 10 a 11/10/2018, para resolver assuntos na AMAC referentes a projetos do nosso município (quadradas, pavimentação de ruas, calçadão Beira Rio e praças).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 09 de outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 226, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede diárias ao Assessor Jurídico/Procurador Marco Antonio Moraes e ao Secretário de Administração Wisley Monteiro de Lima.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do Memorando nº 018/2018 - ASJUR/PMF, datado de 09/10/2018, oriundo da Procuradoria e Assessoria Jurídica, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Assessor Jurídico/Procurador Marco Antonio Moraes - CPF: 654.193.327-87, e ao Secretário Municipal de Administração Wisley Monteiro de Lima - CPF 009.010.132-42, pelo deslocamento ao município de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 14 a 15/10/2018, com a finalidade de representar o município em uma audiência de conciliação, que trata sobre a implantação do Portal da Transparência da Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 10 de outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, notificamos a empresa DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.651.546/0001-21, estabelecida na Estrada das Placas, nº 1890 - Bairro das Placas - Rio Branco - Acre, através de seu representante legal o Sr. ALEXANDRE FONTOURA DO NASCIMENTO, considerando, o Processo nº 24.426.2018-00 - TCE/AC, que a Ata de registro de Preços nº 002/2018, será rescindida, e que a empresa tem o prazo de 05 (Cinco) dias, a partir da data de publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado, para se manifestar a respeito do referido processo. Feijó - Acre, 17 de outubro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante de Lima
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

DECRETO Nº. 000097/18 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral do Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000419/17 de 1 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito no valor de R\$ 4.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.10 - GABINETE DO PREFEITO

02.10.04.122.0002.2.002-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 2.500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

07.10.12.361.0003.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.10 - GABINETE DO PREFEITO

02.10.06.181.0002.1.115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 500,00

02.10.06.181.0002.1.115-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

07.10.12.361.0003.2.015-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE OUTUBRO DE 2018

José Altânzio Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 000098/18 DE 17 DE OUTURO DE 2018

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral do Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000419/17 de 1 de dezembro de 2017. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito no valor de R\$ 28.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.303.0006.1.102-3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 28.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.301.0006.2.032-3.1.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00

09.20.10.303.0006.1.102-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 6.000,00

09.20.10.031.0006.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

09.20.10.301.0006.2.032-3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00

09.20.10.301.0006.1.099-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE OUTUBRO DE 2018

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000318 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.15.451.0002.2.094-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 7.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras e Urbanismo

09.01.15.452.0002.2.078-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.000,00

09.01.17.512.0002.2.080-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2.000,00

09.01.04.122.0001.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 10 de outubro de 2018.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000319 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12.01 Departamento de Finanças

12.01.04.122.0004.2.087-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – GABINETE DO VICE PREFEITO

02.01 Gabinete do Vice - Prefeito

02.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 10 de outubro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000320 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 164.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 Departamento de Educação Básica

07.01.12.361.0004.2.054-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 164.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 Departamento de Educação Básica

07.01.12.361.0004.2.060-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 164.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 10 de outubro de 2018.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 363 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SENHORA ANTONIA BARBOSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06(seis) diárias a Senhora ANTONIA BARBOSA DA SILVA, CPF 013.522.772-04, sob a Matrícula nº 5033, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado a servidora, referida no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul para participar de capacitação de entrevistadores oferecida pela SEDS no município de Cruzeiro do Sul para esta municipalidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 366 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR CARLOS BERGSON NASCIMENTO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (duas) Diárias ao Senhor Carlos Bergson Nascimento Pereira, CPF de nº 635.526.472-87, sob a Matrícula de nº 5003, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre a cidade de Rio Branco – Ac, para representar os interesses do município e levantamentos de informações como reunião na sede da Associação dos Municípios do Acre (AMAC) sobre orçamento geral, reunião na sede do INCRA, tribunal de Justiça do Trabalho INCRA e Tribunal de contas do Estado do Acre para esta municipalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 365 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR MOISÉS MOREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao Servidor Moisés Moreira da Silva, CPF 006.561.202-74, sob a Matrícula nº 4348, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede para Marechal Thaumaturgo a cidade de Cruzeiro do Sul / Rio Branco participar do curso de Curso de sustentabilidade na administração pública (A3P – agenda ambiental na administração pública) na sede do ministério público do estado do acre para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito em exercicio

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 362 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05(cinco) diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito ISAAC DA SILVA PIYÁKO, CPF 434.812.212-15, sob a Matrícula nº 60, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao Prefeito, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco para realização de atividades como reunião na sede da Associação dos Municípios do Acre (AMAC) sobre orçamento geral, reunião na sede do INCRA, tribunal de Justiça do Trabalho INCRA e Tribunal de contas do Estado do Acre para esta municipalidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

PORTARIA Nº 367 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA MARIA DO ROSÁRIO SOUZA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 3,5 (três e meia) Diárias a Senhora MARIA DO ROSÁRIO SOUZA MOREIRA, CPF 734.412.102-63, sob a Matrícula nº1293, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a cidade de Cruzeiro do Sul para participar de uma oficina com o objetivo de auxiliar os gestores no processo de (re) elaboração do Currículo Único de Referência para o Estado do Acre oferecido pela UNIDIME –AC para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 364 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SENHORA SAIRAIRA AZEVEDO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06(seis) diárias a Senhora SAIRAIRAAZVEDO DA SILVA, CPF 041.492.172-03, sob a Matrícula nº 5059, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado a servidora, referida no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul para participar de capacitação de entrevistadores oferecida pela SEDS no município de Cruzeiro do Sul para esta municipalidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE**MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO****GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 368 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO SOBRE O DECRETO Nº 168 DE 05 DE MARÇO DE 2017 AO SENHOR ANDREIS LIMA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 1,5 (UMA E MEIA) Diárias ao Senhor Andreis Lima Bezerra, CPF 015.338.382-83, sob a Matrícula de nº 4181, para viagem e custeio de despesas com alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, em diárias de campo como conselheiro tutelar em viagem para averiguação de violação de direitos de uma criança na comunidade prainha – Rio Bagé para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito em exercício

PORTO ACRE**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE****GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

DECRETO Nº 1.644, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor MOACIR NOGUEIRA DA SILVA, do cargo de Secretário Municipal de Finanças, na referência CC-4, no Município de Porto Acre – AC.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-ão a partir do dia 17 de outubro de 2018.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogando assim o DECRETO Nº 1.379, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 17 de outubro de 2018, 130º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre, 26º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE****GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

DECRETO Nº 1.645, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar a Secretária Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre a Senhora VÂNIA CLAUDIA ALVES DE SOUZA, para responder interinamente pelo cargo de Secretaria Municipal de Finanças de Porto Acre.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer não perceberá qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretária Municipal de Finanças, nem incorporará qualquer parcela para efeitos futuros.

Art. 3º - A Secretária Municipal de Finanças tem autonomia para ordenar despesas juntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 4º - Todas as operações financeiras referentes ao município de Porto Acre, vinculadas ao CNPJ: 84.306.661/0001-30, sejam elas via banco ou não, devem obrigatoriamente estarem acompanhadas das assinaturas da respectiva Secretária Municipal de Finanças e do senhor Prefeito Municipal.

Art. 5º - Os efeitos administrativos deste decreto contar-se-ão a partir do dia 17 de outubro de 2018, por período indeterminado.

Parágrafo único. O agente público ora nomeado apresentará declaração de bens, em conformidade com as disposições constantes no art. 12, Inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal, sem prejuízo das atribuições do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 17 de outubro de 2018, 130º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre, 26º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL****AVISO DE RETIFICAÇÃO NO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre, torna publico que em virtude de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao edital, e considerando a necessidade de RETIFICAÇÃO no instrumento convocatório, fica a sessão do Pregão acima referido, com abertura marcada para o dia 22/10/2018 às 09h00min (horário local), conforme Aviso de Licitação afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura no dia 05/10/2018, publicado no Diário Oficial da União seção 3, nº 194, pág. 178, Diário Oficial do Estado nº 12.403, pág. 48 e Jornal A Tribuna pág. 11, ambos do dia 08/10/2018, REMARCADA para ocorrer às 09h00min do dia 29 de outubro de 2018, podendo o edital RETIFICADO ser retirado no prazo de 17/10 a 26/10/2018.

Porto Acre – AC, 16 de outubro de 2018.

Lindomar de Oliveira Siqueira

Pregoeiro e Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANENTO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA EDITAL Nº 02/2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS.

A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal e alterações posteriores, combinados com a Lei Municipal nº 600 de 09 de maio de 2017 e demais normas que regem a matéria. Resolve:

CONVOCAR:

As candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais.

Para no período de três dias úteis, a contar da data de publicação, apresentar todos os documentos conforme o Art.10.3 do Edital na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, localizada à Rua do Comércio S/Nº, Bairro Centro, para contratação.

O não comparecimento neste período acarretará na desclassificação do candidato.

CARGO: NUTRICIONISTA		
Nº	Nome do Candidato	Classificação
1	Ananda Cecília Souza de R. Santos	2º

CARGO: PSICÓLOGO		
Nº	Nome do Candidato	Classificação
1	Aphica Dhanndara Oliveira Sotero	3º

Porto Acre-AC, 17 de outubro de 2018.

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre
Portaria nº 001/2017.
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios não Perecíveis, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC.

VALIDADE: 12 meses a contar da sua assinatura.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 24 de setembro de 2018.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Thiago Rebouças França.

ENCARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

EMPRESA: M & R DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº: 11.001.135/0001-98, com sede na Rua Dezesseis de Outubro, nº 681, Bairro Quinze, Rio Branco - AC, neste ato representado por seu procurador o Senhor Thiago Rebouças França, inscrito no CPF nº 523.644.372-53, portador de RG nº 0341318 SSP/AC.

LOTE I: Aquisição de Materiais de Consumo (Copa/Cozinha)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Bota de PVC cano curto tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinil (PVC) injetado em uma só peça nº36	VULCAB	Par	20	50,00	1.000,00
7	Bota de PVC cano curto tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinil (PVC) injetado em uma só peça nº37	VULCAB	Par	20	50,00	1.000,00
8	Bota de PVC cano curto tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinil (PVC) injetado em uma só peça nº38	VULCAB	Par	20	50,00	1.000,00
9	Bota de PVC cano curto tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinil (PVC) injetado em uma só peça nº39	VULCAB	Par	20	50,00	1.000,00
10	Bota de PVC cano curto tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinil (PVC) injetado em uma só peça nº40	VULCAB	Par	20	50,00	1.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 5.000,00

LOTE II: Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não Perecíveis)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Almôndega de carne bovina ao molho em conserva - lata 420g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Validade mínima de 01 ano em relação à data de entrega do produto.	TERGET	Lata	300	5,15	1.545,00
4	Arroz Agulhinha tipo 1, fardo com 6 pacotes de 05kg - Aspecto: grão íntegro, cor uniforme, beneficiado, classe longo fino, subgrupo polido, de primeira qualidade. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Será efetuado teste sensorial e cocção. Validade mínima de 01 ano em relação à data de entrega do produto.	VIBRANTE	Fardo	50	90,97	4.548,50
5	Biscoito Salgado Cream Cracker – 400g. Em embalagem plástica contendo 03 pacotes individualizados com plástico transparente. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses em relação à data de entrega do produto.	DALLAS	Pacote	500	3,80	1.900,00
8	Extrato de tomate em embalagem tetra Pack com 270g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 01 ano em relação à data de entrega do produto.	OLÊ	Tetra pack	300	1,90	570,00

11	Feijoadada em lata de 430g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Validade mínima de 01 ano em relação à data de entrega do produto.	ANGLO	Lata	400	5,58	2.232,00
13	Goiabada em lata de 500g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Validade mínima de 01 ano em relação a data de entrega do produto.	PREDILETA	Lata	400	5,50	2.200,00
16	Milho verde em conserva (salmoura de água e sal) em lata ou embalagem tetra Pack com 300g. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem, contendo as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MS. Validade mínima de 01 ano em relação a data de entrega do produto.	OLE	Lata	300	2,15	645,00
18	Rosquinha de chocolate, embalada em saco plástico com 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses em relação à data de entrega do produto.	DALLAS	Pacote	600	3,98	2.388,00
19	Rosquinha de castanha, embalada em saco plástico com 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses em relação a data de entrega do produto.	MIRAGINA	Pacote	600	3,98	2.388,00
20	Rosquinha de coco, embalada em saco plástico com 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses em relação a data de entrega do produto.	DALLAS	Pacote	600	3,98	2.388,00
21	Rosquinha de leite, embalada em saco plástico com 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses em relação a data de entrega do produto.	DALLAS	Pacote	600	3,98	2.388,00
24	Sardinha conservada em óleo comestível, em conserva – lata de 125g com abertura la-cre fácil. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Validade mínima de 01 ano em relação a data de entrega do produto.	GOMES DA COSTA	Lata	600	3,75	2.250,00
26	Suco concentrado de maracujá– embalagem 500 ml. Embalado em garrafa de vidro ou plástico, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade mínima de 01 ano em relação a data de entrega do produto.	SERGIPE	Garrafa	400	7,15	2.860,00
31	Milho para pipoca pct de 500g.	SINHÁ	Pacote	500	2,46	1.230,00
33	Doce de Leite - Doce de leite de ótima qualidade produzido de forma artesanal com insu- mos naturais, isento de insetos, sujidades ou corpos estranhos; embalados em potes de plástico transparente, lacrado e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada, proveniente de estabelecimentos com inspeção oficial, pote de 400g.	NERO	Pote	400	6,00	2.400,00
35	Colorau da região unidade de 500g embalagem: saco plástico validade de 1 ano.	SINHÁ	Kg	100	2,70	270,00
37	Refrigerante 2 LT sabores: guaraná, cola, laranja, limão, uva, etc. Podendo ser: Coca- -Cola, Pepsi, Guaraná Antártica, Fanta, Sukita, Sprite, Kwat, Tucha, etc.	DYDYO	Garrafas de 2 litros	500	5,15	2.575,00
VALOR GLOBAL					R\$ 34.777,50	
VALOR GLOBAL LOTE I + LOTE II					R\$ 39.777,50	

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018
OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios não Perecíveis, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC.
VALIDADE: 12 meses a contar da sua assinatura.
LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 24 de setembro de 2018.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Senhor Michel Messias Diniz.

ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018
EMPRESA: M S SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.172.177/0001-08, sediada na Rua Minas Gerais, nº 900, Sala 200, Bairro Preventório – Rio Branco - AC, neste ato representada pelo Sr. Michel Messias Diniz, inscrita no CPF nº 606.650.092-91 e do RG nº 0284758 SSP/AC.

LOTE I: Aquisição de Materiais de Consumo (Copa/Cozinha)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Borracha anel de vedação para panela de pressão nos tamanho 10 litro.	ORIGINAL	Unid.	60	8,00	480,00
11	Coador de café flanelado, tamanho M	DUBOM	Unid.	100	5,00	500,00
12	Colher de pau em material antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos com cabo de aproximadamente 50 cm.	SJ	Unid.	40	18,50	740,00

13	Colher descartável, para refeição, pacote contendo 50 unidades.	CRISTAL	Pacote	400	5,00	2.000,00
17	Copo plástico descartável para água/180 ml fabricado em resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos ou pigmentos a critério do fabricante, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas rachaduras, furos, e deformações, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, embalados em sacos plástico com 100(cem) unidades, onde devera constar o nome do fabricante quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, deverão ainda ser reembaladas em caixas de papelão com até 5.000(cinco mil) unidades, onde devera constar: quantidade e/ou peso liquido, marcação e identificação.	TOTALPLAST	Caixa	100	110,00	11.000,00
18	Copo plástico descartável para café 50 ml, fabricado em resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos ou pigmentos a critério do fabricante, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas rachaduras, furos, e deformações, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, embalados em sacos plástico com 100(cem) unidades, onde devera constar o nome do fabricante quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, deverão ainda ser reembaladas em caixas de papelão com até 5.000(cinco mil) unidades, onde devera constar: quantidade e/ou peso liquido, marcação e identificação.	TOTALPLAST	Caixa	100	110,00	11.000,00
23	Faca para cozinha de 10 polegadas lamina em aço inox, cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungo.	IJIACHENG	Unid.	30	30,00	900,00
26	Garrafa térmica plástica, para café, capacidade para 2 litros.	MOR	Unid.	15	85,00	1.275,00
28	Guardanapo de papel, tamanho 20x20cm, embalagem contendo 100 unidades.	AMAZON	Pacote	500	3,67	1.835,00
29	Guardanapo em tecido de algodão para copa/cozinha.	AMAZON	Unid.	90	6,50	585,00
30	Isqueiro a gás, com um reservatório contendo gás de petróleo liquefeito, uma válvula (3) montada sobre o reservatório.	BIC	Unid.	30	4,00	120,00
33	Panela caçarola hotel nº32 em alumínio resistente a temperatura, capacidade para 12 litros.	ARARA	Unid.	15	138,50	2.077,50
41	Panela de pressão, em alumínio, capacidade para 07 litros.	ERILAN	Unid.	15	120,00	1.800,00
48	Prato plástico, descartável, liso cor branco, diâmetro 18 cm, contendo 10 unidades.	TOTALPLAST	Pacote	80	3,50	280,00
50	Registro regulador de gás, completo com mangueira, embalagem contendo 01 unidade.	VINIGÁS	Pacote	20	26,25	525,00
51	Saquinho plástico para cachorro quente, cor branca, com abertura lateral (de lado), medindo 20x15cm, embalagem contendo 100 unidades.	TOTALPLAST	Pacote	50	4,00	200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 35.317,50	

LOTE II: Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não Perecíveis)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal - embalagem com 01 kg. Aspecto: na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem com 01 kg, em polietileno, contendo endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos). Validade mínima de 01 ano em relação à data de entrega do produto.	DOCE DIA	Kg	600	2,15	1.290,00
2	Achocolatado em pó - lata ou pote com 400g. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio, sem presença de essência de baunilha, enriquecido com vitaminas, instantâneo. Indicação de rotulagem completa (incluindo vitaminas e sais minerais) na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas, lipídeos, sal e fibra alimentar), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro. Validade mínima 01 ano em relação à data de entrega do produto.	APTI	Pacote/Lata	200	4,59	918,00
6	Café em pó - embalagem a vácuo de 250g. As características: torrado, moído, de primeira qualidade e embalado a vácuo. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Será efetuado teste sensorial e cocção Validade mínima de 04 meses em relação à data de entrega do produto.	KALEO	Pacote	500	5,98	2.990,00
7	Ervilha em conserva (salmoura de água e sal) em lata ou tetra Pack com 200g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 01 ano em relação à data de entrega do produto.	OLÉ	Lata/Tetra pack	300	2,45	735,00
9	Farinha de trigo ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, em embalagem de papel com 01 kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses em relação à data de entrega do produto.	TRIGOLAR	Kg	300	3,49	1.047,00
10	Feijão cariquinho tipo 1 em saco plástico com 01kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO. Validade mínima de 01 ano em relação à data de entrega do produto.	KUMBUCO	Kg	400	3,89	1.556,00
12	Flocos de milho pré-cozidos ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (massa para cuscuz) em embalagem de papel com 500g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses em relação a data de entrega do produto.	BOMMILHO	Kg	300	1,87	561,00
15	Macarrão tipo espaguete semolado, embalagem de 500g. Características: produto de primeira qualidade, à base de farinha e ovos. Embalagem secundária em saco plástico transparente, resistente. Embalagem primária em saco plástico, com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses em relação à data de entrega do produto.	MIRAGINA	Pacote	400	2,45	980,00

17	Óleo de soja refinado tipo 1, sem colesterol, rico em vitamina E, 0% gordura trans., em embalagem com 900ml. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses em relação à data de entrega do produto.	CONCORDIA	Garrafa	400	4,00	1.600,00
22	Sal de cozinha refinado iodado, em saco plástico com 01 kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 01 ano em relação a data de entrega do produto.	NOTA 10	Kg	90	1,80	162,00
23	Salsicha ao molho em conserva – lata 300g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Validade mínima de 01 ano em relação à data de entrega do produto.	ANGLO	Lata	600	2,67	1.602,00
25	Seleto de legumes em conserva (salmoura de água e sal), contendo cenoura, ervilha e batata, em lata ou embalagem tetra Pack com 200g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MS. Validade mínima de 01 ano em relação à data de entrega do produto.	LEGUME 10	Lata	400	2,40	960,00
27	Suco concentrado de GOIABA – embalagem 500 ml. Embalado em garrafa de vidro ou plástico, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade mínima de 01 ano em relação a data de entrega do produto.	SERGIPE	Garrafa	400	5,35	2.140,00
29	Biscoito Doce 400g. Em embalagem plástica Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses em relação à data de entrega do produto.	MIRAGINA	Pacote	400	4,57	1.828,00
30	Leite condensado lata de 395g. Produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	ITALAC	Lata	300	4,88	1.464,00
32	Coco Ralado- em embalagem plástica com 100g.	MENINA	Pacote	200	3,50	700,00
34	Manteiga – lata de 500g (Manteiga com sal - Embalagem 500g) Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 500g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	ORIGINAL	Lata	300	22,00	6.600,00
36	Creme de leite-embalagem com 300g validade de 1 ano.	MOCOCA	Lata	450	3,80	1.710,00
39	Chá de em sachê (saquinho), sabores: capim-cidreira, camomila, chá verde, hortelã, erva doce, maçã com canela, etc., (caixa com 10 sachês envelopados individualmente).	MARATA	Caixa	600	4,50	2.700,00
VALOR GLOBAL					R\$ 31.543,00	
VALOR GLOBAL LOTE I + LOTE II					R\$ 66.860,50	

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018

Ata de Registro de Preços 039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: A. N. M. MATOS EIRELI- ME

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo, para atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre;

VALOR GLOBAL: R\$ 19.207,64 (dezenove mil e duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos);

VIGÊNCIA: Contados da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

FUND. LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 10.301.2004.2.073 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB) - Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00.00 - Material consumo - Fonte: 014.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 25 de setembro de 2018.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.ª Antonia Nedy Marreiro de Matos pela empresa A. N. M. MATOS EIRELI- ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: MS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo em geral para atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre.

VALOR: R\$ 1.583,00 (mil e quinhentos e oitenta e três reais);

VIGÊNCIA: Contados da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 10.301.2004.2.073 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB) - Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00.00 - Material consumo - Fonte: 014.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 25 de setembro de 2018.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Michel Messias Diniz pela empresa M . S. SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: M & R DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de expediente para atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre.

VALOR: R\$ 1.285,00 (mil e duzentos e oitenta e cinco reais);

VIGÊNCIA: Contados da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 10.301.2004.2.073 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB) - Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00.00 - Material consumo - Fonte: 014.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 25 de setembro de 2018.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela (Contratante) e o Sr. Thiago Rebouças França pela empresa M & R DISTRIBUIDORA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: D. L. RAMOS - ME

OBJETO: Aquisição de Materiais de consumo em geral para atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre.

VALOR: R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais);

VIGÊNCIA: Contados da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 10.301.2004.2.073 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB) - Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00.00 - Material consumo - Fonte: 014.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 25 de setembro de 2018.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela (Contratante) e o Sr. Derli Luiz Ramos pela empresa D. L. RAMOS - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: RICHARD S. MIRANDA - ME

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre.

VALOR: R\$ 8.912,00 (oito mil e novecentos e doze reais);

VIGÊNCIA: Contados da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 10.301.2004.2.073 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB) - Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00.00 - Material consumo - Fonte: 014.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 25 de setembro de 2018.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela (Contratante) e o Sr. Richard de Souza Miranda pela empresa RICHARD S. MIRANDA - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: J. S. CORDEIRO - EPP

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Equipamentos de Informática e Telefonia para atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre.

VALOR: R\$ 6.821,00 (seis mil e oitocentos e vinte e um reais);

VIGÊNCIA: Contados da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 10.301.2004.2.073 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB) - Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00.00 - Material consumo - Fonte: 014.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 25 de setembro de 2018.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela (Contratante) e o Sr. Jordney de Souza Cordeiro pela empresa J S CORDEIRO - EPP (Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE PORTO WALTER GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao servidor (a) JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO, inscrito no CPF nº 233.562.352-49, na função de Prefeito Municipal, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Rio Branco, no período de 17 a 21 de Outubro de 2018, para participar reunião da Bancada do Estado do Acre, sobre a deliberação das Emendas de Bancada ao OGU 2019 e visita ao Tribunal de Contas.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos dezessete dias do mês de Outubro de Dois Mil e Dezoito.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 975 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Ata da terceira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, de 24 de setembro de 2018;

Considerando o OF/CME Nº 45, de 08 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os conselheiros abaixo, para exercerem mandato no Conselho Municipal de Educação para o biênio 2018-2020:

I - Presidente: Vómea Maria de Araújo;

II - Vice Presidente: Ana Luce Galvão Moreira;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 15 de outubro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Manoel Marcos

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.
Nº do Contrato: 002/2016.

Partes: Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, CNPJ n.º 01.634.845/0001-00 e a empresa TECSERV - Terceirização, Comércio e Serviços Ltda, CNPJ n.º 14.840.259/0001-55

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de limpeza e conservação nas dependências do SAERB.

Valor do Contrato: R\$ 25.935,36 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Modalidade: Pregão n.º: 084 / 2015

Objeto do Aditamento: Prorrogar a vigência do contrato inicial por mais um período de 01 (um) ano, a contar de seu vencimento.

Fundamentação Legal: inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93

Valor do Aditamento: R\$ 25.935,36 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Vigência do Aditamento: 01 ano (20/09/2018 a 19/09/2019)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 17122060120160000; Unidade Orçamentária: 11201; Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

Fonte de Recurso: RP (101) e/ou RPI (110)

Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo (18/09/2017; R\$ 25.935,36)

Signatários: pelo Contratante, Maria Edinara da Costa Lima - Diretora Presidente e José Herivelto de Holanda Trindade - Diretor Administrativo e Financeiro e , pela Contratada, Denis Freitas de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 127, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 231/2018, Protocolo Eletrônico nº 36915/2018, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão para RAIMUNDO NONATO EMIDIO MONTE, CPF nº 079.748.922-34, matrícula nº 711529-1, na condição de companheiro de MARIA APARECIDA MARQUES DO NASCIMENTO, matrícula 537353-3, servidora falecida em atividade no cargo de Inspectora de Alunos, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 28 de setembro de 2018, com fundamento nos artigos 15, inciso I, 32, II, § 1º, 33, I, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a contar de 1º de outubro de 2018.

Francisco Evandro Rosas da Costa
Diretor-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PROCESSO nº 231/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018 – CEL/PMRB PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e do outro lado as empresas: M A M LIMA – ME. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto Aquisição de Material de consumo (malharia), conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão SRP nº 097/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos consignados CONFORME Termo de Referência – Anexo I.

Empresa: M A M LIMA - ME - CNPJ: 84.308.337/0001-50 - Fone: (68) 3228-2361 - Endereço: Getúlio Vargas, 3.457 - Vila Ivonete - Rio Branco - Acre.					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta manga curta, arte colorida, na cor cinza, em malha PV poliéster, 33%, gola redonda, bordada com o brasão da Prefeitura Municipal de Rio Branco, aplicado ao lado, altura do peito esquerdo, com estampa nas costas com o nome Educação Ambiental SEMEIA, conforme arte fornecida da camiseta	unidade	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
2	Camiseta manga longa, arte colorida, na cor cinza, em malha PV poliéster, 33%, gola redonda, bordada com o brasão da Prefeitura Municipal de Rio Branco, aplicado ao lado, altura do peito esquerdo, com estampa nas costas com o nome Educação Ambiental SEMEIA, conforme arte fornecida da camiseta	unidade	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
3	Chapéu australiano em tecido brim, na cor cinza com brasão frontal com o nome SEMEIA e cordão conforme arte fornecida.	unidade	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
TOTAL					R\$ 8.200,00

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente ATA terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, observando o que dispõe o Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015.

DATA E LOCAL DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2018, em Rio Branco – Acre.

ASSINAM:

PAOLA FERNANDA DANIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA
MARIA AUXILIADORA MESQUITA DE LIMA
M A M LIMA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO nº 230/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018 – CEL/PMRB PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e do outro lado as empresas: RICHARD S MIRQANDA, J S CORDEIRO e ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto Aquisição de Material de Consumo (expediente), conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão SRP nº 096/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata. DA DESPESA: As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos consignados CONFORME Termo de Referência – Anexo I.

Empresa: RICHARD S MIRANDA - CNPJ: 07.650.136/0001-96 - Inscrição Estadual: 01.017.575/001-40 Fone: (68) 3302-0255 - Endereço: Av. Ceara, nº 2635 - Rio Branco - Acre.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura de alumínio, cor: moldura natural, medindo 1,50 x 1,20 cm com fixação na parede	10	Unidade	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
2	Pincel marcador para quadro branco, de cor azul. Caixa com 12 unidades.	15	Caixa	R\$ 57,90	R\$ 868,50
3	Pincel marcador para quadro branco, de cor preto. Caixa com 12 unidades.	15	Caixa	R\$ 57,90	R\$ 868,50
4	Pincel marcador para quadro branco, de cor vermelho. Caixa com 12 unidades.	15	Caixa	R\$ 57,90	R\$ 868,50
TOTAL					R\$ 4.385,50

EMPRESA: J S CORDEIRO CNPJ: 18.255.882/0001-00 INSC. EST. 01.038.330/001-88 FONE:(68)3224-5580/99914952 ENDEREÇO: AV. Nações Unidas Nº 3024, BAIRRO: Estação Experimental - RIO BRANCO - ACRE - CEP: 69918-172. REPRESENTANTE: Donizete Medeiros da Costa RG: 238053 SSP/AC CPF: 599.659.322-04

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Prendedor de papel 51mm, caixa com 12 unidades	15	Caixa	R\$ 15,20	R\$ 228,00
6	Prendedor de papel 41mm, caixa com 12 unidades.	15	Caixa	R\$ 11,90	R\$ 178,50
8	Pasta plastificada, com aba, elástico e ilhós de metal, material: papel cartão plastificado, tamanho: ofício	100	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 130,00
9	Envelope A4 Kraft (pardo) contendo: 100 unidades.	30	Pacote	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
12	Clip, tamanho: nº 2, material: aço niquelado	20	Caixa	R\$ 2,30	R\$ 46,00
13	Clip, tamanho: nº 08, material: aço niquelado	20	Caixa	R\$ 2,96	R\$ 59,20
14	Clip, tamanho: nº 10, material: aço niquelado	18	Caixa	R\$ 3,54	R\$ 63,72
TOTAL					R\$ 1.815,42

Empresa: PAPELARIA ARNALDO - CNPJ: 04.517.439/0001-47 - Inscrição Estadual: 01.000.029/001-45 Fone: (68) 3224-3077 - Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 380 - Bairro Centro - Rio Branco - Acre.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Resma de papel a4 (reciclado)	50	Unidade	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
10	Grampeador de mesa, profissional, 300x80x220mm, capacidade até 240 folhas de papel 75g/m2, com capacidade para até 210 grampos, com mola resistente com retração automática, grampos 23/6 até 23/24.	6	Unidade	R\$ 93,80	R\$ 562,80
15	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor lcd. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10.	10	Unidade	R\$ 25,40	R\$ 254,00
16	Pilha Alcalina AA	100	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 200,00
TOTAL					R\$ 2.161,80

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS; O registro de preços formalizado na presente ATA terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, observando o que dispõe o Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015.

DATA E LOCAL DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2018, em Rio Branco – Acre.

ASSINAM:

PAOLA FERNANDA DANIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA
RICHARD DE SOUZA MIRANDA
RICHARD S MIRANDA – ME
DONIZETE MEDEIROS DA COSTA
JS CORDEIRO
JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA MELO
ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO todos os procedimentos licitatórios referentes ao PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018 – CEL/PMRB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2018 - CEL/PMRB, cujo objetivo Aquisição de Material de Consumo (malharia), pelo critério de menor preço na modalidade pregão por registro de preços em favor da empresa:

Empresa: M A M LIMA - ME - CNPJ: 84.308.337/0001-50 - Fone: (68) 3228-2361 - Endereço: Getúlio Vargas, 3.457 - Vila Ivonete - Rio Branco - Acre.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta manga curta, arte colorida, na cor cinza, em malha PV poliéster, 33%, gola redonda, bordada com o brasão da Prefeitura Municipal de Rio Branco, aplicado ao lado, altura do peito esquerdo, com estampa nas costas com o nome Educação Ambiental SEMEIA, conforme arte fornecida da camiseta	unidade	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
2	Camiseta manga longa, arte colorida, na cor cinza, em malha PV poliéster, 33%, gola redonda, bordada com o brasão da Prefeitura Municipal de Rio Branco, aplicado ao lado, altura do peito esquerdo, com estampa nas costas com o nome Educação Ambiental SEMEIA, conforme arte fornecida da camiseta	unidade	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
3	Chapéu australiano em tecido brim, na cor cinza com brasão frontal com o nome SEMEIA e cordão conforme arte fornecida.	unidade	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
TOTAL					R\$ 8.200,00

Rio Branco – AC, 10 de outubro de 2018.

Paola Fernanda Daniel
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO todos os procedimentos licitatórios referentes ao PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018 – CEL/PMRB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2018 - CEL/PMRB, cujo objetivo Aquisição de Material Gráfico, pelo critério de menor preço na modalidade pregão por registro de preços em favor da empresa:

Empresa: RICHARD S MIRANDA - CNPJ: 07.650.136/0001-96 - Inscrição Estadual: 01.017.575/001-40 Fone: (68) 3302-0255 - Endereço: Av. Ceara, nº 2635 - Rio Branco - Acre.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura de alumínio, cor: moldura natural, medindo 1,50 x 1,20 cm com fixação na parede	10	Unidade	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
2	Pincel marcador para quadro branco, de cor azul. Caixa com 12 unidades.	15	Caixa	R\$ 57,90	R\$ 868,50
3	Pincel marcador para quadro branco, de cor preto. Caixa com 12 unidades.	15	Caixa	R\$ 57,90	R\$ 868,50
4	Pincel marcador para quadro branco, de cor vermelho. Caixa com 12 unidades.	15	Caixa	R\$ 57,90	R\$ 868,50
TOTAL					R\$ 4.385,50

EMPRESA: J S CORDEIRO CNPJ: 18.255.882/0001-00 INSC. EST. 01.038.330/001-88 FONE: (68) 3224-5580/99914952 ENDEREÇO: AV. Nações Unidas Nº 3024, BAIRRO: Estação Experimental - RIO BRANCO - ACRE - CEP: 69918-172. REPRESENTANTE: Donizete Medeiros da Costa RG: 238053 SSP/AC CPF: 599.659.322-04

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Prendedor de papel 51mm, caixa com 12 unidades	15	Caixa	R\$ 15,20	R\$ 228,00
6	Prendedor de papel 41mm, caixa com 12 unidades.	15	Caixa	R\$ 11,90	R\$ 178,50
8	Pasta plastificada, com aba, elástico e ilhós de metal, material: papel cartão plastificado, tamanho: ofício	100	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 130,00
9	Envelope A4 Kraft (pardo) contendo: 100 unidades.	30	Pacote	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
12	Clip, tamanho: nº 2, material: aço niquelado	20	Caixa	R\$ 2,30	R\$ 46,00
13	Clip, tamanho: nº 08, material: aço niquelado	20	Caixa	R\$ 2,96	R\$ 59,20
14	Clip, tamanho: nº 10, material: aço niquelado	18	Caixa	R\$ 3,54	R\$ 63,72
TOTAL					R\$ 1.815,42

Empresa: PAPELARIA ARNALDO - CNPJ: 04.517.439/0001-47 - Inscrição Estadual: 01.000.029/001-45 Fone: (68) 3224-3077 - Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 380 - Bairro Centro - Rio Branco - Acre.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Resma de papel a4 (reciclado)	50	Unidade	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
10	Grampeador de mesa, profissional, 300x80x220mm, capacidade até 240 folhas de papel 75g/m2, com capacidade para até 210 grampos, com mola resistente com retração automática, grampos 23/6 até 23/24.	6	Unidade	R\$ 93,80	R\$ 562,80
15	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor lcd. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10.	10	Unidade	R\$ 25,40	R\$ 254,00
16	Pilha Alcalina AA	100	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 200,00
TOTAL					R\$ 2.161,80

Rio Branco – AC, 10 de outubro de 2018.

Paola Fernanda Daniel
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

Nº do Contrato Nº 076/2018

Processo nº 177/2018/CEL/PMRB

Ata de Registro de Preços nº 017/2018/SEMCAS

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS e a Empresa ACACIA COMÉRCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - ME.

Objeto: Aquisição de material de consumo (Lençol, fronha, tecidos, etc.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, suas Unidades Administrativas e a Coordenadoria Municipal do Trabalho e Economia Solidária – COMTES.

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 069/2018/CEL/PMRB.

Vigência: 27 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 717 de 20/07/2015, publicado no DOE nº 11.603 de 23/07/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Valor Global: R\$ 5.874,00 (Cinco mil Oitocentos e setenta e quatro reais).

Dotação Orçamentaria Programa de Trabalho:

01.020.605.08.244.0205.2275.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

Fonte: 01.

Local e Data: Rio Branco, 27 de setembro de 2018.

Assinam: A Sra. Secretária Maria das Dores Araújo de Sousa, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS e a Empresa ACACIA COMÉRCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - ME, representado pelo Senhor Alberto Monteiro Abralhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA INTERNA Nº 007/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução TCE Nº 097, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o cadastro eletrônico dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, adesão à ata de registro de preços e contratos no Portal de Licitações - LICON do Tribunal de Contas do Estado do Acre, estabeleceu a obrigatoriedade de cadastramento de determinados atos no referido portal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 925 de 02 de setembro de 2015, ao regulamentar o modo de cumprimento da Resolução TCE Nº 097/2015, estabeleceu em seu art. 2º, inc. II c/c o art. 7º, a necessidade de designação, pelos titulares das Secretarias municipais e órgãos equiparados, e das entidades da administração indireta, de pelo menos dois responsáveis por delegação, para cumprir as atividades de cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações - LICON;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar responsáveis por delegação, as servidoras ANA ALICE NOBRE ROCHA SILVA, na qualidade de responsável principal e SOLANGE MARIA LIMA PEREIRA, como responsável temporária, para realizar as atividades administrativas relativas ao cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações - LICON, referentes à inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, adesão à ata de registro de preços, contratos e termos aditivos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR;

Art. 2º-Durante a ausência do responsável principal, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Resolução TCE Nº 097/2015, serão assumidas pelo responsável temporário;

Art. 3º-Deverão os servidores, por este ato designados, responsáveis por delegação, realizar as atividades descritas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 925 de 02 de setembro de 2015, observando os prazos neles estabelecidos;

Art. 4º-Revoga Portaria Interna nº003/2015, de 04 de setembro de 2015;

Art. 5º-Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco-Ac, 15 de outubro de 2018.

Kellyton Silva Carvalho

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Decreto Nº030/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEMCAS**

Nº do Contrato Nº 089/2018

Processo nº 029/2018/CEL/PMRB

Ata de Registro de Preços nº 006/2018/SEMCAS

Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS e a Empresa FLORESTA EMPREENDIMENTOS - EIRELI.

Objeto: Aquisição de material de consumo – Gêneros Alimentícios Perecíveis (Bolo confeitado, Cachorro quente, Sucos, Kit lanche, etc.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS e suas Unidades Administrativas.

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 022/2018/CEL/PMRB.

Vigência: 02 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Lei Complementar 123/06 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Valor Global: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Dotação Orçamentaria Programa de Trabalho:

01.020.001.08.122.0601.2200.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Fonte de Recurso: 01.

Local e Data: Rio Branco, 02 de outubro de 2018

Assinam: A Sra. Secretária Maria das Dores Araújo de Sousa, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS e a Empresa FLORESTA EMPREENDIMENTOS - EIRELI, representada pela Senhora Rakelia Vieira Madureira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 16.13.022.

Onde se lê: Objeto do Contrato: Constitui objeto deste contrato a contratação de uma empresa para prestação de serviços de varrição.

Leia-se: Objeto do Contrato: Constitui objeto deste contrato a contratação de uma empresa para prestação de serviços de roço.

Rio Branco-Acre, 17 de outubro de 2018.

Kellyton Silva Carvalho

Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 261/2018

Pregão SRP nº 092/2018

Processo CEL/PMRB nº 220/2018

Processo nº 30184/2018

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Castro & Cia Representação Comércio e Serviços Ltda – CNPJ nº 25.236.543/0001-33.

Objeto: Aquisição de Material Permanente de Informática (Tablets).

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Vigência: 16/10/2018 a 31/12/2018.

Valor: R\$ 318.522,30 (trezentos e dezoito mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico).

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Material Permanente).

Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS) – Proposta de Emenda nº 84317.205000/1180-04.

Data da Assinatura: 16 de Outubro de 2018.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Daniel Torres Araújo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 01

Contrato nº 045/2018

Modalidade: Pregão SRP nº 008/2017

Processo nº 1619/2016

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Roberth & Sousa Ltda – CNPJ nº 09.019.016/0001-10.

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Café e Açúcar).

Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, acrescendo 20% (vinte por cento) aos itens 1 e 2 contratados, que perfaz a quantia de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Fundamentação Legal: §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Valor do Contrato Atualizado: R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

Rio Branco, 16 de Outubro de 2018.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Antônio Hélio de Sousa Pinto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 02

Contrato nº 112/2017

Modalidade: Pregão SRP nº 031/2016

Processo nº 1364/2016

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Cooperativa de Proprietários de Veículos do Estado do Acre - COOPERVEL – CNPJ nº 13.052.004/0001-65.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Locação de Veículo com condutor, veículo tipo pick-up (caminhonete).

Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando o contrato original por mais 3 (três) meses, com amparo legal previsto no inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Vigência do Contrato: 30/09/2018 a 31/12/2018.

Valor Mensal: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Valor Total: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Rio Branco, 28 de Setembro de 2018.

Signatários: Pelo Contratante, Maria Jesuíta Arruda da Silva e, pela Contratada, Luciano Nascimento Haluen.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB**

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Contrato nº: 091/2017

Objeto do Contrato: Locação de caminhão TRUCK (placa: KEZ – 0729)

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a Cooperativa dos Proprietários de Veículos e Máquinas Pesadas do Estado do Acre - TRANSTERRA

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP Nº 007/2017 CPL/PMRB.

Objeto do Aditamento: Fica aditado o item nº 13 da ARP 010/2017, reajustando o valor unitário do m³/KM para R\$ 0,60 (sessenta centavos), causando um valor de aditivo correspondente a R\$ 8.419,11 (oito mil quatrocentos e dezenove reais e onze centavos), perfazendo um valor global geral de R\$ 143.801,49 (cento e quarenta e três mil oitocentos e um real e quarenta e nove).

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 81, VI, da Lei nº.13.303/2016.

Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 Fonte de Recursos: 10 RP

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício Humberto José Soares Hadad, e pela contratada, Vildomar Oliveira Silva..

Data da Assinatura: 01 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Contrato nº: 094/2017

Objeto do Contrato: Locação de caminhão TRUCK (placa: MZU – 9941)

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a Empresa I. Silva Dias

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 007/2017 CPL/PMRB.

Objeto do Aditamento: Fica aditado o item nº 20 da ARP 010/2017, reajustando o valor unitário do m³/KM para R\$ 0,60 (sessenta centavos), causando um valor de aditivo correspondente a R\$ 5.869,75 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um valor global geral de R\$ 141.284,04 (cento e quarenta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 81, VI, da Lei nº.13.303/2016.

Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 Fonte de Recursos: 10 RP

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício Humberto José Soares Hadad, e pela contratada, Ivo da Silva Dias.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo

Contrato nº: 095/2017

Objeto do Contrato: Locação de caminhão TRUCK. (placa: MZP – 1754).

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e o Sr. Arivaldo Cruz Moraes.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 007/2017 CPL/PMRB.

Objeto do Aditamento: Fica aditado o item nº 23 da ARP 010/2017, reajustando o valor unitário do m³/KM para R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), causando um valor de aditivo correspondente a R\$ 12.825,23 (doze mil oitocentos e vinte e cinco reais e três centavos), perfazendo um valor global geral de R\$ 228.445,23 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 81, VI, da Lei nº.13.303/2016.

Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 10 RP

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício Humberto José Soares Hadad, e pela contratada, Arivaldo Cruz Moraes.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2018

PROCESSO N.º 229/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

VALIDADE: 12 meses

Empresa: L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ nº 05.392.972/0001-92, com sede à Rod. AC 01, Via Chico Mendes, Nº. 1.472, Box 10, Bairro Triângulo, Rio Branco - AC, representada neste ato pela Sra. LUCIANA MARQUES PEREIRA DE BRITO, CPF nº 465.414.466-87, RG nº 284.263 SSP/AC

Item	Especificação	Marca	Forma de Apresentação (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	Quantidade Global	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
3	Porca sextavada Ø5/8" NC	H. T MÁQUINAS	Und	152	R\$ 1,40	R\$ 212,80
18	Capa do rolete de escora (rolete de escora secador)	H. T MÁQUINAS	Und	2	R\$ 1.749,00	R\$ 3.498,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.710,80 (três mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos)

Empresa: TORNEARIA TIP E COMÉRCIO LTDA; CNPJ nº 63.602.254/0001-08, com sede à Rua Isaac Benchimol, Nº. 01, Zona A, Lote 01, Distrito Industrial, Rio Branco - AC, representada neste ato pelo Sr. POSSIDONIO MIQUILINO DA CUNHA NETO, CPF nº 393.131.909-15, RG nº 062.427 SSP/AC

Item	Especificação	Forma de Apresentação (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	Quantidade Global	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
4	Roda dentada Z.10 dente passo 4"	Und	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
7	Gaxeta grafitada 3/8"	Kg	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
12	Polia Ø410 3 canais "C" (reductor)	Und	2	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
14	Polia Ø100 "C" 3 canais motor (acionamento do secador)	Und	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
19	Rolete de carga (correia transportadora com balança)	Und	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
20	Rolete de carga (correia extratora transportadora)	Und	14	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.940,00 (dez mil e novecentos e quarenta reais)

Data e Local de Assinatura: 01/10/2018 – Rio Branco – AC.

Assinam: Marco Antonio Rodrigues - Diretor Presidente

Luciana Marques Pereira de Brito (L. M. Pereira Peças e Serviços Ltda)

Possidonio Miquilino da Cunha Neto (Tornearia Tp e Comércio Ltda)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2018

PROCESSO N.º 239/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018

VALIDADE: 12 meses

Empresa: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA; CNPJ n.º 04.420.916/0001-51, com sede à Rua Nelson Rodrigues, Nº. 01, Bairro Compensa, Manaus - AM, representada neste ato pelo Sr. LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA, CPF n.º 001.481.006-94, RG n.º MG-5.738.021-PC/MG

Item	Especificação	Marca	Forma de Apresentação (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	Quantidade Global	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Cimento Asfáltico CAP 50/70	Petrobras	Ton.	3.500	R\$ 4.142,85	R\$ 14.499.975,00
2	Asfalto Diluído CM - 30	Petrobras	Ton.	800	R\$ 6.212,50	R\$ 4.970.000,00

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 19.469.975,00 (dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)

Data e Local de Assinatura: 15/10/2018 – Rio Branco – AC.

Assinam: Marco Antonio Rodrigues - Diretor Presidente

Leonardo Machado de Azevedo Vilela (EMAM – Emulsões e Transportes Ltda)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo de Adesão n.º 018/2018

Ata de Registro de Preço n.º 009/2018

Pregão Presencial SRP Nº 006/2018

Processo Nº 2.948/2018

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SEMCAS

Partes: G. S. Silveira - ME, CNPJ/MF n.º 84.313.923/0001-93 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 13.344.554/0001-58.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico (Banner, Adesivos e outros), para atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, o contrato terá vigência a partir da assinatura, com término no final do exercício financeiro corrente.

Assinatura: Marco Antonio Rodrigues.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2018.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Banner: confeccionado em lona, estrutura: haste em madeira nas extremidades superior e inferior, com corda nylon e confecção de arte. Impressão colorida conforme a arte.	M²	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
28	Placa de Reserva de Vaga em Estacionamento em chapa galvanizada 22, (tipo Idoso, Deficiente, Geral), Medidas: 40cm x 40 cm. Com instalação e desenvolvimento de artes.	UND	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 155/2018

O Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei nº 1731, de 22 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa e que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando CAIF/RBTRANS/Nº 001/2018, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão para instruir o Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores – PAAIF a fim de apurar infração cometida pela empresa M. S. LIMA – EIRELI - EPP, composta dos servidores nomeados na Portaria RBTRANS Nº 149/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de outubro de 2018.

Gabriel Cunha Forneck

Superintendente da RBTRANS

Decreto n.º 016/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEME-

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/SEME/Nº. 137/2018

(PROCESSO Nº. 161/2018 – CEL/PMRB)

PREGÃO SRP Nº. 069/2018

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a Empresa: S. L. DE CASTRO - ME.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Presencial para Registro de Preços o Fornecimento Parcelado da Aquisição de Material de Consumo (Kit Uniformes) nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 14, visando atender a demanda da Escola de Ensino Fundamental Francisco de Paula Oiticica da Secretaria Municipal de Educação – SEME mediante CONVÊNIO Intitulado AABB COMUNIDADE RIO BRANCO – AC

do Programa Integração AAB COMUNIDADE, da FUNDAÇÃO e FENABB com Processo Administrativo PROJETO Nº 16362.16363.16364.16365, conforme especificações contidas no Termo de Referência com os Anexos I do Edital, conforme especificações contidas no Termo de Referência com os Anexos I do Edital.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 069/2018 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Descrição/ Produto/ Serviços	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Médio Total
01	Bermuda. Tecido 100% poliamida ou helanca - 100% poliamida ou poliéster. Impressão: Escudo (frente) - Serigrafia 2 cores (observa arquivo anexo) Tamanhos 8 anos.	Unid	16	12,44	199,04
02	Bermuda. Tecido 100% poliamida ou helanca - 100% poliamida ou poliéster. Impressão: Escudo (frente) - Serigrafia 2 cores (observa arquivo anexo) Tamanhos 10 anos.	Unid	135	12,44	1.679,40
03	Bermuda. Tecido 100% poliamida ou helanca - 100% poliamida ou poliéster. Impressão: Escudo (frente) - Serigrafia 2 cores (observa arquivo anexo) Tamanhos 12 anos.	Unid	68	12,44	845,92
04	Bermuda. Tecido 100% poliamida ou helanca - 100% poliamida ou poliéster. Impressão: Escudo (frente) - Serigrafia 2 cores (observa arquivo anexo) Tamanhos 14 anos.	Unid	06	12,44	74,64
05	Bermuda. Tecido 100% poliamida ou helanca - 100% poliamida ou poliéster. Impressão: Escudo (frente) - Serigrafia 2 cores (observa arquivo anexo) Tamanhos M	Unid	9	12,44	111,96
06	Bermuda. Tecido 100% poliamida ou helanca - 100% poliamida ou poliéster. Impressão: Escudo (frente) - Serigrafia 2 cores (observa arquivo anexo) Tamanhos G	Unid	3	12,44	37,32
07	Bermuda. Tecido 100% poliamida ou helanca - 100% poliamida ou poliéster. Impressão: Escudo (frente) - Serigrafia 2 cores (observa arquivo anexo) Tamanhos GG	Unid	3	12,44	37,32
08	Camiseta Manga Curta. Tecido malha PVC (ou malha fria) - 33% poliéster e 67% viscose. Tamanhos 8 anos	Unid	6	10,00	60,00
09	Camiseta Manga Curta. Tecido malha PVC (ou malha fria) - 33% poliéster e 67% viscose. Tamanhos 10 anos	Unid	141	10,00	1.410,00
10	Camiseta Manga Curta. Tecido malha PVC (ou malha fria) - 33% poliéster e 67% viscose. Tamanhos 12 anos	Unid	72	10,00	720,00
11	Camiseta Manga Curta. Tecido malha PVC (ou malha fria) - 33% poliéster e 67% viscose. Tamanhos 14 anos	Unid	14	10,00	140,00
14	Camiseta Manga Curta. Tecido malha PVC (ou malha fria) - 33% poliéster e 67% viscose. Tamanhos GG	Unid	3	17,00	51,00
Valor Total para o Registro:					5.366,60

DO PRAZO: O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2018.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos consignados nos Programas de Trabalho: 013.003.21270000 (Manutenção do Ensino Fundamental). Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 01 – RP e 16 – CONVÊNIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Setembro de 2018.

ASSINAM: MARCIO JOSE BATISTA – PELA CONTRATANTE

SAMARA LIMA DE CASTRO – PELA CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Errata de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 049/2017.

Nº do Termo Aditivo: 5º Termo de Aditivo.

Processo nº: 139/2017.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA O CONSÓRCIO E "CORPORAÇÕES LÍDER".

Onde-se Lê: Execução por mais 60 (noventa) dias, a contar do dia 16/08/2018 ao dia 14/10/2018.

Leia-se: Execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 16/08/2018 ao dia 14/10/2018.

Ordenador Responsável: Engª. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 002/2018.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Objeto do Contrato: Serviços de Recuperação de Calçadas Lote 01, no município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 241.042,53 (duzentos e quarenta e um mil, quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

Modalidade: Tomada de preços nº: 006 / 2017

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente ao contrato de Serviços de Recuperação de Calçadas Lote 01, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 08/07/2018 ao dia 05/10/2018 e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 06/09/2018 ao dia 03/01/2019.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: execução 08/07/2018 ao dia 05/10/2018 - vigência p 06/09/2018 ao dia 03/01/2019.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0104.2041.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 –

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP)

Signatários: pelo Contratante, Engª. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e, pela Contratada, Melquezedelque Alves Saraiva SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 10º Aditivo.

Nº do Contrato: 024/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS- SEOP E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTRUTORA VALE DO YACO LTDA

Objeto do Contrato: Serviços Remanescentes de Construção de Nove Sobrados Geminados e Duas Casas Térreas, no Loteamento Santo Afonso, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 693.219,29 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos)

Modalidade: Concorrência nº: 002 / 2016

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente ao Contrato de Serviços Remanescentes de Construção de Nove Sobrados Geminados e Duas Casas Térreas, no Loteamento Santo Afonso, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 01/08/2018 ao dia 28/11/2018.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Aditamento: Vigência 01/08/2018 ao dia 28/11/2018.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0101.1073.0000

- Elemento de Despesa: 44.90.51.00 –

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (Convênio) – Termo de Compromisso Nº 350.955-41/2011.

Signatários: pelo Contratante, Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Daniel Florêncio da Silva CONSTRUTORA VALE DO YACO LTDA

SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

PROCESSO Nº 032/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS, pela Contratante e a Empresa: J. M. SILVA DE QUEIROZ – ME, pela Contratada.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de Embarcação em alumínio tipo (Voadeira), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Vigência do contrato: O presente Instrumento vigorará dentro do exercício financeiro do decorrente ano, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho:

009.02.10.301.2349.2073.0000 – Aquisição de Bote Voadeira – Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fontes de Recurso: 014.

Local e Data da Assinatura: Santa Rosa do Purus – Acre, 17 de outubro de 2018.

Assinam: Francisco de Assis Fernandes da Costa – Pelo Contratante e José Marcio Silva de Queiroz, Pela Contratada.

REABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Melhorias Sanitárias Domiciliares, (Módulos Sanitários) no Município de Santa Rosa do Purus Estado do Acre.

RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da CPL sito a Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Bairro: Cidade Nova no município de Santa Rosa do Purus – Acre, CEP. 69.955-000, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min as 13h00min, durante o período de 18 de outubro a 01 de novembro de 2018, através de solicitação por E-mail, Cplsrp2017@hotmail.com, CD ou PEN-DRIVER.

Data da Abertura do Certame: 05/11/2018 às 8h30min, conforme preâmbulo do Edital nº 021/2018.

Santa Rosa do Purus-Ac, 17 de outubro de 2018.

Jaife Lima da Silva

Presidente da CPL/PMSRP

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Melhorias Sanitárias Domiciliares, (Módulos Sanitários) no Município de Santa Rosa do Purus Estado do Acre.

RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da CPL sito a Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Bairro: Cidade Nova no município de Santa Rosa do Purus – Acre, CEP. 69.955-000, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min as 13h00min, durante o período de 18 de outubro a 01 de novembro de 2018, através de solicitação por E-mail, Cplsrp2017@hotmail.com, CD ou PEN-DRIVER.

Data da Abertura do Certame: 06/11/2018 às 8h30min, conforme preâmbulo do Edital nº 023/2018.

Santa Rosa do Purus-Ac, 17 de outubro de 2018.

Jaife Lima da Silva

Presidente da CPL/PMSRP

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Melhorias Sanitárias Domiciliares, (Módulos Sanitários) no Município de Santa Rosa do Purus Estado do Acre.

RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA ABERTURA: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da CPL sito a Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Bairro: Cidade Nova no município de Santa Rosa do Purus – Acre, CEP. 69.955-000, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min as 13h00min, durante o período de 18 de outubro a 01 de novembro de 2018, através de solicitação por E-mail, Cplsrp2017@hotmail.com, CD ou PEN-DRIVER.

Data da Abertura do Certame: 07/11/2018

às 8h30min, conforme preâmbulo do Edital nº 024/2018.

Santa Rosa do Purus-Ac, 17 de outubro de 2018.

Jaife Lima da Silva

Presidente da CPL/PMSRP

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 627/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO de 2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, que compreendem:

II – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III – as diretrizes gerais para o Orçamento;

IV– as disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;

V– as diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;

VI – as disposições relativas à dívida públicamunicipal;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2019 definidas para as ações consideradas prioritárias, com identificação própria, constantes no Plano Plurianual – PPA – para o período 2019-2021, em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

– desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;

– desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;

III – gestão pública transparente, voltada para o serviço do povo de Sena Madureira.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 3º A lei orçamentária para o exercício de 2019, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 – e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e a Empresa de Urbanização de Sena Madureira - URBSENA, de Regime Próprio.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

- função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

Art. 6º Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 7º Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

- I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;
 - II – demonstrativo da receita corrente líquida;
 - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;
 - IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;
 - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
 - demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.
- Art. 8º A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2019 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.
- Art. 9º A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor até 0,6% (seis décimos por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2019, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- Art. 10º O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas ao que visem a:
- alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexistência da proposta;
 - conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
 - conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;
 - conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.

Art. 11º O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar na receita:

- operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do “caput” do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II – o efeito de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo a opagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 12º Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:

I – o Plano Plurianual – PPA e suas Revisões;

II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – a Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 13º Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, que será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2018.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 14º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:

- I – pessoal e encargos sociais (1);
- II – juros e encargos da dívida (2);
- III – outras despesas correntes (3);
- IV – investimentos (4);
- V – inversões financeiras (5);
- VI – amortização da dívida (6).

Parágrafo único. A Reserva de Contingência, prevista no art. 9º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

Art. 15º A celebração de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

Parágrafo único. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16º Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2019, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§ 3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e da indireta, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 17º O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
- não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 18º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2019, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 19º A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 20º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 21º A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias – empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 22º Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:

- anulação parcial ou total de dotações;
- a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;
- o excesso de arrecadação por fonte de recursos;
- operação de crédito.

Art. 23º Durante a execução orçamentária de 2019, o remanejamento, transposição e transferência de recursos, ocorrerão, mediante prévia autorização legislativa, de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 24º Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2019, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

Art. 25º Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2019, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

Art. 26º Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2019, a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e Indireta, e nos Fundos Municipais, por meio de anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64;

Seção II

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 27º Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

- I – despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – despesas com benefícios previdenciários;
- III – despesas com PASEP;
- despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes desta Lei;
- dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 referentes às doações e aos convênios.

Art. 28º Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29º Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º É obrigatória a inclusão no orçamento de 2019, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2018, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 2º A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamentos ou reparcelamentos de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

Art. 30º As despesas com amortizações, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminçamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 31º O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valorem equivalente.

Art. 32º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 30 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonerar o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 33º A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributários e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

- edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

- edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

- aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.

Art. 34º A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- atualização da planta genérica de valores do Município;
- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;
- instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único: A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

Art. 35º O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019.

§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 37º A execução da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 38º As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39º As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 40º O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2018 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2019.

Art. 41º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 42º A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Art. 43º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Sena Madureira que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação e apenas para áreas sociais, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art. 44º Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – transferências constitucionais e legais;

IV – serviço da dívida;

V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 45º Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal;

Anexo II – Riscos Fiscais;

Anexo III – Metas Fiscais.

Art. 46º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – AC, 11 de Setembro de 2018.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal

ANEXO I

Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal
2019

CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção das atividades do Legislativo Municipal;
Aquisição de veículo tipo automóvel e barco para o atendimento das ações legislativas;

GABINETE DO PREFEITO

Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Manutenção do Conselho Municipal de Defesa Civil;

Realização de Feiras de fomento ao comércio, realização de seminários e palestras de incentivo ao microcrédito e elaboração de programas de incentivo ao artesanato local;

Manutenção e apoio às atividades da Assessoria de Comunicação;

Manutenção e Apoio as atividades da Junta Militar de Sena Madureira;

Manutenção e Apoio a Coordenadoria de Defesa Civil.

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;

Adquisição de veículo para atender os programas da Secretaria;

Implantação do Cadastro multifinalitário;

Capacitação de servidores municipais em cursos e treinamentos específicos na área de finanças;

Elaboração e implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Externo;

Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Controle Interno.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

Aquisição de veículo para atender as ações da Secretaria;

Revitalização do Arquivo Geral do Município;

Manutenção e conservação dos prédios públicos municipais;

Reaparelhamento e automação dos equipamentos para atender as atividades da Secretaria; as atividades da Secretaria;

Capacitação de servidores municipais que desenvolvem suas atividades na área de Recursos Humanos;

Readequação do Plano de carreiras e Salários dos servidores municipais;

Implantação do fluxo eletrônico de distribuição de documentos;

Implantação do ponto eletrônico nas Secretarias municipais;

Manutenção do pagamento de inativos e pensionistas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEME;

Manutenção dos Conselhos da área de Educação;

Manutenção do Fundo Municipal de Educação.

ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção de veículos de grande e pequeno porte e barcos (transporte Escolar)

Construção, ampliação e reforma de escolas;

Manutenção do Programa Nacional de Merenda escolar – PNAE;

Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;

Capacitação dos servidores da Educação Básica;

Manutenção do Ensino Fundamental;

Manutenção do Programa de Transporte escolar;

Aquisição de equipamentos para as Escolas Municipais

Manutenção do Salário Educação;

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – magistério;

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Construção de Escola para educação infantil (creche e pré-escola);

Manutenção do ensino pré-escolar;

Manutenção de creches;

Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil – magistério;

Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil – apoio

ENSINO SUPERIOR

Apoio à extensão universitária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

Manutenção da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

Manutenção dos Conselhos afins da Área de Assistência Social;

Manutenção dos Conselhos da área de Assistência Social:

Construção, ampliação e reforma dos prédios da SEMCIAS, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idoso e abrigo;

Manutenção de Veículos e barcos;

Manutenção do Fundo de Assistência Social.

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD (SUAS e PBF);

Manutenção do Programa Bolsa Família - PBF;

Manutenção do Programa de Serviços Sócio Assistenciais da Proteção

Social Básica – PSB e Proteção Social Especial – PSE;
 Apoio e Manutenção do Abrigo Municipal;
 Apoio ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ASSESSUAS/TRABALHO;
 Manutenção do Conselho Tutelar;
 Manutenção dos Serviços ofertados no Programa Criança Feliz – PCF;
 Programa de Benefício de Prestação Continuada – PBPC e Serviço Comunitário de Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
 Manutenção das Ações Estratégicas do CREAS;
 Manutenção das Ações estratégicas do PETI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO URBANISMO

Pavimentação de vias urbanas;
 Reforma e manutenção dos próprios municipais e imóveis de locação;
 Recuperação de vias, parques e praças na zona urbana;
 Contenção de encostas em áreas de risco;
ADMINISTRAÇÃO
 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
 Capacitação para mecânicos, motoristas, eletricitistas, operadores e pessoal administrativo;
SANEAMENTO
 Construção e manutenção de galerias pluviais;
 Expansão da rede de drenagem no perímetro urbano municipal.
TRANSPORTE
 Construção, reforma e manutenção de pontes na zona urbana e rural;
 Abertura e recuperação de estradas vicinais;
 Aquisição de veículos e máquinas pesadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS ADMINISTRAÇÃO

Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
 Manutenção de máquinas e equipamentos da Secretaria de Serviços Urbanos;
 Manutenção do Cemitério Municipal;
 Manutenção e melhoramento do aterro sanitário;
 Manutenção da limpeza urbana do Município;
 Limpeza e manutenção de córregos e riachos;
 Manutenção de bueiros nas vias urbanas do Município;
 Manutenção da iluminação pública do Município;
 Confecção e manutenção de caixas de lixo e placas indicativas;
 Aquisição de mini trituradora para recolhimento de entulhos reutilizáveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
 Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;
 Aquisição e manutenção de máquinas, equipamentos, veículos e barcos, para mecanização de áreas agrícolas e atendimento aos ribeirinhos;
 Construção de tanques para criação de peixes;
 Fornecimento de assistência técnica aos produtores rurais;
 Capacitação de produtores rurais para o melhoramento da produtividade de culturas regionais;
 Aquisição e distribuição de sementes e insumos para os produtores rurais;
 Manutenção do transporte da produção rural e de pessoas, até o centro urbano;
 Realização de feiras de fomento à produção rural;
 Incentivar o beneficiamento da produção na própria comunidade do produtor;
 Apoiar o desenvolvimento da pecuária e da bacia leiteira na região;
 Manutenção e acompanhamento do Projeto Cajú Anão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
 Recuperação de áreas degradadas, reflorestamento de encostas de rios, igarapés e áreas comunitárias públicas;
 Arborização de ruas e avenidas, priorizando áreas com menor incidência de árvores;
 Promover a educação ambiental nas escolas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;
 Restabelecer e gerenciar o Plano Municipal de Resíduos Sólidos;
 Manutenção da coleta de lixo, transporte e tratamento dos resíduos sólidos no perímetro urbano municipal;
 Realização de atividades educativas e culturais na Semana do Meio Ambiente;
 Recuperação das instalações físicas do Parque Ambiental “Macário Lopes”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura;
 Manutenção do Conselho Municipal de Turismo;
 Apoiar projetos culturais (fomento ao teatro, dança, cinema música, artesanato);

Planejar e apoiar os eventos culturais e cívicos da cidade: Reveillon, Carnaval, Aniversário da cidade, festas juninas e Natal;
 Promover a manutenção do acervo inventariado e/ou tombado do patrimônio Cultural;
 Viabilizar a capacitação de recursos para o Fundo Municipal de Cultura;
 Criação do Fundo Municipal de turismo;
 Revitalização da Biblioteca Municipal;
 Revitalização de espaços culturais públicos preexistentes e a implantação de novos espaços culturais;
 Criação e manutenção da Coordenadoria Municipal de turismo;
 Reestruturação do Museu Municipal;
 Elaboração do Plano Municipal de Cultura e Turismo;
 Promover o desenvolvimento físico no sentido de beneficiar a saúde por meio da prática de atividades físicas;
 Ampliar e qualificar a infraestrutura colocada à disposição das comunidades para atividades esportivas e de lazer;
 Apoiar eventos esportivos;
 Construir, ampliar e reestruturar espaços esportivos;
 Apoiar inscrições de atletas em eventos esportivos;
 Democratizar, com qualidade, a atividade física e o lazer, promovendo saúde, bem-estar, e favorecendo o desenvolvimento humano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento;
 Implantação do Software Urbem na Administração Municipal;
 Implantação do monitoramento e avaliação do Plano Plurianual – PPA;
 Profissionalização da gestão pública por meio da seleção, formação e desenvolvimento de gestores públicos, buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, com a criatividade necessária para encontrar meios para responder as demandas atuais e futuras da sociedade;
 Criação de políticas de recursos humanos pautadas pela democratização das relações de trabalho, profissionalização do serviço público e valorização do funcionalismo, compreendendo como principal ativo da função pública. Qualificar o servidor significa qualificar a ação pública;
 Garantir que novos processos sejam eletrônicos, reduzindo custos e tempo de tramitação;
 Avançar no marco regulatório da gestão territorial para melhorar a qualidade da cidade mediante implantação de políticas locais de planejamento urbano;
 Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana;
 Planejar a cidade e melhorar o habitat urbano;
 Desenvolver programas de mobilidade urbana e trânsito, incentivando a criação do serviço de transporte coletivo para atender aos bairros mais distantes do centro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO DO SUS

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
 Manutenção dos Conselhos da área de Saúde;
 Reformar e equipar as Unidades Básicas de saúde da Zona urbana;
 Ampliar as Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural;
 Manter as Unidades Básicas de Saúde com os insumos necessários;
 Capacitar profissionais e Conselheiros da Saúde;
 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 Ampliar as atividades do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS I;
 Manter os serviços preventivos dos equipamentos odontológicos, médicos e dos veículos;
 Implantar o prontuário eletrônico – PEC/SUS – em todas as Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana, através do PIUBS – Programa de Informatização das UBS's;
 Remapear áreas e microáreas, visando nova territorialização.

ATENÇÃO BÁSICA

Garantir o acesso da população aos serviços de qualidade com equidade e em tempo adequado, objetivando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
 Manter 100% (cem por cento) de cobertura populacional pelas equipes de atenção básica, garantindo a efetividade nas ações e serviços desenvolvidos;
 Reduzir em 1% (um por cento) as internações por causas sensíveis à atenção básica;
 Manter 100% (cem por cento) de todos os programas implantados da Atenção Básica;
 Implantar o PNAISARI – Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos adolescentes em conflito com a Lei, em regime de internação provisória;
 Implantar o PNAISP – Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional.

PROCURADORIA JURÍDICA

Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município;
 Aquisição de móveis e utensílios necessários ao funcionamento da Procuradoria Jurídica.

ANEXO II

RISCOS FISCAIS LDO – 2019

MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA –AC LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2019

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R\$ 1,00			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Assistências Diversas	300.000,00	Abertura de créditos adicionais	450.000,00
Outros Passivos Contingentes	150.000,00		
SUBTOTAL	450.000,00	SUBTOTAL	450.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Gerenciar da melhor forma as ações voltadas para a qualidade do gasto, monitorando	
Discrepância de Projeções		permanentemente as despesas e a entrada das receitas de modo a manter o equilíbrio	200.000,00
Outros Riscos Fiscais		fiscal das contas municipais.	
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	650.000,00	TOTAL	650.000,00

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento 2018

ANEXO III

METAS FISCAIS LDO – 2019

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas da

Prefeitura de Sena Madureira-AC

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO R\$ - milhares		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	65876901,17	70022353,76	72824127,90
Receita Tributária	2230008,00	3610645,22	3755071,02
Impostos	2230006,00	3310000,00	3422250,60
Taxas	2,00	300645,22	332820,42
Receita de Contribuições	412000,00	429716,00	446904,64
Receita Patrimonial	250000,00	260750,00	271180,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	62984893,17	65721242,54	68350972,24
Transferências Intergovernamentais	62984892,17	65693242,54	68320972,24
Transferências da União	48951930,44	51056863,45	53099137,99
Cota-Parte do FPM	16323039,28	17024929,97	17705927,17
Transferências de Recursos do SUS – FMS	8434903,50	8797604,35	9149508,52
Outras Receitas de Transferência da União	24193987,66	25234329,13	26243702,30
Demais Transferências	14032961,73	14636379,09	15221834,25
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1,00	28000,00	30000,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	1,00	28000,00	30000,00
RECEITAS DE CAPITAL	21597701,00	21693932,00	21841609,28
Operações de crédito	1000,00	12000,00	16000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	2,00	20000,00	30000,00
Transferências de Capital	19111625,00	19070000,00	19100000,00
Transferências de Convênios para o SUS	2485074,00	2591932,00	2695609,28
DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	6040600,01	6300345,81	6552359,64
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00
	81.434.002,16	85.415.939,95	88.113.377,54

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, 2018.

Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

Receita Tributária

Metas Anuais	VALOR NOMINAL – R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2015	3.130.842,83	
2016	2.470.056,32	-21,11
2017	4.385.028,69	77,53
2018	2.230.008,00	-49,15
2019	3.610.645,22	61,91
2020	3.755.071,02	4

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento 2018.

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	VALOR NOMINAL – R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2015	16.488.401,00	
2016	15.517.010,60	-5,89
2017	15.517.010,60	0
2018	16.323.039,28	5,19
2019	17.024.929,97	4,27
2020	17.705.927,17	4

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento 2018.

Transferências de Recursos do SUS

MetasAnuais	VALOR NOMINAL – R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2015	11.447.307,00	
2016	12.488.067,05	9,09
2017	13.023.067,05	4,28
2018	10.919.977,50	-16,15
2019	11.389.536,35	4,3
2020	11.845.117,80	4

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento 2018.

Outras Receitas Correntes

MetasAnuais	VALOR NOMINAL – R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2015	22.100,00	
2016	21.551,29	-2,48
2017	21.551,29	0
2018	1	-99,99
2019	28.000,00	2.700,00
2020	30.000,00	7,14

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento 2018.

Receitas de Capital

MetasAnuais	VALOR NOMINAL – R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2015	8.325.200,00	
2016	12.147.100,00	45,91
2017	6.416.500,00	-47,18
2018	21.597.701,00	236,59
2019	21.693.932,00	4,45
2020	21.841.609,28	6,8

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento 2018.

II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas da Prefeitura de Sena Madureira-AC

TOTAL DAS DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE DESPESA	R\$ milhares		
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	58.733.316,01	61.258.848,60	63.709.202,54
Pessoal e Encargos Sociais	29.645.325,00	30.920.073,98	32.156.876,94
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	104.300,00	108.472,00
Outras Despesas Correntes	28.987.991,01	30.234.454,62	31.443.853,60
DESPESAS DE CAPITAL (II)	22.406.086,15	22.506.122,47	22.673.640,63
Investimentos	21.206.086,15	21.254.522,47	21.371.976,63
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização Financeira	1.200.000,00	1.251.600,00	1.301.664,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	294.600,00	307.267,80	319.558,51
TOTAL (IV)=(I+II+III)	81.434.002,16	84.072.238,87	86.702.401,68

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento 2018.

II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas da

Prefeitura de Sena Madureira-AC

Pessoal e Encargos Sociais

MetasAnuais	VALOR NOMINAL – R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2015	34.605.447,47	
2016	34.103.858,97	-1,45
2017	32.920.970,03	-3,47
2018	29.645.325,00	-9,96
2019	30.920.073,98	4,3
2020	32.156.876,94	4

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento 2018.

Juros e Encargos da Dívida

MetasAnuais	VALOR NOMINAL – R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2015	28.288,60	
2016	0	-28.288
2017	238.874,54	238.874
2018	100.000,00	-58,14
2019	104.300,00	4,3
2020	108.472,00	4

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento 2018.

Reserva de Contingência

MetasAnuais	VALOR NOMINAL – R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2015	453.403,00	
2016	493.447,38	8,83
2017	31.641,38	-93,59
2018	294.600,00	831,05
2019	307.267,80	4,3
2020	319.558,51	4

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento 2018.

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura de Sena Madureira-AC
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	54.770.408,56	58.857.717,71	60.896.241,01	65.626.901,17	70.022.353,76	72.824.127,90
ReceitaTributária	3.130.842,83	2.470.056,32	4.385.028,69	2.230.008,00	3.610.645,22	3.755.071,02
Receita de Contribuição	555.943,57	941.380,88	1.010.118,48	412.000,00	429.716,00	446.904,64
Receita Patrimonial	132.266,43	187.386,89	382.472,49	250.000,00	260.750,00	271.180,00
AplicaçõesFinanceiras (II)	132.266,43	187.386,89	382.472,49	250.000,00	260.750,00	271.180,00
OutrasReceitasPatrimoniais	0	0	0	0	0	0
TransferênciasCorrentes	51.080.234,42	55.442.703,05	55.488.720,74	62.984.893,17	65.693.242,54	68.350.972,24
DemaisReceitasCorrentes	3.387,74	3.577,46	12.373,10	1	28.000,00	30.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	54.638.142,13	58.670.330,82	60.513.768,52	65.376.901,17	69.761.603,76	72.552.947,90
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	357.303,34	0	8.714.130,38	21.597.701,00	21.693.932,00	21.841.609,28
Operações de Crédito (V)	0	0	0	1.000,00	12.000,00	16.000,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Ativos (VII)	0	0	0	2	20.000,00	30.000,00
Transferência de Capital	357.303,34	0	8.714.130,38	19.111.625,00	19.070.000,00	19.100.000,00
OutrasReceitas de Capital	0	0	0	2.485.074,00	2.591.932,00	2.695.609,28
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	357.303,34	0	8.714.130,38	21.596.699,00	21.661.932,00	21.750.696,44
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	55.127.711,90	58.670.330,82	69.227.898,90	86.973.600,17	91.134.786,80	94.303.644,34
DESPESAS CORRENTES (X)	52.533.815,17	53.524.992,41	53.099.004,45	58.733.316,01	61.258.848,60	63.709.202,54
Pessoal e Encargos Sociais	32.726.631,12	32.155.352,66	29.824.786,46	29.645.325,00	30.920.073,98	32.156.876,94
Juros e Encargos da Dívida (XI)	28.288,60	0	140.427,90	100.000,00	104.300,00	108.472,00
OutrasDespesasCorrentes	19.778.895,45	23.369.639,75	23.133.790,09	28.987.991,01	30.234.474,62	31.443.853,60
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	52.505.526,57	53.524.992,41	52.958.576,55	58.633.316,01	61.154.548,60	63.600.730,54
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.744.481,38	4.133.833,21	10.672.369,07	22.406.086,15	22.506.122,47	22.673.640,63
Investimentos	2.584.500,67	3.509.915,70	9.308.445,66	21.206.086,15	21.254.522,47	21.371.976,63
InversõesFinanceiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	1.159.980,71	623.917,51	623.917,51	1.200.000,00	1.251.600,00	1.301.664,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	2.584.500,67	3.509.915,70	10.048.451,56	21.206.086,15	21.254.522,47	21.371.976,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	0	294.600,00	307.267,80	319.558,51
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	55.090.027,24	57.034.908,11	63.007.028,11	80.134.002,16	82.716.338,87	85.292.265,68
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	37.684,66	1.635.422,71	6.220.870,79	6.839.598,01	8.418.447,93	8.709.547,10

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento 2018.

IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura de Sena Madureira-AC
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.811.163,32	1.553.115,77	12.177.842,12	5.180.707,07	5.387.935,35	5.603.452,77
DEDUÇÕES (II)	1.263.724,50	7.586.275,43	13.174.906,05	7.341.635,32	7.635.300,74	7.940.712,76
AtivoDisponível	4.252.477,34	8.073.341,01	13.245.246,08	8.613.354,81	8.957.889,00	9.316.204,56
HaveresFinanceiros	133.413,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a PagarProcessados	3.391.165,85	487.065,58	2.070.340,03	1.982.857,15	1.649.737,15	1.715.726,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	547.438,82	-6.033.159,66	-997.063,93	-2.160.928,26	-2.247.365,39	-2.337.259,99
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.703.302,40	1.553.115,77	1.489.040,39	1.681.819,52	1.671.092,30	1.737.935,99
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-1.155.863,58	-7.586.275,43	-1.489.040,39	-2.461.965,89	-576.273,09	-600.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR						

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, 2018.

V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura de Sena Madureira-AC
META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.811.163,32	1.553.115,17	12.177.842,17	5.180.706,88	5.387.935,15	5.603.452,56
Dívida Mobiliária Outras Dívidas						
DEDUÇÕES (II)	1.263.724,50	7.586.275,43	13.005.233,21	7.285.077,71	7.576.480,82	7.879.540,05
AtivoDisponível	4.521.477,34	8.073.341,01	15.245.246,08	9.280.021,47	9.651.222,33	10.037.271,23
HaveresFinanceiros	133.413,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a PagarProcessados	3.391.165,85	487.065,58	2.070.340,03	1.994.943,76	2.074.741,51	2.157.731,18
DCL (III) = (I - II)	547.438,82	-6.033.159,66	-997.063,88	-2.104.370,83	-2.188.545,67	-2.276.087,49

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento 2018.

MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA– AC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO – 2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)		R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	MetasPrevistasem 2017	MetasRealizadasem 2017	Variação
	(a)	(b)	(c) = (b-a) (c/a) x 100
Receita Total	70.235.854,50	69.992.843,88	-243.010,62
Receitas Primárias (I)	67.143.093,17	69.610.371,39	2.467.278,22
Despesa Total	76.782.473,46	63.771.373,52	-3.371.719,65
Despesas Primárias (II) Resultado Primário (III) = (I-II) Resultado Nominal	75.179.674,53	62.267.022,21	-12.912.652,32
Dívida Pública Consolidada	-8.036.581,36	7.343.349,18	-693.232,18
Dívida Consolidada Líquida	0	64.075,38	64.075,38
	1.553.115,77	12.177.842,17	10.624.726,40
	-6.033.159,66	-997.063,88	-7.030.223,54

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento 2018.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018 PROCESSO Nº 2.211/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2018. VALIDADE: 12 MESES, OBJETO. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTAVEL, HIGIENE PESSOAL, CAMA E BANHO E UTENSÍLIOS PARA ALIMENTAÇÃO) com objetivo de suprir as necessidades de Educação em especial Creche municipal Fernanda Abreu Lima. 1) Empresa, DROGARIA VIVER BEM EIRELI Inscrição no CNPJ sob o nº04.017.547/0001-50, com sede à Rua João Paiva nº979 – Centro, CEP: 69.970-000 / Tarauacá – Acre, representada neste ato pelo Sr. Valdomiro Leão Malpartida, portador do CPF nº699.892.572-72 e RG nº 326.908 - SSP/AC. vencedora dos itens 01-R\$ 7,90; 02-R\$ 7,90; 03- R\$ 7,90; 05- R\$ 20,00; 08-R\$ 7,35; 09 R\$ 7,25; -11 R\$ 3,00; 11-a - R\$ 30,00; 13- R\$ 17,00; -15 R\$ 78,00; – 18 R\$ 63,00; -20 R\$ 32,00; - 25 R\$ 6,00. Dotação Orçamentária – 01.06.01 –2009; 2021 – 3.3.90.30.00 – 001 (RP) 016 (FNDE), Data da assinatura: Tarauacá – Acre, 02 de outubro de 2018.

Assinam: Marilete Vitorino de Siqueira – Prefeita/ CONTRATANTE e a empresa – DROGARIA VIVER BEM EIRELI representada pelo Sr. .Valdomiro Leão Malpartida – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018 PROCESSO Nº 2.211/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2018. VALIDADE: 12 MESES, OBJETO. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTAVEL, HIGIENE PESSOAL, CAMA E BANHO E UTENSÍLIOS PARA ALIMENTAÇÃO) com objetivo de suprir as necessidades de Educação em especial Creche municipal Fernanda Abreu Lima. 1) Empresa, M.B.ELIAMEN SILVA –ME Inscrição no CNPJ sob o nº84.331.768/0001-38, com sede à Av. Tancredo Neves nº 990 – Centro, CEP: 69.970-000 / Tarauacá – Acre, representada neste ato pela Sr. Altevir Ferreira de Aguiar, portador do CPF nº 079.473.642-49 e RG nº 073892 SSP/AC , vencedora dos itens: 04-R\$ 9,70; 07-R\$ 3,99; 14-R\$ 8,00; 17-R\$ 45,00; 19- R\$ 20,00; 23-R\$ 5,00 e 24 - R\$1,49. Dotação Orçamentária – 01.06.01 –2009; 2021; – 3.3.90.30.00 – 001 (RP) 016 (FNDE), Data da assinatura: Tarauacá – Acre, 02 de outubro de 2018.

Assinam: Marilete Vitorino de Siqueira – Prefeita/ CONTRATANTE e a empresa – M.B.ELIAMEN SILVA –ME representado pelo Sr. Altevir Ferreira de Aguiar – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018. Pregão Presencial Nº 004/2018

Fica retificado o extrato de contrato nº 055/2018 publicado no DOE nº 12.385, pg. 242 do dia 12/09/2018. Onde se lê: O contrato terá vigência a partir da assinatura pelo período de 30 (trinta) dias. Leia-se: O contrato terá vigência a partir da assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

DIVERSOS

OAB/AC ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que os abaixo relacionados apresentaram pedido de inscrição no Quadro de Advogados e Estagiários dessa Seccional.

ADVOGADOS

Juliana de Oliveira Moreira

Max Figueiredo de Oliveira

Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital. Rio Branco-AC 17 de outubro de 2018.

Thiago Vinícius Gwozdz Poersch
Secretário-Geral

A C LOPES
AUTO POSTO AMC

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N. 393/2014, até a data 25 de novembro de 2018, para atividade de revenda varejista de combustíveis automotores e revenda de GAS GLP, localizado na Avenida José Rui Lino, 62 – Centro – Município de Brasília (AC).

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ACRE – CRESS/AC 26ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO CRESS/AC Nº 003/2018
PROCESSO CRESS/AC Nº 002/2018

CONTRATANTES: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ACRE – CRESS/AC 26ª REGIÃO e a empresa UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA,

OBJETO: 1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, visando atender as necessidades do CRESS/AC-26.ª Região.

PREÇO: O valor global deste termo contratual é de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência sendo o início a data de sua assinatura e término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, devendo as prorrogações e alterações ocorrerem através de termo aditivo, tudo em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993;
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2018.

ASSINAM: Conselheira Presidente ELZA ABREU DE SOUZA pelo CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ACRE – CRESS/AC 26ª REGIÃO (CONTRATANTE) e a Senhora TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAÃO pela empresa UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA (CONTRATADA).

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ACRE – CRESS/AC 26ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO CRESS/AC Nº 004/2018
PROCESSO CRESS/AC Nº 005/2018

CONTRATANTES: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ACRE – CRESS/AC 26ª REGIÃO e a empresa MVS SOLUÇÕES CONTÁBEIS EIRELI,

OBJETO: 1.1 prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, a serem prestados por Contador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com o objetivo de prestar Assessoria Contábil especializada na área da Contabilidade Pública.

PREÇO: valor global anual deste termo contratual é de R\$ 23.760,00 (vinte mil e setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, devendo as prorrogações e alterações ocorrerem através de termo aditivo, tudo em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2018.

ASSINAM: Conselheira Presidente ELZA ABREU DE SOUZA pelo CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ACRE – CRESS/AC 26ª REGIÃO (CONTRATANTE) e a Senhora MARILENE VIEIRA SEVERO SILVA pela empresa MVS SOLUÇÕES CONTÁBEIS EIRELI.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE – ELETROACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Companhia de Eletricidade do Acre – ELETROACRE, na forma do disposto na Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e no seu Estatuto Social, convoca os senhores acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social da empresa, situada na Rua Valério Magalhães, 226, Bosque, Rio Branco/ Acre, no dia 25 de outubro 2018, às 09 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Aumento do capital social da Companhia no valor de, no mínimo, R\$ 113.779.871,99 (cento e treze milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), e, no máximo, R\$ 117.653.467,72 (cento e dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e

dois centavos), mediante a subscrição particular de ações proporcionais às existentes pelo preço de emissão de R\$ 0,0043944079298 por ação, fixado, sem diluição injustificada dos atuais acionistas, nos termos do artigo 170, § 1.º, inciso I, da Lei das S.A. A acionista controladora, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras irá subscrever e integralizar o número de ações proporcionais à sua participação no capital social da Companhia equivalentes à R\$ 113.779.871,99 (cento e treze milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), por meio de capitalização de créditos detidos por ela contra a Companhia no referido montante, e os minoritários que quiserem acompanhar o aumento de capital social objeto da presente convocação poderão fazê-lo mediante a subscrição de ações proporcionais ao número de ações que possuírem, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme deliberação a ser tomada na Assembleia Geral, sendo que a integralização deverá ser realizada em moeda corrente nacional.

2. Alterar o artigo 5º do Estatuto Social, que trata do capital social da Companhia.

3. Abertura do prazo de 30 dias, conforme deliberação a ser tomada na assembleia geral, para o exercício do direito de tag along previsto no edital e anexo 14.

Os documentos pertinentes às deliberações descritas acima encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Tais documentos incluem (i) o parecer do Conselho Fiscal da Companhia; (ii) os instrumentos de assunção de dívida; (iii) balancete da Companhia demonstrando a existência do crédito; e (iv) a proposta da administração esclarecendo o critério adotado para a fixação do preço de emissão proposto para as novas ações.

Rio Branco – Acre, 18 de outubro de 2018.

Luiz Henrique Hamann
Presidente do Conselho de Administração
da Companhia de Eletricidade do Acre

EXCITER MOTORS LTDA
CNPJ nº 26.134.214/0001-44

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operações, par atividade de Concessionária, reparação mecânica e troca de óleo de motos e motocicletas, localizado na Rua São Paulo, nº 557, bairro Dom Giocondo, CEP nº 69.900-276, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LUBRAS DISTRIBUIDORA LTDA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre- IMAC, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 291/2018, com validade de 02(dois) anos, para atividades de SERVIÇOS, ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS, POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS, Localizado á Avenida 25 de Agosto, 4660, Aeroporto Velho Cruzeiro do Sul- Acre.

MARCOS A. S. CORDEIRO
CNPJ: 10.562.906/0001-53

Torna público que recebeu junto ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO nº 366/2014, referente a atividade de Serviços, Estocagem e Distribuição de Produtos, Postos de venda de gasolina e outros combustíveis, Localizado na Estrada da Variante KM 01, 1631, Bairro: Miritizal no Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

MARCOS A. S. CORDEIRO
CNPJ: 10.562.906/0003-15

Torna público que requereu junto ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, o pedido de Licença de Instalação – LI, referente a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, Localizado na Av. Japiim, s/n, Lotes 01, 02, 14 e 15, Quadra n.º 03, Bairro Centro, no Município de Mâncio Lima – Acre.

MARIA ELISETE NOGUEIRA DE VASCONCELOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Colônia Araguaia, município de Senador Guimard- AC, com área de 58,4520 ha, visando à recuperação de 0,4015 ha de Área de Preservação Permanente e a manter a vegetação remanescente em 24,4137 ha, como destinada a Reserva Legal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- a) Promover a recuperação de 0,4015 ha de Área de Preservação Permanente irregularmente suprimida, mediante a condução de regeneração natural de espécies nativas através de plano de recuperação ambiental devidamente aprovado, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2018 e 2019;
- b) Manter a vegetação remanescente em, 24,4137 ha como destinada a Reserva Legal.

Do Compromitente:

- a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

- a) Exclusão do PRA;
- b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
- c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
- d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Carlos Edegard de Deus - Secretário de Estado de Meio Ambiente
Paulo Roberto Viana de Araújo - Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre

Sebastião da Silva - Superintendente Regional do INCRA/ACRE

Compromissário:

Maria Elisete Nogueira De Vasconcelos

Obs. Original assinado pelas partes.

PEIXES DA AMAZÔNIA S/A**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**

Senhor Acionista,

De acordo com as publicações no Diário Oficial que serão realizadas nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2018 para 1ª convocação da Assembleia Geral Ordinária - AGO conforme o que dispõe o estatuto social da empresa no seu artigo 7º e respectivos parágrafos e a lei de sociedade anônimas nos seus artigos 123 e 124 (convocação), de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404, de 1976, conforme descrito no próximo item (Lei 6.404/1976, art. 131, caput).

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Dia : 24 de outubro de 2018 (quarta-feira)

Local: Av. Ceará, 3693 – Abrahão Alab – Rio Branco – AC.

Auditório Sebrae

Horário: 15:00 hs.

Pauta:

- i) Eleição de novo Conselho de Administração.
- ii) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício de 2017.
- iii) Outros assuntos de interesse

OS ADMINISTRADORES INFORMAM AOS SEUS ACIONISTAS QUE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS LISTADAS ABAIXO, BEM COMO, RELATORIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ESTÃO DISPONÍVEIS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA EMPRESA.

☐ BALANÇOS PATRIMONIAIS

☐ DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO

☐ DEMONSTRAÇÕES DO ABRANGENTE

☐ DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

☐ DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA – MÉTODO INDIRETO

☐ NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ADISPOSNIBILIZAÇÃO DESSA DOCUMENTAÇÃO ATENDE O ART.33, POR ANÚNCIOS PUBLICADOS NA FORMA PREVISTA NO ART.124 DA LEI DA S/A'S.

Otávio Ottoni

Presidente do Conselho de Administração

Peixes da Amazônia S/A

PEIXES DA AMAZÔNIA S.A.**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos acionistas e Administradores da

Peixes da Amazônia S.A.

Senador Guiomard - AC

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Peixes da Amazônia S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Peixes da Amazônia S.A. em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 23 às demonstrações contábeis, onde a Companhia informa aportes de R\$ 3.708 mil ocorridos em período subsequente a 31 de dezembro de 2017 e até a data de autorização de emissão dessas demonstrações contábeis, assim como informa sobre a previsão de novos aportes durante o exercício de 2018, com o objetivo de injetar capital de giro para crescimento da operação e recuperação operacional da Companhia.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações con-

tábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 30 de maio de 2018

Nova Master Auditores Independentes

CRC nº 2SP024315/O-6 "S" AC

Haroldo Campello Pasin

Sócio contador

CRC/SP nº 1SP155773/O-2 "S" AC

PEIXES DA AMAZÔNIA S.A.

Balanços patrimoniais

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

Ativo	Notas	2017	2016
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	26	1.138
Contas a receber de clientes	5	972	1.194
Impostos a Recuperar	6	354	274
Estoques	7	445	1.366
Adiantamento a Fornecedores	8	1.131	1.107
Despesas antecipadas		86	129
Outros Créditos		568	476
Total do ativo circulante		3.582	5.684
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Impostos diferidos	9	16.535	11.119
Investimentos		8	7
Imobilizado	10	53.439	58.803
Total do ativo não circulante		69.982	69.929
Total do ativo		73.564	75.613
Passivo e patrimônio líquido			
Circulante			
Empréstimos e Financiamentos	11	2.477	2.297
Fornecedores	13	7.177	6.312
Obrigações tributárias	14	805	1.108
Obrigações trabalhistas	15	3.001	1.198
Outros Passivos		348	308
Total do passivo circulante		13.808	11.223
Não circulante			
Empréstimos e Financiamentos	11	15.561	15.194
Debêntures	12	19.140	17.919
Obrigações tributárias	14	635	1.156
Total do passivo não circulante		35.336	34.269
Patrimônio líquido			
Capital social	16	57.028	52.181
Reserva de Capital		625	625
Prejuízos Acumulados		(33.233)	(22.685)
Total do patrimônio líquido		24.420	30.121
Total do passivo e patrimônio líquido		73.564	75.613

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PEIXES DA AMAZÔNIA S.A.

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro

(Em milhares de reais, exceto quando mencionado de forma diferente)

	Nota	2017	2016
Receita operacional líquida	17	10.279	20.754
Custos dos produtos vendidos	18	(15.209)	(22.352)
Prejuízo bruto		(4.930)	(1.598)
Despesas Administrativas	19	(588)	(939)
Despesas gerais	19	(4.478)	(6.392)
Despesas Comerciais	19	(1.152)	(1.953)

Despesas Tributárias		(356)	(599)
Depreciação		(2.178)	(4.079)
Outras receitas e despesas		347	(1.036)
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro		(13.335)	(16.596)
Resultado financeiro			
Receitas Financeiras	23	183	309
Despesas Financeiras	23	(2.812)	(3.159)
Prejuízo antes dos impostos e contribuições		(15.964)	(19.446)
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro			
Corrente			
Diferido		5.416	6.611
Prejuízo líquido do exercício		(10.548)	(12.835)
Ações subscritas na data do balanço		50.775	48.170
Prejuízo líquido por ação (em reais)		(207,74)	(266,45)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PEIXES DA AMAZÔNIA S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro
(Em milhares de reais)

	2.017	2.016
Prejuízo líquido do exercício	(10.548)	(12.835)
Outros componentes do resultado abrangente		
Suscetíveis à reclassificação para o resultado		
Total de outros componentes do resultado abrangente		
Resultado abrangente do exercício	(10.548)	(12.835)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PEIXES DA AMAZÔNIA S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Capital social	Capital a integralizar	Ações em tesouraria	Reserva de Capital	Prejuízos acumulados	Total
SalDOS em 31 de dezembro de 2015	46.691	(1.689)	1.689	625	(9.801)	37.515
Aumento de capital	6.689	490	(1.689)			5.490
Ajuste de exercício anterior					(49)	(49)
Prejuízo líquido do exercício					(12.835)	(12.835)
SalDOS em 31 de dezembro de 2016	53.380	(1.199)	-	625	(22.685)	30.121
Aumento de capital	3.648	1.199				4.847
Prejuízo líquido do exercício					(10.548)	(10.548)
SalDOS em 31 de dezembro de 2017	57.028	-	-	625	(33.233)	24.420

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PEIXES DA AMAZÔNIA S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2017	2016
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	(10.548)	(12.835)
Ajustes do Resultado		
Ajustes de exercícios anteriores		(49)
Depreciação	5.583	4.079
Baixa de imobilizado		202
Impostos diferidos	(5.416)	(6.611)
Variações nos Ativos e Passivos		

Ativo		
Contas a receber de clientes	222	1.284
Impostos a recuperar	(80)	1.626
Estoques	921	779
Adiantamento a Fornecedores	(24)	543
Despesas antecipadas	43	67
Outros créditos	(92)	(456)
Passivo		
Fornecedores	865	3.058
Obrigações Tributárias	(824)	1.150
Obrigações Trabalhistas	1.803	211
Outros Passivos	40	267
Caixa líquido usado nas atividades operacionais	(7.507)	(6.685)
Atividades de investimentos		
Aquisição de Investimentos	(1)	(2)
Aquisição de Imobilizado e intangível	(219)	(2.126)
Caixa líquido gerado (usado) nas atividades de investimentos	(220)	(2.128)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Empréstimos e Financiamentos	547	261
Debêntures	1.221	1.156
Integralização do Capital Social	4.847	5.490
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamentos	6.615	6.907
Redução do caixa e equivalentes de caixa	(1.112)	(1.906)
Caixa e equivalentes de caixa		
No fim do exercício	26	1.138
No início do exercício	1.138	3.044
Redução do caixa e equivalentes de caixa	(1.112)	(1.906)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado

Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076